

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	6
PORTARIA Nº. 0125-A DE 10/03/2025. NOMEIA AGENTE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE APOIO E ATOS DAS LICITAÇÕES .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE MARÇO DE 2025. ....	6
PORTARIA Nº 132/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025. ....	6
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE MARÇO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	7
PORTARIA Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 136, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 137, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	7
PORTARIA Nº 138, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 139, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	8
PORTARIA Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	8
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 28020900/2025 .....	8
DECRETO Nº 011/2025 .....	8
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025 .....	9
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	9
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 .....	9
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025 .....	10
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025 .....	10
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025 .....	10
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025 .....	10
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 .....	10
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025 .....	11
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	11
AVISO DE ADIAMENTO - PE 011/2025 .....	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 009/2025 .....	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TP 002/2023 .....	12
EXTRATO DO CONTRATO - PE 007/2025 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
PORTARIA Nº 443/2025, DE 25º DE MARÇO DE 2025 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2025 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2025 .....	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2025 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	22
ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025 .....	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	23
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	23
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	23
NORMA REGULAMENTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01/2025 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. ....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. ....	31

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. ....	34
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 236/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ....	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ....	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 239/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ....	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 240/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	39
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMUS. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. ....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	40
SEXTA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	41
LEI Nº 482/2025, DE 18 DE MARÇO 2025 .....	41
DECRETO Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2025 .....	53
DECRETO Nº 016, DE 14 DE MARÇO DE 2025 .....	54
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 061/2023 .....	54
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 106.27/2017 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	55
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	55
DECRETO Nº 130/2025 - GAB .....	55
DECRETO Nº 131/2025 - GAB .....	55
DECRETO Nº 132/2025 - GAB .....	55
DECRETO Nº 133/2025 - GAB .....	55
DECRETO Nº 134/2025 - GAB .....	56
DECRETO Nº 135/2025 - GAB .....	56
DECRETO Nº 136/2025 - GAB .....	56
DECRETO Nº 137/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	56
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 10/2025 .....	56
PORTARIA Nº 020/2025 - GAB .....	57
PORTARIA Nº 021/2025 - GAB .....	57
PORTARIA Nº 022/2025 - GAB .....	57
PORTARIA Nº 023/2025 - GAB .....	57
PORTARIA Nº 024/2025 - GAB .....	58
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 23/2025 .....	58
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 24/2025 .....	58
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 25/2025 .....	59
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2025 .....	59
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 30/2025 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	60
ORDEM DE SERVIÇO .....	60
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRONTO PAGAMENTO Nº 001/2025 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP .....	61
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	67
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP .....	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	77
ONDE LÊ SE : LEI Nº 061/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, LÊ-SE A: LEI Nº 064/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	78
DECRETO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 097/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. ....	81
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2025. ....	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 .....	81
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022 .....	82
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2022 .....	82
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022 .....	82
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022 .....	82

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	82
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 .....	82
PORTARIA Nº 065/2025 - GAB/PREFEITA .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	83
PORTARIA Nº 361 DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	83
PORTARIA Nº 362, DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	83
PORTARIA Nº 363 DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	83
PORTARIA Nº 364 DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	84
PORTARIA Nº 365 DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	84
PORTARIA Nº 366, DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	84
PORTARIA Nº 367 DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	85
OFÍCIO Nº 047/2025-GP. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	85
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0611.01/2023. ....	85
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2111.01/2023. ....	85
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022. ....	86
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022. ....	86
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025016/2025 .....	86
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 256/2024. REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 256/2024 .....	86
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMPN .....	87
PORTARIA Nº 550, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	87
PORTARIA Nº551, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	87
PORTARIA Nº552, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	87
PORTARIA Nº553, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	87
PORTARIA Nº554, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	88
PORTARIA Nº555, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	88
PORTARIA Nº556, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	88
PORTARIA Nº557, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 .....	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2025 .....	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2025 .....	99
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 .....	99
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	99
LEI MUNICIPAL Nº 518/2025 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	102
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025. ....	102
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 .....	104
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMCNM .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	105
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 .....	105
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 - LIMPEZA PÚBLICA .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	105
DECRETO Nº 07/2025-GAB. ....	105
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. ....	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025. ....	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025 .....	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025. ....	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025. ....	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025. ....	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025. ....	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025. ....	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025. ....	108
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023. ....	108



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023 .....	108
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023. ....	108
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023 .....	109
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023 .....	109
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023. ....	109
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023. ....	109
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023. ....	109
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023. ....	110
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	110
QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 .....	110
PORTARIA Nº 060/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA .....	111
PORTARIA Nº 061/2025- - SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA .....	111
PORTARIA Nº 062/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA .....	112
PORTARIA Nº 063/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA .....	112
PORTARIA Nº 064/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA .....	112
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 015/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2025 .....	113
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE .....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025 .....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025 .....	130
PORTARIA Nº 093/2025 .....	130
PORTARIA Nº 094/2025 .....	131
PORTARIA Nº 095/2025 .....	131
PORTARIA Nº 096/2025 .....	131
PORTARIA Nº 097/2025 .....	131
PORTARIA Nº 098/2025 .....	132
PORTARIA Nº 099/2025 .....	132
PORTARIA Nº 100/2025 .....	132
PORTARIA Nº 101/2025 .....	132
PORTARIA Nº 102/2025 .....	133
PORTARIA Nº 103/2025 .....	133
PORTARIA Nº 104/2025 .....	133
PORTARIA Nº 105/2025 .....	133
PORTARIA Nº 106/2025 .....	134
PORTARIA Nº 107/2025 .....	134
PORTARIA Nº 108 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	134
PORTARIA Nº 109 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	134
PORTARIA Nº 110 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	135
PORTARIA Nº 111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	135
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	135
PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	135
REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 002/2012 .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	136
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. ....	136
AVISO DE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. ....	137
AVISO DE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. ....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	137
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021. ....	137
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025- SRP .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	137
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 .....	137
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 .....	142
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 .....	147
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-SRP .....	151
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 .....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028.1604.01/2025 - DISPENSA 003/2025 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028.1604.02/2025 - DISPENSA 003/2025 .....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	152
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025-PMTF-MA. ....	152
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2025 .....	153
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2025 .....	153
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025 .....	153
RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2023 - PMTF/MA. ....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	153



PORTARIA Nº 232, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .....	153
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302.001/2025 .....	155
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702.001/2025 .....	155
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1802.001/2025 .....	155
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902.001/2025 .....	155
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902.002/2025 .....	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2002.001/2025 .....	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2002.002/2025 .....	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2102.001/2025 .....	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402.001/2025 .....	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2702.001/2025 .....	157
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2802.001/2025 .....	157
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2802.003/2025 .....	157





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº. 0125-A DE 10/03/2025. NOMEIA AGENTE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE APOIO E ATOS DAS LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº. 0125-A DE 10 DE MARÇO DE 2025.**  
**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 03/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito municipal;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **SUELLEM CRISTINA DE SOUSA GARRETO**, CPF. 069.578.063-83, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores, **ANTÔNIO DE LIMA SANTOS**, CPF 028.655.853-01 e **JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO**, CPF 940.658.458-15 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e

jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 10 de Março de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 2f4d7e7eb8a67363c03e895346fd1b84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### PORTARIA Nº 131, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Responsável pelo Portal da Transparência, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.894.273-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f754c9d558820f859d146f47bd832551

### PORTARIA Nº 132/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidor público do Município de Alto Parnaíba e dá outras providências”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º. CEDER**, a servidora **NEIDE CRISTINA ALVES GUIMARÃES FIALHO**, inscrita no CPF: \*\*\*.997.661-\*\*, portadora do RG nº 113554299-3 SSP/MA, matrícula nº 338-1, no cargo de Assistente Social, servidora efetiva do Município de Alto Parnaíba/MA, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão. **§1º**-Caberá ao Município de Alto Parnaíba o ônus da remuneração e demais direitos trabalhistas devidos á servidora, inclusive contribuições previdenciárias; **§2º**- Se o Órgão que receber o (a) servidor (a) e atribuir a esta, função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento das respectivas gratificações. **Art. 2º-A** cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2028. **Parágrafo Único**- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir. **Art.3º**- **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: dc385a244f747b9542c1208f0f020bc3

### PORTARIA Nº 133, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **GIOVANNA LEITE DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.621.993-\*\* para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO**

**PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 4c6c100f6182bc533d44ee1824170e93

**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente técnico lotado na de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **ERLANDES DA SILVA**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.160.883-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito e do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 1b0afd29abc3f81e16d1a860b9b87c64

**PORTARIA Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **LUZIANO RODRIGUES DE MACEDO**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.676.573-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 72d2a6ff16ab3b34831a18f12774da65

**PORTARIA Nº 136, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **NILDESIO GAMA DOS REIS**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.533.153-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto

Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 5d306ae75328e902be15e29b7a5b877f

**PORTARIA Nº 137, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **LAERTE BRITO COELHO**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.990.301-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: e58777b8562dcfb3b6ea1c386570e125

**PORTARIA Nº 138, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado a Senhora **ERICA MARIA BARBOSA DE CARVALHO**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.445.593-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f81ac4f6c9195fc59b6a761bb44bc349

**PORTARIA Nº 139, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica

nomeado o Senhor **JOSE DOS SANTOS PINTO TAVARES**, inscrito no CPF de nº \*\*\*.577.263.\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 86a6f7f1ced177423753f2f628ac23d4

#### PORTARIA Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017;

**RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado a Senhora **RAIZA ALVES REIS**, inscrito no CPF de nº 618.598.763-58 para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 736d0bf8155ef08e3e70ac16d48b28c5

#### PORTARIA Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017;

**RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado a Senhora **VILLANY FEITOSA DO CARMO**, inscrita no CPF de nº \*\*\*.180.571.\*\* para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: d13340dfc97086ee8dc1d83ecf0f33d3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

##### AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 28020900/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 00.714.403/0001-00, situada no ST SHN QUADRA 2 BLOCO H, SN, SLJ 54, CEP 70.702-905, Brasília-DF, para a Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio de inscrição no "9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos" para os servidores públicos do Município de Anapurus - MA, com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais), pelo período de 3 meses. Anapurus/MA, 07 de março de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 60b5c513800430cc328bdb1dc27f0040

#### DECRETO Nº 011/2025

**Declara Luto Oficial no Município De Anapurus/MA pelo falecimento do Colaborador Rafael Caldas Santos.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o falecimento do Colaborador **RAFAEL CALDAS SANTOS**, primo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Saúde, ocorrido no dia 16 de março de 2025, cuja dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade deixaram um legado de compromisso e exemplar atuação;

**Considerando** o sentimento de pesar da Administração Municipal e da comunidade em razão de seu falecimento;

**Considerando** o sentimento de solidariedade e respeito pela família enlutada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado luto oficial no Município de Anapurus/MA na data do dia 17 e 18 de março de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de um dos nossos Colaboradores Rafael Caldas Santos.

**Art. 2º.** Durante o período de Luto oficial, o expediente nas repartições públicas municipais de Anapurus/MA será realizado apenas de forma interna.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 4º.** Os dirigentes e coordenadores dos órgãos e entidades do município, deverão organizar o funcionamento dos serviços essenciais para que não haja prejuízo ao atendimento da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 7d8628c526cb530679cf634b4f3aad52

##### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO**



LUÍS, QUARTA, 19 DE MARÇO DE 2025, VOL. 19, Nº 3562/2025, ISSN 2763-860X, na publicação de **EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025.**

**ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

**LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SEC.MUN DE ADM. E REC. HUMANOS - 06 122 0010 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Anapurus, 24 de março de 2025.

**Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 733a9b5e2b85231125b4e746603457b4*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00, situada no ST SHN QUADRA 2 BLOCO H, SN, SLJ 54, CEP 70.702-905. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio de inscrição no "9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos" para os servidores públicos do Município de Anapurus - MA; Vigência: 3 (três) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global de R\$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais). Data de Assinatura: 10 de março de 2025. Anapurus/MA. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO.** PUBLIQUE-SE

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 66a58c8ff14a10ad2cf5e990f5977477*

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. TANIOS MATIAS LIMA, portador(a) do CPF nº 891.367.723-72, e de outro lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS/MA, situado na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, inscrito no CNPJ nº 07.929.135/0001-85, neste ato representado pelo Presidente do Instituto da Previdência de Anapurus-MA, ALDAECIO VIEIRA SOARES, portador do CPF nº 256.018.813-91, celebram o presente termo de cooperação nos seguintes termos:

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS/MA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, através da qual poderá o referido Instituto de Previdência realizar suas compras e contratações públicas, com observância especial das leis nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, que regem a atividade administrativa.

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS/MA, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

3. No cumprimento do presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

4. Na realização das licitações de interesse do Instituto de Previdência, deverá ser utilizadas as dotações orçamentárias da mesma, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil do referido Instituto de Previdência, cabendo neste passo o Presidente do Instituto de Previdência o desempenho de autoridade superior à Comissão Permanente de Licitação- CPL, cabendo a essa a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede qualquer modalidade de licitação.

5. As solicitações de licitação que envolva o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS/MA serão autorizadas privativamente pelo Presidente do Instituto de Previdência.

6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.

7. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações do próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS/MA.

8. Este Instrumento terá validade até 31/12/2028, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em Três vias, que será publicado na Integra no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão-FAMEM.

Anapurus-MA, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00  
Tanios Matias Lima  
**Prefeito Municipal**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS/MA  
CNPJ n.º 07.929.135/0001-85  
Aldaecio Vieira Soares  
**Presidente**

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 618c411ac1b099496c953f7e4fcd4101*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Araiozes. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **AUTO POSTO TUTOIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA

034, KM 04, n.º 1500, Páxica - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. **RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 06619\*\*\*\*18-4 SSP/MA e inscrito no CPF n.º 027.\*\*\*.\*\*3-04. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 19 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c231deea09988a6e1741917c5f5e9855*

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de cirurgias de catarata, pterígio e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atendimento à população do município de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro - CEP: 64.585-000, na cidade de Simões/PI, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4\*\*\*\*14 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 360.\*\*\*.\*\*8-23. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 20 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: cf024a3c192af9845c40aec8dd3f7bcc*

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **SAGA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.714.291/0001-43, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, n.º 5351, Lourival Parente - CEP n.º 64.022-135, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.\*\*\*.\*\*0 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.\*\*\*.\*\*3-17, com e-mail para correspondência eletrônica [www.sagaconstrucao.com](http://www.sagaconstrucao.com). Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 20 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: f79f4e603a692ff4139bcc81962ae58*

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

Pelo presente termo, o Município de Araiões/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica SRP n.º 002/2025, Processo Administrativo N.º 202502035/2025, **OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias no município de Araiões para atendimento da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de Araiões/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 à empresa **J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, n.º 01, Sala B, Centro - CEP 65765-000, na cidade de Dom Pedro/MA, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL PORTO SILVA**, inscrito no CPF n.º 018.\*\*\*.\*\*3-82 e portador do RG n.º 1\*\*\*\*199 SSP/MA, com e-mail para correspondência eletrônica [construcoescostaoliveira@gmail.com](mailto:construcoescostaoliveira@gmail.com). **VALOR:** R\$ 5.572.139,45 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 19 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: dab19d9840b9904d94e4b8e48c409dd4*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502035/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias no município de Araiões para atendimento da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de Araiões/MA. **HOMOLOGADA** a empresa **J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, n.º 01, Sala B, Centro - CEP 65765-000, na cidade de Dom Pedro/MA, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL PORTO SILVA**, inscrito no CPF n.º 018.\*\*\*.\*\*3-82 e portador do RG n.º 1\*\*\*\*199 SSP/MA, com e-mail para correspondência eletrônica [construcoescostaoliveira@gmail.com](mailto:construcoescostaoliveira@gmail.com). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.572.139,45 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 19 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d0afc580a5990413242bd038342fe853*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Araiões. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **AUTO POSTO TUTOIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA 034, KM 04, n.º 1500, Páxica - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. **RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 06619\*\*\*\*18-4 SSP/MA e inscrito no CPF n.º 027.\*\*\*.\*\*3-04. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 19 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: fa7c29e63b695d4a56cbe3b14f554a73*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de cirurgias de catarata, pterígio e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atendimento à população do município de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro - CEP: 64.585-000, na cidade de Simões/PI, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4\*\*\*\*14 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 360.\*\*\*.\*\*8-23. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 20 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: c968e39ee54cfed6fb30553249d86b3e*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **SAGA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.714.291/0001-43, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, n.º 5351, Lourival Parente - CEP n.º 64.022-135, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.\*\*\*.\*\*0 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.\*\*\*.\*\*3-17, com e-mail para correspondência eletrônica [www.sagaconstrucao.com](http://www.sagaconstrucao.com). Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 20 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*

*Código identificador: 3c76062d3658eefc06aac9a27f931f5a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE ADIAMENTO - PE 011/2025**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201.01/2025**

POR MOTIVOS DE ORDEM ADMINISTRATIVA, O PREGÃO ELETRÔNICO EM EPIGRAFE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, DO TIPO "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" QUE REGER-SE-Á? PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES E, AINDA, PELO ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COM DATA MARCADA PARA 27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09H:00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, NA PLATAFORMA DE COMPRAS DA PREFEITURA, [HTTPS://WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR](https://www.licitabacurituba.com.br), FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

BACURITUBA/MA, 24 DE MARÇO DE 2025.

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 278f96fc2f238220dd99ff43917650fd*

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 009/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1401.01/2025**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 QUE TEVE COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.**, TEVE COMO **VENCEDORAS AS EMPRESAS:**

RAZÃO SOCIAL: ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 41.397.228/0001-44, COM O VALOR DE R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

RAZÃO SOCIAL: BRASIL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.483.470/0001-30, COM O VALOR R\$ 782.565,00 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e

RZÃO SOCIAL: FIRMAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.893.746/0001-95, COM O VALOR R\$ 62.398,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

BACURITUBA/MA, 24 DE MARÇO DE 2025.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS -  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: dcacde211386c76960660105157d8fea*





**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TP 002/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TP 002/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1710.01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.02/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: T S MEDEIROS ASSESSORIA CONTÁBIL, INSCRITA NO CNPJ: 19.803.086/0001-19

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A PLANILHA VENCEDORA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023.

**DA PRORROGAÇÃO:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E THIAGO SANTOS MEDEIROS - REPRESENTANTE DA T S MEDEIROS ASSESSORIA CONTÁBIL.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 75205e782ed0455959d6cd507f8b9aed

**EXTRATO DO CONTRATO - PE 007/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

CONTRATO Nº 1703.01/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1301.01/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS VENTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 25.682.532/0001-87

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP E BOTIJÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL** R\$ 163.830,00 ( CIENTO E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 362.381,92

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$453.355,44

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.733,74

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 320.472,68

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 221.743,58

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 55.435,89

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 52.530,26

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 40.266,4

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.087,18

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 5.000,00

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 264.029,45



12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.630,77

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 133.046,14

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.630,77

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 220.255,68

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.704,74

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.555,37

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 34.924,62

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM VIGÊNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2025 LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SE.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 6b614a118a54807b465639305c67f9b3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PORTARIA Nº 443/2025, DE 25º DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores efetivos, abaixo relacionados, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO
14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsas/MA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE

3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Código identificador: 2f8e837384eae7bd0133c23616a63aa5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas destinadas às Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Município de Brejo-MA, que se realizará no dia 04 de abril de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.licitabrejoma.com.br](http://www.licitabrejoma.com.br), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: [www.licitabrejoma.com.br](http://www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 24 de março de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

**Art. 4º** - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 25º de Março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: a7c7b5e65885c661e4bc8de78c3cf709

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA:** L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.484.140/0001-95.

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.235.270,17 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 24 de março de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 399b1f901f531e70634905fd5c6c5582

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 05/2025**, Processo Administrativo nº **05/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA - 52.957.991/0001-07 CONSULTORIA_LICITACOES@HOTMAIL.COM - (98) 99115-0024	3.024.560,19	1.661.991,03	1.362.569,16 Proveito ( 45,05% )
<b>Totais</b>	<b>3.024.560,19</b>	<b>1.661.991,03</b>	<b>1.362.569,16</b> <b>Proveito ( 45,05% )</b>

Detalhes

Jimena Coelho de Sousa na condição de **Autoridade Competente, Adjudicou e Homologou** os lotes em favor de:

<b>Fornecedor:</b> A.L.ZENNI COMERCIO LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 52.957.991/0001-07				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 21/03/2025 18:21:50</b>		
Lote 01				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
<p> <b>ACÚCAR REFINADO, PACOTES COM 1KG, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATERIAIS FERROSOS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, SENDO EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.</b> </p>	6.490,00	UND	3,30	21.417,00
<b>Marca:</b> UNIÃO	<b>Fabricante:</b> UNIÃO	<b>Modelo:</b> UNIÃO		
<p> <b>ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400G, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b> </p>	5.702,00	UND	4,40	25.088,80
<b>Marca:</b> MARATÁ	<b>Fabricante:</b> MARATÁ	<b>Modelo:</b> MARATÁ		
<p> <b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, LEITE, MARGARINA, SAL E OUTROS. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.</b> </p>	10.340,00	UND	3,23	33.398,20
<b>Marca:</b> RICHESTER	<b>Fabricante:</b> RICHESTER	<b>Modelo:</b> RICHESTER		

<p> <b>BISCOITO DOCE, TRADICIONAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRO FOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, CONTEM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG, NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.</b> </p>	3.014,00	UND	2,48	7.474,72
<b>Marca:</b> FORTALEZA	<b>Fabricante:</b> FORTALEZA	<b>Modelo:</b> FORTALEZA		
<p> <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, VÁCUO 250G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</b> </p>	7.040,00	UND	4,90	34.496,00
<b>Marca:</b> SANTA CLARA	<b>Fabricante:</b> SANTA CLARA	<b>Modelo:</b> SANTA CLARA		
<p> <b>FARINHA DE AVEIA PARA MINGAU. MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G.</b> </p>	220,00	UND	2,38	523,60
<b>Marca:</b> QUAKER	<b>Fabricante:</b> QUAKER	<b>Modelo:</b> QUAKER		
<p> <b>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SEM SAL.</b> </p>	3.245,00	UND	2,68	8.696,60
<b>Marca:</b> MARATÁ	<b>Fabricante:</b> MARATÁ	<b>Modelo:</b> MARATÁ		
<p> <b>LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 395G; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 27 UNIDADES.</b> </p>	58,00	CX	54,36	3.152,88
<b>Marca:</b> NESTLE	<b>Fabricante:</b> NESTLE	<b>Modelo:</b> NESTLE		
<p> <b>LEITE EM PÓ DESNATADO; MEL, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA SOJA; INTEGRAL; PACOTES DE 200G, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. (FARDO COM 50 UNIDADES).</b> </p>	113,00	FARDO	4,69	529,97
<b>Marca:</b> LA SERENÍSSIMA	<b>Fabricante:</b> LA SERENÍSSIMA	<b>Modelo:</b> LA SERENÍSSIMA		
<p> <b>LEITE DE VACA, TIPO C, UHT, INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PAK. NÃO VIOLADA. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO. SUPERIOR OU SIMILAR: ITAMBE OU PIRACANJUBA.</b> </p>	5.830,00	UND	3,30	19.239,00



Marca: ELEGÉ	Fabricante: ELEGÉ	Modelo: ELEGÉ			
MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA, EM POTES PLÁSTICOS DE 250G. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUIDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS E SER ISENTA (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. (CAIXA COM 12 UNIDADE)	451,00	CX	35,16	15.857,16	
<b>Marca: PRIMOR</b>	<b>Fabricante: PRIMOR</b>	<b>Modelo: PRIMOR</b>			
COLORAL, CORANTE, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM DE 100MG.	2.112,00	UND	2,56	5.406,72	
<b>Marca: MARATÁ</b>	<b>Fabricante: MARATÁ</b>	<b>Modelo: MARATÁ</b>			
COMINHO EM PÓ 30G, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	2.112,00	UND	1,34	2.830,08	
<b>Marca: MARATA</b>	<b>Fabricante: MARATA</b>	<b>Modelo: MARATA</b>			
EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, EM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. FORMA DE FORNECIMENTO, EM EMBALAGENS DE 340G, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	2.310,00	UND	2,18	5.035,80	
<b>Marca: ELEFANTE</b>	<b>Fabricante: ELEFANTE</b>	<b>Modelo: ELEFANTE</b>			
LEITE EM PÓ INTEGRAL: COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, AÇÚCAR, MEL, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA SOJA; INTEGRAL, PACOTES DE 200G, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. (FARDO COM 50 UNIDADES).	182,00	FARDO	138,58	25.221,56	
<b>Marca: LA SERENÍSSIMA</b>	<b>Fabricante: LA SERENÍSSIMA</b>	<b>Modelo: LA SERENÍSSIMA</b>			
SAL REFINADO 1KG, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 1KG, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	858,00	UND	1,06	909,48	
<b>Marca: GLOBO</b>	<b>Fabricante: GLOBO</b>	<b>Modelo: GLOBO</b>			
SARDINHA EM CONSERVA, TRADICIONAL, SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. FORMA DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM COM 125MG. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	42.680,00	UND	2,20	93.896,00	
<b>Marca: PESCADOR</b>	<b>Fabricante: PESCADOR</b>	<b>Modelo: PESCADOR</b>			
ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SACHÊ, SUCRALOSE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 800MG POR SACHÊ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 ENVELOPES.	1.980,00	CX	16,42	32.511,60	
<b>Marca: LINEA</b>	<b>Fabricante: LINEA</b>	<b>Modelo: LINEA</b>			
ARROZ TIPO 1, BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, 100% NATURAL, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 01 KG.	16.500,00	KG	4,58	75.570,00	
<b>Marca: TIO BIGU</b>	<b>Fabricante: TIO BIGU</b>	<b>Modelo: TIO BIGU</b>			
CREME DE LEITE: APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	8.052,00	UND	1,92	15.459,84	
<b>Marca: CAMPONESE</b>	<b>Fabricante: CAMPONESE</b>	<b>Modelo: CAMPONESE</b>			
DUETO MILHO VERDE E ERVILHA, 200G, EMBALAGEM TETRA PAK, CAIXA COM 24 UNIDADE.	1.100,00	UND	2,00	2.200,00	
<b>Marca: FUGINI</b>	<b>Fabricante: FUGINI</b>	<b>Modelo: FUGINI</b>			
FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGENS DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	1.650,00	KG	4,64	7.656,00	
<b>Marca: KICALDO</b>	<b>Fabricante: KICALDO</b>	<b>Modelo: KICALDO</b>			
FEIJÃO PRETO, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGENS DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	1.650,00	KG	5,10	8.415,00	
<b>Marca: KICALDO</b>	<b>Fabricante: KICALDO</b>	<b>Modelo: KICALDO</b>			
FARINHA TRIGO C/ FERMENTO, 1 KG, LIMPO, DESGERMINADO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, --PRAZO DE VALIDADE	3.300,00	KG	3,66	12.078,00	
<b>Marca: DONA BENTA</b>	<b>Fabricante: DONA BENTA</b>	<b>Modelo: DONA BENTA</b>			
FARINHA LÁCTEA, 400G. A BASE DE CEREALIS, ACONDICIONADA EM LATAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	6.160,00	LATA	10,14	62.462,40	
<b>Marca: NESTLE</b>	<b>Fabricante: NESTLE</b>	<b>Modelo: NESTLE</b>			
FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES SECOS, ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRES) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	792,00	KG	3,32	2.629,44	
<b>Marca: PULMAN</b>	<b>Fabricante: PULMAN</b>	<b>Modelo: PULMAN</b>			
FARINHA BRANCA, GRUPO DE FARINHA SECA, EXTRAFINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO, MÁXIMO DE 30 DIAS, VALIDADE DE 10 MESES.	1.375,00	KG	4,48	6.160,00	
<b>Marca: SABOR</b>	<b>Fabricante: SABOR</b>	<b>Modelo: SABOR</b>			







MACARRÃO ESPAGUETE 500G. SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CORANTE NATURAL, FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 500MG. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	4.840,00	UND	2,74	13.261,60
<b>Marca:</b> DONA BENTA <b>Fabricante:</b> DONA BENTA <b>Modelo:</b> DONA BENTA				
MINGAU INSTANTANEO EM PÓ, AMIDO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMBALAGEM DE 180 MG, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO.	1.650,00	UND	2,56	4.224,00
<b>Marca:</b> CREMOGEMA <b>Fabricante:</b> CREMOGEMA <b>Modelo:</b> CREMOGEMA				
ÓLEO DE SOJA 900 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	3.190,00	UND	5,62	17.927,80
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo:</b> ABC				
VINAGRE, FORMA DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM DE 750ML, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	1.980,00	UND	3,12	6.177,60
<b>Marca:</b> CASTELO <b>Fabricante:</b> CASTELO <b>Modelo:</b> CASTELO				
ACHOCOLATADO LÍQUIDO EM CAIXA DE 200 ML, FARDO COM 27 UNIDADES.	165,00	FRD	21,58	3.560,70
<b>Marca:</b> NESTLE <b>Fabricante:</b> NESTLE <b>Modelo:</b> NESTLE				
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100ML, COM CONTA GOTAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	22,00	CX	49,50	1.089,00
<b>Marca:</b> LINEA <b>Fabricante:</b> LINEA <b>Modelo:</b> LINEA				
BISCOITO TIPO RECHEADO, SABORES CHOCOLATE E MORANGO, PACOTE COM NO MÍNIMO 335G, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES.	990,00	UND	18,76	18.572,40
<b>Marca:</b> RICHESTER <b>Fabricante:</b> RICHESTER <b>Modelo:</b> RICHESTER				
CHÁ NATURAL EM PACOTES DE 15G, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES, NOS SABORES ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, CAPIM LIMÃO, ENTRE OUTROS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	44,00	CX	4,82	212,08
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
CATCHUP TRADICIONAL, TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, GLICOSE, CEBOLA, ALHO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓBICO, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO E AROMATIZANTES, ISENTA DE GLUTEN, ACONDICIONADA EMBALAGEM 400G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	22,00	CX	3,29	72,38
<b>Marca:</b> QUERO <b>Fabricante:</b> QUERO <b>Modelo:</b> QUERO				
CEREAIS A BASE DE TRIGO, COM PESO APROXIMADO DE 400G, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES. APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	44,00	CX	5,12	225,28
<b>Marca:</b> NESTLE <b>Fabricante:</b> NESTLE <b>Modelo:</b> NESTLE				
COCO RALADO; AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES À CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100G; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	22,00	CX	4,38	96,36
<b>Marca:</b> SOCOCO <b>Fabricante:</b> SOCOCO <b>Modelo:</b> SOCOCO				
DOCE DE GOIABA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 500G, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES À CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	11,00	CX	27,74	305,14
<b>Marca:</b> TAMBAU <b>Fabricante:</b> TAMBAU <b>Modelo:</b> TAMBAU				
FÉCULA DE MANDIOCA, EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO COM 20 UNIDADES.	110,00	FRD	4,76	523,60
<b>Marca:</b> AMAFIL <b>Fabricante:</b> AMAFIL <b>Modelo:</b> AMAFIL				
FLOCÃO DE ARROZ EM PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO, FARDO COM 30 UNIDADES.	132,00	FRD	20,82	2.748,24
<b>Marca:</b> MARATÁ <b>Fabricante:</b> MARATÁ <b>Modelo:</b> MARATÁ				
FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS: OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO COZIDOS, SECOS; LAMINADOS E TOSTADOS, ADICIONADOS DE AÇÚCAR; EXTRATO DE MALTE, ADMITINDO ADIÇÃO DE MEL; E SEM CORANTES ARTIFICIAIS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO, FECHADA DE 500G; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 UNIDADES.	165,00	FRD	28,04	4.626,60
<b>Marca:</b> MARATÁ <b>Fabricante:</b> MARATÁ <b>Modelo:</b> MARATÁ				
LEITE DE COCO; NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM FRASCO DE VIDRO DE 200ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	33,00	CX	28,96	955,68
<b>Marca:</b> SO COCO <b>Fabricante:</b> SO COCO <b>Modelo:</b> SO COCO				
LEITE LÍQUIDO DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1L. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	1.320,00	UND	36,85	48.642,00
<b>Marca:</b> NESTLE <b>Fabricante:</b> NESTLE <b>Modelo:</b> NESTLE				
MILHO PARA MINGAU, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	110,00	CX	68,80	7.568,00
<b>Marca:</b> MARATÁ <b>Fabricante:</b> MARATÁ <b>Modelo:</b> MARATÁ				



MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500G. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	4.400,00	UND	2,74	12.056,00
<b>Marca:</b> YOKI <b>Fabricante:</b> YOKI <b>Modelo:</b> YOKI				
MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU A BASE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (C, NIACINA, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, TIAMINA, A, ÁCIDO FÓLICO E D), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E AROMATIZANTE. SACHE COM 230 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.584,00	UND	4,48	7.096,32
<b>Marca:</b> NESTLE <b>Fabricante:</b> NESTLE <b>Modelo:</b> NESTLE				
MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU A BASE DE MILHO, FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ÁCIDO FÓLICO, FERRO E ZINCO), SAL E AROMATIZANTE.SACHE COM 230 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.584,00	UND	4,40	6.969,60
<b>Marca:</b> AMAFIL <b>Fabricante:</b> AMAFIL <b>Modelo:</b> AMAFIL				
PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO; IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	33,00	CX	2,20	72,60
<b>Marca:</b> AMAFIL <b>Fabricante:</b> AMAFIL <b>Modelo:</b> AMAFIL				
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO SACARINA, EXTRATO VEGETAIS, CAFÉINA, CORANTE, CAMELEO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	220,00	PCT	31,52	6.934,40
<b>Marca:</b> COCA-COLA <b>Fabricante:</b> COCA-COLA <b>Modelo:</b> COCA-COLA				
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	220,00	PCT	37,81	8.318,20
<b>Marca:</b> KUAT <b>Fabricante:</b> KUAT <b>Modelo:</b> KUAT				
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DIVERSOS SABORES: ABACAXI, CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, UVA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPAS LACRADAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO; IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 200 ML. FARDO COM 27 UNIDADES.	165,00	FRD	1,64	270,60
<b>Marca:</b> POLMAR <b>Fabricante:</b> POLMAR <b>Modelo:</b> POLMAR				
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DIVERSOS SABORES: ABACAXI, CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, UVA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPAS LACRADAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO; IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 1L.	550,00	UND	6,24	3.432,00
<b>Marca:</b> POLMAR <b>Fabricante:</b> POLMAR <b>Modelo:</b> POLMAR				
TAPIOCA: GROSSA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES.	132,00	FRD	5,64	744,48
<b>Marca:</b> AMAFIL <b>Fabricante:</b> AMAFIL <b>Modelo:</b> AMAFIL				
<b>Lote 2</b> Lote 02	<b>Data/Hora da Homologação - 21/03/2025 18:21:54</b>			
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
ABOBORA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	2.112,00	KG	3,09	6.526,08
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
ALHO, DE BOA QUALIDADE COM CABEÇA FIRME, DE COR ROXA CLARA QUE INDICA COLHEITA RECENTE, SEM ESTÁ MACIO E MOLE.	2.112,00	KG	15,57	32.883,84
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
ALFACE, 1ª QUALIDADE, MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	2.640,00	KG	2,82	7.444,80
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
BANANA PRATA, TODAS PRESAS ÀS PENCAS, SEM AMASSADOS OU MANCHAS ESCURAS NAS CASCAS.	2.640,00	KG	4,91	12.962,40
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
BATATA INGLESA, DE SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTAR DE FORMA ADEQUADA.	2.112,00	KG	3,61	7.624,32
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
BETERRABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	2.112,00	KG	3,38	7.138,56
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
CENOURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	2.112,00	KG	4,86	10.264,32
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
CEBOLA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	2.640,00	KG	3,80	10.032,00
<b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo:</b> IN NATURA				
CHUCHU, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	2.112,00	KG	2,24	4.730,88

Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA			
LARANJA, COM A MESMA CONSISTÊNCIA EM TODOS OS LADOS, OU SEJA, SEM ESTÁ MOLE EM NENHUM DOS LADOS E SEM FERIMENTOS.		2.640,00	KG	2,19	5.781,60
MAÇA, BRILHANTES E FIRME, SEM MACHUCADOS, ARRANHÕES E PARTES MOLE E QUE SEJA DE COR AVERMELHADA.		2.640,00	KG	6,60	17.424,00
MAMÃO, FRESCO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		2.112,00	KG	4,20	8.870,40
MELANCIA COM A CASCA RELATIVAMENTE LISA DEMONSTRANDO SINAL DE QUALIDADE.		2.112,00	KG	1,76	3.717,12
PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.		2.640,00	KG	2,20	5.808,00
PIMENTÃO, VERDE E GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS E MECÂNICAS, SEM PERFU-RAÇÕES E CORTES.		1.320,00	KG	5,47	7.220,40
REPOLHO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.		2.112,00	KG	4,30	9.081,60
TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.		2.640,00	KG	4,73	12.487,20
<b>Lote 3</b>					
Lote 03					
<b>Descrição Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
CARNE SEM OSSO, FRESCA, DE BOA APARÊNCIA COM COR AVERMELHADA, SEM COLORAÇÃO ESCURA OU OPACA, SEM AVARIA NA EMBALAGEM.		5.500,00	KG	25,67	141.185,00
CARNE COM OSSO, FRESCA, DE BOA APARÊNCIA COM COR AVERMELHADA, SEM COLORAÇÃO ESCURA OU OPACA, SEM AVARIA NA EMBALAGEM		5.500,00	KG	18,76	103.180,00
CARNE MOÍDA, FRESCA, DE BOA CONSISTÊNCIA, NA COR AVERMELHADA, NÃO PODENDO SER NA COR ACINZENTADA OU MARROM SEM VIDA E SEM ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.		5.500,00	KG	22,39	123.145,00
CARNE SUÍNA, TONALIDADE ROSADA NÃO PODENDO SER ESBRANQUIÇADA OU VERMELHA.		1.100,00	KG	11,17	12.287,00
CALABRESA, DE BOA QUALIDADE, SEM RANÇO, GORDURA AMARELADA E SEM O REVESTIMENTO PEGAJOSO, POIS PODE INDICAR A PRESENÇA DE FUNGOS.		1.100,00	KG	11,36	12.496,00
FRANGO INTEIRO, FRESCO, APRESENTANDO UMA COR ROSADA E CARNOSA, QUE NÃO APARENTE UMA COR OPACA OU ACINZENTADA.		11.000,00	KG	6,44	70.840,00
FILÉ DE PEIXE, DE BOA QUALIDADE COM UMA BOA COLORAÇÃO, PELE ÚMIDA E BEM ADERIDA, TEXTURA FIRME E HOMOGÊNEA.		2.640,00	KG	19,79	52.245,60
FIGADO DE BOI, DE COR VERMELHO CEREJA.		5.500,00	KG	8,52	46.860,00
OVOS DE GALINHA (CARTELA COM 30 UNIDADES)		11.000,00	CARTELA	11,36	124.960,00
PEIXE INTEIRO, DE BOA QUALIDADE COM UMA BOA COLORAÇÃO, PELE ÚMIDA E BEM ADERIDA, TEXTURA FIRME E HOMOGÊNEA, OS OLHOS OCUPANDO TODA CAVIDADE OCULAR, ESTAR BRILHANDO, CLAROS E COM CORES VIVAS.		2.640,00	KG	20,79	54.885,60
PEITO DE FRANGO, FRESCO, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA, BEM ADERENTE AOS OSSOS, COR AMARELO PÁLIDO E LIGEIRAMENTE ROSADO, SEM ESTÁ MOLE OU PEGAJOSO E SEM DANIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.		2.640,00	KG	11,67	30.808,80
TOSCANA, DE BOA QUALIDADE, SEM RANÇO, GORDURA AMARELADA E SEM O REVESTIMENTO PEGAJOSO.		1.100,00	KG	12,82	14.102,00

Cajari - MA, 21 de Março de 2025.

Autoridade Competente: Jimena Coelho de Sousa

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 2c7a73784f5ecb7f85a545e790bf70f6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 11/2025**, Processo Administrativo nº **26/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Adjudicado/ Homologado	Diferença
DUNGA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA - 57.990.672/0001-09 dungacomercio@hotmail.com - (98) 98530-8865	2.472.160,99	2.441.242,31	30.918,68 Proveito (1,25%)
<b>Totais</b>	<b>2.472.160,99</b>	<b>2.441.242,31</b>	<b>30.918,68</b> <b>Proveito (1,25%)</b>

**Detalhes**

**ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA**, na condição de **Autoridade Competente**, Adjudicou e Homologou os lotes em favor de:

Fornecedor: DUNGA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA - CPF/CNPJ: 57.990.672/0001-09		Data/Hora da Adjudicação - 21/03/2025 16:02:43			
Lote 1					
GRUPO I - PRODUTOS DE LIMPEZA QUÍMICOS E ACESSÓRIOS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	1.325,00	CX	46,50	61.612,50	
Marca: CLORITO Fabricante: CLORITO	Modelo:				
ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	600,00	CX	129,50	77.700,00	
Marca: ITAJA Fabricante: ITAJA	Modelo:				
ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	850,00	CX	137,88	117.198,00	
Marca: ITAJA Fabricante: ITAJA	Modelo:				
DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	895,00	CX	66,43	59.454,85	
Marca: RETIRO Fabricante: RETIRO	Modelo:				
DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	2.445,00	CX	45,00	110.025,00	
Marca: MARAJÓ Fabricante: MARAJÓ	Modelo:				
ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	185,00	UND	7,09	1.311,65	
Marca: DONA Fabricante: DONA	Modelo:				
ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	325,00	FD	43,60	14.170,00	
Marca: BOMBRIL Fabricante: BOMBRIL	Modelo:				
ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71MM, PCT C/ 3 UND.	3.560,00	UND	8,00	28.480,00	
LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	165,00	CX	51,63	8.518,95	
Marca: MARAJÓ Fabricante: MARAJÓ	Modelo:				
LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24	165,00	CX	20,00	3.300,00	
Marca: START Fabricante: MARAJÓ	Modelo:				
LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	60,00	CX	55,74	3.344,40	
Marca: FACILLE Fabricante: START	Modelo:				
PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	4.710,00	UND	9,00	42.390,00	
Marca: JANNATEX Fabricante: JANNATEX	Modelo:				
PANO DE PRATO	3.550,00	UND	7,26	25.773,00	
Marca: POLIBRILHO Fabricante: POLIBRILHO	Modelo:				
SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	245,00	PCT	9,00	2.205,00	
Marca: RETIRO Fabricante: RETIRO	Modelo:				
SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	495,00	CX	73,70	36.481,50	
Marca: MARAJÓ Fabricante: MARAJÓ	Modelo:				
SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	1.345,00	CX	132,36	178.024,20	
Marca: IAPO Fabricante: IAPO	Modelo:				
SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	1.125,00	CX	120,00	135.000,00	
Marca: IAPO Fabricante: IAPO	Modelo:				
SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	775,00	UND	35,49	27.504,75	
Marca: START Fabricante: START	Modelo:				
SODA CAUSTICA 500 G	765,00	UND	10,88	8.323,20	
Marca: LIMPA FACIL Fabricante: LIMPA FACIL	Modelo:				
VASSOURA DE NYLON	1.540,00	UNID	21,37	32.909,80	
Marca: TOQ Fabricante: TOQ	Modelo:				
VASSOURA DE PALHA SEM CABO	4.310,00	UND	5,00	21.550,00	
Marca: TOQ Fabricante: TOQ	Modelo:				
VASSOURA DE PÉLO C/ CABO	1.088,00	UND	15,00	16.320,00	
Marca: TOQ Fabricante: TOQ	Modelo:				
VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	1.060,00	UNID	12,00	12.720,00	
Marca: TOQ Fabricante: TOQ	Modelo:				
VASSOURA PIÇAÇA Nº- 10, TAMANHO GRANDE	2.139,00	UND	14,00	29.946,00	
Marca: TOQ Fabricante: TOQ	Modelo:				





Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 21/03/2025 16:02:47			
GRUPO II - DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	75,00	UND	6,96	522,00	
<b>Marca:</b> COAMIL <b>Fabricante:</b> COAMIL <b>Modelo:</b>					
COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	4.340,00	PCT	5,00	21.700,00	
<b>Marca:</b> RIOFESTA <b>Fabricante:</b> RIOFESTA <b>Modelo:</b>					
COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 20 PACOTES.	2.550,00	CX	107,10	273.105,00	
<b>Marca:</b> FONPLAST <b>Fabricante:</b> FONPLAST <b>Modelo:</b>					
COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 10 PACOTES.	1.125,00	CX	146,14	164.407,50	
<b>Marca:</b> ULTRA <b>Fabricante:</b> ULTRA <b>Modelo:</b>					
COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ. CAIXA COM 25 PACOTES.	3.348,00	CX	96,00	321.408,00	
<b>Marca:</b> FONPLAST <b>Fabricante:</b> FONPLAST <b>Modelo:</b>					
GUARDANAPO DE PAPEL	1.485,00	PCT	5,00	7.425,00	
<b>Marca:</b> SCOTT <b>Fabricante:</b> SCOTT <b>Modelo:</b>					
PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	1.815,00	FDO	56,00	101.640,00	
<b>Marca:</b> FIBRA PAPEIS <b>Fabricante:</b> FIBRA PAPEIS <b>Modelo:</b>					
PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	1.035,00	PCT	10,00	10.350,00	
<b>Marca:</b> OL PAPEIS <b>Fabricante:</b> OL PAPEIS <b>Modelo:</b>					
PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	1.060,00	PCT	30,00	31.800,00	
<b>Marca:</b> UNIQUE <b>Fabricante:</b> UNIQUE <b>Modelo:</b>					
PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	1.750,00	PCT	78,00	136.500,00	
<b>Marca:</b> FONPLAST <b>Fabricante:</b> FONPLAST <b>Modelo:</b>					
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	1.510,00	PCT	3,00	4.530,00	
<b>Marca:</b> CVS <b>Fabricante:</b> CVS <b>Modelo:</b>					
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	2.025,00	PCT	6,00	12.150,00	
<b>Marca:</b> CVS <b>Fabricante:</b> CVS <b>Modelo:</b>					
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	3.125,00	PCT	2,60	8.125,00	
<b>Marca:</b> CVS <b>Fabricante:</b> CVS <b>Modelo:</b>					
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	3.525,00	PCT	4,80	16.920,00	
<b>Marca:</b> CVS <b>Fabricante:</b> CVS <b>Modelo:</b>					
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	3.525,00	PCT	5,39	18.999,75	
<b>Marca:</b> CVS <b>Fabricante:</b> CVS <b>Modelo:</b>					
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 21/03/2025 16:02:50			
GRUPO III - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CESTO DE LIXO COM PEDAL	230,00	UND	36,70	8.441,00	
<b>Marca:</b> SANTANA <b>Fabricante:</b> SANTANA <b>Modelo:</b>					
CESTO DE LIXO SEM TAMPA	330,00	UNID	23,00	7.590,00	
<b>Marca:</b> SANTANA <b>Fabricante:</b> SANTANA <b>Modelo:</b>					
FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	1.375,00	PCT	18,50	25.437,50	
<b>Marca:</b> POLIBRILHO <b>Fabricante:</b> POLIBRILHO <b>Modelo:</b>					
LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	945,00	PAR	8,50	8.032,50	
<b>Marca:</b> TALGE <b>Fabricante:</b> TALGE <b>Modelo:</b>					
LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	445,00	PAR	8,50	3.782,50	
<b>Marca:</b> TALGE <b>Fabricante:</b> TALGE <b>Modelo:</b>					
LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	111,00	PAR	8,50	943,50	
<b>Marca:</b> TALGE <b>Fabricante:</b> TALGE <b>Modelo:</b>					
PÁ PARA LIXO	550,00	UND	10,31	5.670,50	
<b>Marca:</b> TOQ <b>Fabricante:</b> TOQ <b>Modelo:</b>					
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 21/03/2025 16:02:53			
GRUPO IV - PRODUTOS PARA SANITÁRIOS E DESINFECÇÃO					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	26,00	CX	145,99	3.795,74	
<b>Marca:</b> DESOFLOR <b>Fabricante:</b> DESOFLOR <b>Modelo:</b>					
DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	1.335,00	CX	136,00	181.560,00	
<b>Marca:</b> LADY <b>Fabricante:</b> LADY <b>Modelo:</b>					
FÓSFORO PCT - 10 UND	238,00	PCT	3,99	949,62	
<b>Marca:</b> PARANÁ <b>Fabricante:</b> PARANÁ <b>Modelo:</b>					
INSETICIDA AEROSOL 380 ML	560,00	UND	19,99	11.194,40	
<b>Marca:</b> ULTRAINSET <b>Fabricante:</b> ULTRAINSET <b>Modelo:</b>					

Cajari - MA, 21 de março de 2025.



Autoridade Competente: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 87e03d4fea158af83b5f22dc11adf08c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025  
Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

#### 01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.019.005/0001-80**, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

c) Pelo valor global de de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos)**

#### 02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001.1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
**Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: aeaf9a6a0027542fd3bb62cb8e468569

## ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

## ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, representado pelo senhor Sérgio da Silva Ferreira - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Urbanismo, inscrito sob RG: 4319607, CPF: 002.713.951.41, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº010/2025, celebrado com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.743.703/0001-14, representada pelo senhor Sebastião Filho Saraiva, (sócio administrador), brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 504.927.643-87; Processo Administrativo nº011/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº005-2025 oriunda do município de Simbaíba/MA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA- MA".

Onde se lê:

1) Onde se lê:

"DA VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

2) Leia-se:

"DA VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 24 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 08fde54d68e3b1a9321429bcdf263c2b

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo

Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20
4	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira  
**Secretário municipal de Saúde**  
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: c9afb4f50ea4aac06f68fe55fb4eb2a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2025

#### PROCESSO Nº 017/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

**CONTRATADA:** H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80

- CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 à 31/12/2025

#### DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001 1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
**Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 2cc64d7bec9989545d1e1af5b35f7055

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0123.001/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025**, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de **oxigênio medicinal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

**Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (CNPJ Nº 00.495.543/0001-27)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Bairro: Vila Militar, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA. **Valor Total: R\$ 236.340,00** (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais); **(ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5)**.

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

**Andréia Viera dos Santos Alves**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ea3cff0c2bb3b174f1b31e166c5b7dec

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À Balsa MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, e pelo artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município autoriza o gestor municipal a regulamentar a circulação de veículos em vias públicas municipais, incluindo a fixação de limites de tonelagem máxima permitida;

**CONSIDERANDO** as condições estruturais do acesso à balsa municipal, que não comportam a circulação de veículos de grande porte com carga pesada, colocando em risco a segurança da população e a integridade da infraestrutura local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da infraestrutura viária do município, especialmente em razão da fragilidade do pavimento asfáltico, que não suporta o intenso fluxo de veículos pesados;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo adotar medidas que garantam a segurança e a mobilidade urbana, bem como assegurar a integridade do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do trânsito na área de embarque e desembarque da balsa municipal, visando o melhor ordenamento e preservação do tráfego local;

**CONSIDERANDO** a competência do município para regulamentar a circulação de veículos em seu território, nos termos dos artigos 21, II, e 24, I e II, do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que o artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro permite a imposição de restrições temporárias ou permanentes à circulação de veículos, desde que devidamente fundamentadas e sinalizadas;

**CONSIDERANDO** que este Decreto não impede o transporte de cargas entre municípios, mas apenas disciplina o acesso à balsa municipal, resguardando a infraestrutura urbana de Estreito/MA;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o acesso de veículos à balsa no município de Estreito/MA, sendo permitida a travessia exclusivamente para os seguintes tipos de veículos:

**I** - Caminhão toco transportando carga seca ou baú, carregado ou não, desde que o peso total não exceda 10.000 kg (dez mil quilogramas);

**II** - Caminhão truck transportando carga seca ou baú, carregado ou não;

**III** - Caminhão truck vazio, desde que não tenha sofrido modificações estruturais no chassi;

**IV** - Cavalinho, truck ou toco sem carreta;

**V** - Ônibus toco;

**VI** - Veículos de passeio, camionetes, motocicletas e bicicletas.

**Art. 2º** Fica proibido o acesso à balsa de quaisquer outros veículos que não estejam expressamente mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** O trajeto permitido para circulação de caminhões de até 10 toneladas no município de Estreito/MA será exclusivamente pelas seguintes vias:

**I** - Rua João Batista de Sousa;

**II** - Rua 12;

**III** - Rua Alagoas;

**IV** - Avenida Bernardo Sayão.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placas de sinalização nas vias mencionadas para garantir o cumprimento desta norma.

**Art. 4º** O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, incluindo a interdição do acesso, a remoção do veículo e a aplicação de demais sanções previstas na legislação municipal.

**Parágrafo único.** A Guarda Municipal será acionada para fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de infração.

**Art. 5º** O presente Decreto não impede o transporte de cargas entre municípios, mas disciplina o acesso à balsa municipal para preservar a infraestrutura urbana e garantir a segurança do trânsito.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f5606d2b570420a72af365dc79509cf3*

**NORMA REGULAMENTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE 01/2025**

**NORMA REGULAMENTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE 01/2025**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO E  
RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE  
ESTREITO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta norma regulamentadora estabelece os procedimentos, requisitos e responsabilidades para a concessão e renovação do Alvará Sanitário, conforme legislação vigente, com o objetivo de garantir condições sanitárias adequadas nos estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Estreito, estado do Maranhão.

**Art. 2º** O Alvará Sanitário é um documento obrigatório para o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades que possam impactar a saúde pública, devendo ser renovado anualmente.

**Art. 3º** A Vigilância Sanitária Municipal (VISA) é o órgão competente para análise, concessão e fiscalização do cumprimento dos requisitos exigidos para o Alvará Sanitário, bem como para a aplicação da taxa de fiscalização sanitária, conforme estabelecido no Art. 6.º, II, 2 do Código Tributário Municipal.

#### **CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE ANÁLISE**

**Art. 4º** A VISA deverá realizar vistoria no estabelecimento para verificar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, considerando o risco da atividade segundo a classificação estabelecida pela Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), que permite a dispensa de licenciamento para atividades de baixo risco.

**Art. 5º** O prazo para emissão do Alvará Sanitário será de até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do requerimento. Caso não haja manifestação administrativa dentro do prazo estipulado, aplicar-se-á a aprovação tácita apenas para atividades classificadas como de baixo risco, conforme regulamentação federal e estadual.

#### **CAPÍTULO III - DA RENOVAÇÃO**

**Art. 6º** Os alvarás sanitários vencerão anualmente no dia 31 de dezembro, independentemente da data de emissão inicial. Os pedidos de renovação poderão ser realizados até o dia 31 de março do ano subsequente, após este período, o estabelecimento será autuado por estar irregular.

#### **CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES**

**Art. 7º** O descumprimento das disposições desta norma sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I** - Notificação;

**II** - Multa pecuniária, conforme legislação vigente;

**III** - Interdição do estabelecimento;

**IV** - Suspensão do fornecimento de bens ou serviços, quando aplicável.

§ 1º Nenhuma penalidade será aplicada sem a devida instauração de **processo administrativo regular**, garantindo o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, com possibilidade de recurso por parte do interessado.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A VISA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão do Alvará Sanitário inicial, e de 8 (oito) dias úteis para renovação, a partir do cumprimento de todas as exigências pelo requerente, observando os princípios da simplificação administrativa e da desburocratização previstos na Lei de Liberdade Econômica.

**Art. 9º** Esta norma aplica-se sem prejuízo das normas federais e estaduais vigentes, especialmente as disposições da Lei nº 6.437/1977, da ANVISA e da legislação tributária do município, garantindo a compatibilidade com a hierarquia normativa e com o Código Tributário do Município de Estreito- MA.

**Art. 10** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

2025-2028

**MARIANA PEREIRA LEITE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 018/2025

**OSVALDO ALVES TAVEIRA**

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 159/2025



JUSTIFICATIVA:

Esta norma regulamentadora visa disciplinar os processos de emissão e renovação do Alvará Sanitário no Município de Estreito- MA, buscando garantir que os estabelecimentos operem de maneira segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A Lei da Liberdade Econômica tem como base a redução de burocracia e a simplificação dos processos administrativos, o que se reflete diretamente na proposta desta norma, alinhando-a às melhores práticas de gestão pública e incentivo à formalização dos negócios.

É comum que empresários negligenciem a renovação de seus alvarás, buscando regularização apenas em situações emergenciais, como a recusa de notas fiscais ou interrupções no fornecimento de insumos. Isso gera sobrecarga para o órgão de Vigilância Sanitária, que precisa atender a demandas urgentes em detrimento do planejamento e das vistorias regulares. Com esta norma, busca-se incentivar a regularidade por meio de descontos, ao mesmo tempo em que se aplicam penalidades proporcionais para o descumprimento, garantindo equilíbrio e eficiência no atendimento.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 2c93e199ee592c49da9f37fb98f66f44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.018/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, Processo Administrativo n.º 00.018/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	A C DOS R LIMA
CNPJ	45.667.426/0001-31
ENDEREÇO	Rua 04 de Maio, s/nº, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Antônio Carlos dos Reis Lima
RG	0307103720066 SESP/MA

CPF	040.924.723-58
E-MAIL	A.CARLOSILIMA007@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP)13 kg (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	JND	375	R\$ 126,00	R\$ 47.250,00
2	Vasilhame Botijão de gás - GLP capacidade para 13 Kg	JND	50	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
<b>Valor Total R\$ 58.600,00</b>					

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

- oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
  3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do

Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

editado.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de março de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

#### À C DOS R LIMA

CNPJ nº 45.667.426/0001-31

Empresa Contratada

Antônio Carlos dos Reis Lima

CPF nº 040.924.723-58

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e5ec20b6421bc3769cea9b84c0d7fab

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.018/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na

forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, Processo Administrativo n.º 00.018/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	ANTONIO TELES DE SA FILHO
CNPJ	23.426.646/0001-30
ENDEREÇO	Rua Dr. Cabral, nº 133, Bairro Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Antonio Teles De Sá Filho
RG	108614 SEIUSP PI
CPF	257.468.043-04
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP)13 kg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1125	R\$ 126,00	R\$ 141.750,00
2	Botijão completo com gás liquefeito do petróleo (glp) 13kg	UND	150	R\$ 345,00	R\$ 51.750,00
<b>Valor Total R\$ 193.500,00</b>					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no



- momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
  3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao



preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de março de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

#### ANTONIO TELES DE SA FILHO

CNPJ nº 23.426.646/0001 -30

Empresa Contratada

Antonio Teles De Sá Filho

CPF nº 257.468.043-04

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8d0fdd64fbb7b9c6b697d6ae9d93c52e

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.040/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, Processo Administrativo n.º 00.040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços esporádicos de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, eletricista, encanador e pintor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	G F OLIVEIRA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ	07.171.180/0001-13
ENDEREÇO	Rua 04 de Maio, nº 38, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Gesiel de Farias Oliveira
RG	86104398-7 SEJUSP/MA
CPF	476.730.013-49
E-MAIL	GFOLIVEIRA@CONSTRUCAO@GMAIL.COM

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA	ENCARGOS SOCIAIS:	
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTeiro, ENCANADOR E ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA	HORA:	MÊS:
LOCAL:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA - CEP 65805-000	112,68%	69,90%
Fonte:	SINAPI 12/2024 MARANHÃO - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)	
						COM BDI	COM BDI
1			ADMINIST RAÇÃO LOCAL				420.578,00
1.1	88309	SINAPI	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	26,02	208.160,00
1.2	88261	SINAPI	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.600,00	26,18	41.888,00
1.3	88264	SINAPI	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.000,00	27,71	138.550,00



1.4	88267	SINAPI	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO-ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	26,65	31.980,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 420.578,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem



classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior

ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução





do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de março de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

**G F OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ nº 07.171.180/0001-13

Empresa Contratada

**Gesiel de Farias Oliveira**

CPF nº 476.730.013-49

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c3ccd3c3926490f8f277349afa8529df

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.040/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, Processo Administrativo n.º 00.040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a



classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços esporádicos de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, electricista, encanador e pintor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	F. R. DOS SANTOS SERVICOS
CNPJ	30.785.700/0001-08
ENDEREÇO	Avenida 06, nº 40, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Fabício Rodrigues Dos Santos
RG	021200132002-3 SSP-MA
CPF	044.447.01-035
E-MAIL	FABICIORODRIGUES2025@GMAIL.COM

2

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA	ENCARGOS SOCIAIS:				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA	HORA:	MÊS:			
LOCAL:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA - CEP 65805-000	112,68%	69,90%			
FONTE:	SINAPI 12/2024 MARANHÃO - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	25,00%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	JND	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
						COM BDI
						COM BDI
1			ADMINISTR. RAÇÃO LOCAL			230.076,00
1.5	88310	SINAPI	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.700,00	29,88 230.076,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 230.076,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto

deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos

licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem



o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de março de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

**F R DOS SANTOS SERVICOS**

**CNPJ nº 30.785.700/0001-08**

Empresa Contratada

**Fabricio Rodrigues Dos Santos**

**CPF nº 044.447.01-035**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 00b4a87faa6c65a14e378e0b89bf8dc2

para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: A C DOS R LIMA, CNPJ: 45.667.426/0001-31, LOCALIZADA NA RUA 04 DE MAIO, S/N, ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 58.600,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

EMPRESA: ANTONIO TELES DE SA FILHO, CNPJ: 23.426.646/0001-30, LOCALIZADA NA R DR CABRAL, Nº 133 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 193.500,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de março de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d2749c0d8d1767cc86e1433ccdb6a684

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 236/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

**#ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 236/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **GRAND MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.403.549/0001-20. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO -SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 009/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas



passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Wilken Soares Batista** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 278b8d0ea8af25439e600475f32b06f4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2025.**  
**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **GRAND MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.403.549/0001-20. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Wilken Soares Batista** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 552a33feb78b0bd3b87c80b5909c4201

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2025.**  
**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **GRAND MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.403.549/0001-20. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PROJETO /ATIVIDADE	2-031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 4.648,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Wilken Soares Batista** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 714161d9286e8cbb4943a14280ad1618

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 239/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 239/2025.**  
**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **GRAND MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.403.549/0001-20. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 10.847,20 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Wilken Soares Batista** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 929dfbe51d40d83155cf137363589ef1

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 240/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 240/2025.**  
**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **GRAND MEDICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.403.549/0001-20. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS



NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGAO	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BASICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-042 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGAO	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

**VALOR: R\$ 15.496,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Wilken Soares Batista** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d8b365b9c1f506109d0f9412255395d2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMUS.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMUS, Publicado no Diário Oficial do Município em 17 DE Março de 2025 \* VOL. 19, Nº 3560/2025 ISSN 2763-860X

ONDE SE LÊ:

Aquisição de medicamentos da farmacia basica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do municipio de Gonçalves Dias - MA.

LEIA-SE:

Aquisição de medicamentos da farmacia basica, insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do municipio de Gonçalves Dias - MA.

Gonçalves Dias (MA), 24 de março de 2025.

BALTAZAR BARROS MARINHO NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 810a9e3036cb76518d944b5e92fe878e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** Jose Ribamar Gomes Pereira (Restaurante R & M), inscrito no CPF nº 988.XXX.XXX-82 e RG: 18268782001-0 -SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 5bff6dea1f4c6c6fb8f0741e64abc858

### ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** Jose Ribamar Gomes Pereira (RESTAURANTE R & M), inscrito no CPF nº 988.XXX.XXX-82 e RG: 18268782001-0 -SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 42ed4a9c71076e279891fef88d926287

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** Jose Ribamar Gomes Pereira (Restaurante R & M), inscrito no CPF nº 988.XXX.XXX-82 e RG: 18268782001-0 -SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 5704b0b9a956e1c556369cb668105bf2

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** Jose Ribamar Gomes Pereira (Restaurante R & M), inscrito no CPF nº 988.XXX.XXX-82 e RG: 18268782001-0 -SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 73025daae2ce4435213a4f6f26c66f91

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025. PROCESSO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025. PROCESSO



**ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar (Restaurante da Belinha), inscrito no CPF: 704.XXX.XXX-87 e RG nº 050362632013-9/SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.374,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: a9dfd828404220bbbc454ec9a99bf622

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar (Restaurante da Belinha), inscrito no CPF: 704.XXX.XXX-87 e RG nº 050362632013-9/SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.927,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f3f87936e87608799fb92edaccbc775f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar (Restaurante da Belinha), inscrito no CPF: 704.XXX.XXX-87 e RG nº 050362632013-9/SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.927,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: af01e33eafb3f33e044514b8ef50ca97

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar (Restaurante da Belinha), inscrito no CPF: 704.XXX.XXX-87 e RG nº 050362632013-9/SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.480,00 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para os serviços de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 030433208f59f3a3bdac61264daffab2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.369.725/0001-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 309.074,42 (trezentos e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f8abf96df5cecf3ee36bc93e94a67c02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**SEXTA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025**

Sexta chamada publica dos aprovados no Processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 25 de março de 2025 a partir das 09hs00 às 17hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	GISELLE PEREIRA BARROS SILVA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	UNIDADE ESCOLAR DRº VIEIRA
2.	ELIZANGELA RIBEIRO ALVES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. I. PROFº RAIMUNDA FÉLIX
3.			

**Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: d0a2feb525d75a6d93b5df7b0aa10752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**LEI Nº 482/2025, DE 18 DE MARÇO 2025**

**LEI Nº 482/2025**, de 18 de março de 2025. **Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, define a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú (Lei Municipal nº. 016/2006), faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I  
DA REFORMA DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Grajaú, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter sua organização e estrutura administrativa estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

I - Na responsabilidade fiscal, por meio do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II - Na modernização e inovação da gestão pública municipal, de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III - Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e

IV - Na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, por meio dos órgãos colegiados

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa central.

II - A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, composta de autarquias, empresas públicas e fundações públicas.

Art. 3º. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Direta integrantes da estrutura organizacional do Município de Grajaú terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observado as seguintes diretrizes:

I - Direção Estratégica: unificada numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos secretários municipais.

II - Direção gerencial: corresponde às funções de direção, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle, representada pelos superintendentes e posições dos dirigentes superiores das entidades da Administração Indireta;

III - Direção executiva: agrupa as funções de direção intermediária, planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação técnica e gerência administrativa das atividades e dos meios operacionais e administrativos, representada pelos cargos de superintendentes;

IV - Coordenação e Supervisão operacional: reúne as unidades setoriais e os agentes responsáveis pelas funções de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento de atividades de caráter permanente de unidades operacionais e administrativas, representada pelos cargos de coordenadores;

V - Assessoria: corresponde às funções de apoio direto ao Chefe do Executivo, aos secretários municipais, aos chefes de autarquia, contadoria geral, controladoria geral, procuradoria geral, a chefia da Casa Civil e aos titulares de entidades de direção, coordenação e supervisão, para o cumprimento de atribuições técnico-especializadas de consultoria, assessoramento e assistência.

VI - Deliberação coletiva: representa uma instância administrativa para a tomada de decisões de forma colegiada ou de atuação consultiva, correspondente a órgãos com funções deliberativas e ou executivas, denominados de Conselhos.

Art. 5º. O chefe do Executivo poderá estabelecer, por meio de Decreto, outras nomenclaturas para cargos em comissão, tendo como referência a denominação e a posição hierárquica da unidade administrativa ou operacional na estrutura básica de órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta.

Art. 6º. As competências específicas de cada unidade administrativa, as atribuições específicas e comuns dos detentores de cargos em comissão e a identificação da subordinação das unidades administrativas e operacionais serão definidas pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

CAPÍTULO III  
DO DESDOBRAMENTO OPERATIVO

Art. 7º. A Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo passa a ser composta da seguinte forma:

I - Órgãos de assistência direta e imediata ao Prefeito:

- a. Secretaria da Casa Civil;
- b. Procuradoria Geral;
- c. Controladoria Geral;
- d. Ouvidoria Geral.



II - Órgãos de atuação instrumental:

- a. Secretaria Municipal de Administração;
- b. Secretaria Municipal de Finanças.

III - Órgãos de execução programática:

- a. Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Secretaria Municipal de Educação;
- c. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e de Serviços Urbanos;
- e. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural;
- f. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Agronegócio;
- g. Secretaria Municipal de Cultura;
- h. Secretaria Municipal de Juventude;
- i. Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar;
- j. Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;
- k. Secretaria Municipal de Fazenda;
- l. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- m. Secretaria Municipal de Habitação;
- n. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania;
- o. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- p. Secretaria Municipal de Articulação Política;
- q. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;
- r. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- s. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para os Povos Indígenas;
- t. Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- u. Secretaria Municipal de Turismo;
- v. Secretaria Municipal de Transportes;
- w. Secretaria Municipal de Economia Solidária;
- x. Secretaria Municipal de Articulação Institucional;
- y. Secretaria Municipal de Representação Social;
- z. Secretaria Municipal de Projetos e Convênios;
- aa. Secretaria Municipal de Pesca.

IV - Órgão da Administração Indireta:

- a. Serviço Autônomo de Águas e Esgoto-SAAE.

V - Órgãos colegiados:

- a. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- b. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c. Conselho Municipal de Assistência Social;
- d. Conselho Municipal de Educação;
- e. Conselho Municipal de Saúde;
- f. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g. Conselho Tutelar;
- h. Conselho Antidrogas.
- i. Conselho Municipal de Meio Ambiente.

VI - Órgãos sistêmicos especiais:

- a. FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social.
- b. FMS-Fundo Municipal de Saúde.
- c. FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação.

Art. 8º. Ficam extintos da estrutura administrativa do Município, todos os outros órgãos não especificados no artigo anterior; ficando suas atribuições incorporadas aos órgãos existentes com atribuições equivalentes.

Seção I

Órgãos da Assistência direta e imediata ao Prefeito

Art. 9º. A Casa Civil é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal. É dirigida pelo Secretário(a) Chefe da Casa Civil, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas dos secretários municipais, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

II - Promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;

III - Realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;

- IV - Elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
- V - Executar as atividades de cerimonial público;
- VI - Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- VII - Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- VIII - Receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
- IX - Promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito;
- X - Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente;
- XI - Promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;
- XII - Assessorar o Prefeito nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIII - Buscar a integração das ações municipais com as dos Municípios vizinhos, bem como as ações dos governos estadual e federal, buscando planos e programas conjuntos para a realização de objetivos comuns, usando para isso formas consorciadas ou outras disponíveis no ordenamento vigente;
- XIV - Organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
- XV - Receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal;
- XVI - Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
- XVII - Acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
- XVIII - Verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores;

Parágrafo único. A Casa Civil possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 01 (um) Assessor Técnico N3;
- III - 02 (dois) Assessores Técnicos N2;

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de secretário municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

- I - Representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
- II - Promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro, Procuradoria Federal, Ministério Público e ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
- III - Representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
- IV - Interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
- V - Controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais que tratam do assunto;
- VI - Orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
- VII - Elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos secretários municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
- VIII - Auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
- IX - Emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
- X - Examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;

Parágrafo único. A Procuradoria possui a seguinte estrutura:

- I - Procurador(a)-Geral;
- II - Superintendente de Contencioso;
- III - Superintendente de Administrativo;
- IV - Corregedor(a) Geral;
- V - 01 (um) Assessor Técnico N3;
- VI - 01(um) Assessor Técnico N2;

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete a realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, possuindo, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas dos secretários municipais cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - Fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas;
- V - Proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI - Proceder, sob o aspecto contábil, a liquidação das despesas, certificando conformidade do crédito e a adequada apropriação da despesa ao orçamento vigente;
- VII - Fiscalizar e realizar a tomada de contas dos órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;
- VIII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
- IX - Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na

legislação em vigor;

X - Acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

Parágrafo único. A Controladoria possui a seguinte estrutura:

I - Controlador(a)-Geral;

II - Superintendente de Liquidação de Despesas;

III - 03 Assessores Técnicos N3 (Administração, Educação e Saúde).

Art.12. A Ouvidoria Geral do Município concentra todas as informações coletadas entre os cidadãos do município. Tem como principal objetivo atender e solucionar os problemas dos munícipes que não foram resolvidos em um contato inicial, em outra secretaria ou órgão da gestão municipal. Mediará não apenas questões técnicas, mas tudo o que envolve o relacionamento com o cidadão.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral possui a seguinte estrutura:

I - Ouvidor(a)-Geral;

II - 01 (um) Assessor Técnico N3.

Art. 13. Ficam criados os seguintes cargos, que ficarão à disposição do Gabinete do Prefeito:

I - 10 Superintendentes;

II - 10 Coordenadores;

III - 10 Assessores Técnicos N3;

IV - 20 Assessores Técnicos N2;

V - 30 Assessores Técnicos N1;

Seção II

Órgão de Atuação Instrumental

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão administrativa, patrimonial e executiva do Município, tem a função de prover as demais Pastas da estrutura humana, logística e operacional para a execução de suas funções finalísticas, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e pessoal técnico qualificado; competindo-lhe, dentre outras atribuições possui as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar e executar as políticas de gestão administrativa do Município;

II - Gerenciar os recursos humanos, promovendo políticas de capacitação e valorização dos servidores;

III - Administrar os bens patrimoniais e logísticos da Prefeitura;

IV - Coordenar os processos de aquisição de bens e serviços, incluindo licitações e contratos;

V - Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e normas internas de administração pública;

VI - Manter e atualizar os sistemas de gestão administrativa e documental;

VII - Implementar inovações tecnológicas para otimização da administração municipal;

VIII - Garantir a eficiência nos serviços administrativos de suporte aos demais órgãos municipais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração possui a seguinte estrutura:

I - Secretário(a);

a. 02 (dois) Assessores Técnicos N3;

b. 02 (dois) Assessores Técnicos N2;

II - Superintendência de Gestão Patrimonial;

a. Superintendente de Gestão Patrimonial;

b. Coordenador de Patrimônio Permanente;

c. Coordenador de Almoxarifado;

d. 02 (dois) Assessores Técnicos N2;

III - Superintendência de Fiscalização e Gestão de Contratos;

a. Superintendente de Fiscalização de Contratos;

b. Superintendente de Gestão de Contratos;

c. 03 (três) Assessores Técnicos N3 (Administração, Educação e Saúde);

IV - Superintendência de Recursos Humanos;

a. Superintendente de Gestão de Recursos Humanos e Previdência;

b. Superintendente de Gestão da Folha de Pagamento;

c. 03 (três) Assessores Técnicos N3 (Administração, Educação e Saúde);

V - Superintendência de Compras Governamentais;

a. Superintendente de Compras Governamentais;

b. 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

VI - Superintendência de Tecnologia da Informação;

a. Superintendente de Tecnologia da Informação;

b. 01 (um) Assessor Técnico N2.

Art. 15. A Secretaria Municipal Finanças é o órgão responsável pela organização orçamentária e financeira do Município, tem a função de assegurar o equilíbrio das contas públicas; a sustentabilidade financeira do município; a efetividade, eficiência e economicidade dos gastos da gestão municipal, cabendo a ela, dentre outras atribuições:

I - Gerir a execução orçamentária, financeira e contábil do Município;

II - Elaborar a proposta orçamentária anual e coordenar sua execução;

- III - Coordenar a arrecadação tributária municipal, promovendo eficiência na fiscalização e cobrança;
- IV - Controlar a despesa pública e o fluxo de caixa municipal;
- V - Gerenciar os fundos municipais e acompanhar a aplicação dos recursos públicos;
- VI - Desenvolver e aplicar normas e procedimentos contábeis conforme legislação vigente;
- VII - Prestar contas ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;
- VIII - Implementar políticas de transparência financeira e fiscal.

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
  - a. 02 (dois) Assessores Técnicos N3;
  - b. 02 (dois) Assessores Técnicos N2;
- II - Tesoureiro(a);
  - a. Superintendente Financeiro;
- III - Comissão Permanente de Licitação;
  - a. Presidente da CPL;
  - b. Pregoeiro(a);
  - c. 03 (três) Assessores Técnicos N3 (Administração, Educação e Saúde);
- IV - Contadoria-Geral;
  - a. Contador(a)-Geral;
  - b. Superintendente de Controle Contábil;
  - c. 03 (três) Assessores Técnicos N3 (Administração, Educação e Saúde);

§2º. Compete a Contadoria-Geral do Município:

- I - Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
- II - Auxiliar na elaboração dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA, e o Orçamento-Programa Anual - LOA, na forma e tempo adequados;
- III - Empenhar a despesas e fazer o controle dos créditos orçamentários;
- IV - Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
- V - Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
- VI - Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
- VII - Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
- VIII - Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral;
- IX - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial;
- X - Controlar contábil e extracontábil, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
- XI - Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos da União e do Estado, inclusive outros fundos especiais;
- XII - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
- XIII - Elaborar o cronograma mensal de desembolso financeiro, conforme constar na Lei Orçamentária;
- XIV - Estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
- XV - Analisar balanços e balancetes;
- XVI - Assinar balanços e balancetes;
- XVII - Preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
- XVIII - Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
- XIX - Preparar pareceres referentes à contabilidade Pública Municipal;
- XX - Analisar cálculos de custos.

§3º. A Comissão Permanente de Licitação é incumbida de planejar e executar os procedimentos licitatórios de todos os órgãos da administração municipal, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças.

### Seção III Órgãos de Execução Programática

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Saúde possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário (a);
- II - Superintendente de Atenção Básica;
- III - Coordenador de Saúde Bucal;
- IV - Coordenador de Imunização;
- V - Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- VI - Coordenador de Vigilância Sanitária;
- VII - Coordenador Saúde do Adulto e Idoso;
- VIII - Coordenador de Assistência Farmacêutica;



VIII- Coordenador do CAPS;  
IX - Coordenador do Centro de Reabilitação;  
X - Coordenador do SAMU;  
XI - Coordenador PSE/Planifica;  
XII - Coordenador de Tecnologia de Informação;  
XIII- Coordenador Nutrição;  
XIV- Coordenador Laboratório Zeca Lopes;  
XV-Coordenador Zoonoses;  
XVI- Coordenador Policlínica;  
XVII-Coordenador Tuberculose e Hanseníase;  
XVIII- Coordenador Cuidar de Todos;  
XIX- Coordenador E-mult;  
XX- Coordenador Academia da Saúde;  
XXI- Coordenador Saúde da Mulher;  
XXII-Coordenador ACS/Óbito;  
XXIII- Coordenador do CER;  
XXIV-Coordenador do SAD;  
XXV-Coordenador do TFD;  
XXVI- Coordenador do CEO;  
XXVII- Coordenador do SAE;  
XXVIII-Coordenador dos Transportes;  
XXIX - Coordenador de bens e patrimônio;  
XXX- Diretores de UBS.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação é órgão central do Sistema Municipal de Educação, responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

III - Conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

§1º. A Secretaria a Municipal Educação é composta pelas seguintes unidades administrativas e operacionais:

I - Secretário(a);

II - Órgãos de Direção e Coordenação Estratégica:

1. Chefe de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica;
3. Assessoria Contábil;
4. Assessoria de Planejamento, Ações Articuladas e Programas Federais;

III - Órgãos de Gestão e Supervisão:

1. Superintendência de Gestão, Ensino e Monitoramento Pedagógico;
2. Superintendência Administrativa.

IV - Coordenações Vinculadas à Superintendência de Gestão, Ensino e Monitoramento Pedagógico:

1. Coordenação de Gestão Escolar;
  - 1.1. Divisão de Inspeção Escolar.
2. Coordenação Geral de Modalidades, Inclusão, Diversidades e Equidade;
  - 2.1. Coordenação de Educação Escolar Indígena;
  - 2.2. Coordenação de Educação Especial;
  - 2.3. Coordenação Educação de Jovens e Adultos;
  - 2.4. Articulação da Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.
3. Coordenação de Avaliações Internas e Externas;
4. Coordenação de Formação Continuada;
5. Articulação Pedagógicas por Território
  - 5.1. Equipes Multiprofissionais
6. Coordenação de Educação Infantil - Creche;
7. Coordenação de Educação Infantil - Pré-Escola.
8. Coordenação do Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano);
9. Coordenação do Ensino Fundamental - Ciclo de Transição (3º ao 5º ano);
10. Coordenação do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano).
11. Coordenação de Educação Integral em Tempo Integral.
12. Diretores de Escola.
  - 12.1. Coordenadores Pedagógicos Escolar

V - Coordenações Vinculadas à Superintendência Administrativa:

1. Coordenação de Gestão de Pessoas;
  - 1.1. Divisão de Folha de Pagamento;
  - 1.2. Divisão de Direitos e Deveres;

- 1.3. Divisão de Mapeamento.
2. Coordenação de Tecnologias e Inovação Educacional;
  - 2.1. Divisão do Censo Escolar;
  - 2.2. Divisão de Busca Ativa Escolar;
  - 2.3. Divisão do Sistema Municipal de Gestão e Diário Eletrônico.
  - 2.4. Divisão do Bolsa Família
3. Coordenação de Apoio e Monitoramento do PDDE;
  - 3.1. Divisão de Criação, Cadastro e Apoio às Ações do PDDE;
  - 3.2. Divisão de Prestação de Contas do PDDE.
4. Coordenação de Suporte e Apoio à Rede de Ensino;
  - 4.1. Divisão de Alimentação Escolar;
  - 4.2. Divisão de Transporte Escolar;
  - 4.3. Divisão de Material e Patrimônio;
  - 4.4. Divisão de Infraestrutura.
  - 4.5. Divisão de Manutenção de T.I.

VI - Conselhos e Fóruns Vinculados:

1. Conselho Municipal de Educação (CME);
2. Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
4. Fórum Municipal de Educação.

VII - Unidades Escolares: Incluem todas as escolas municipais sob a gestão da SEMED.

§ 2º. As competências específicas de cada unidade administrativa, coordenação e divisão serão definidas pelo Poder Executivo por meio de decreto regulamentador, considerando as diretrizes e necessidades da gestão educacional.

§ 3º. Ficam extintas as unidades administrativas anteriormente previstas na estrutura da SEMED, que não constam nesta lei, com suas competências absorvidas pelas novas divisões, coordenações e superintendências.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compete, dentre outras atribuições regulamentares, elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas de promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Superintendente de Defesa Social;
- III - Coordenador de Proteção Social Básica;
- IV - Coordenador de Proteção Social Especial;
- V - Coordenador de Programas Sociais;
- VI - 02 (duas) Assessores Técnicos N3;
- VII - 03 (três) Assessores Técnicos N2;
- VIII - 03 (três) Assessores Técnicos N1.

Art.19. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos é o órgão responsável pelas obras municipais; limpeza e iluminação pública; administração de espaços públicos e urbanismo, cabendo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I - O acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando projetos em articulação com os órgãos competentes;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços urbanos possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Superintendente de Obras
- II - Superintendente de Fiscalização Urbanística;
- IV - Superintendente do Matadouro Municipal;
- V - Coordenador de Limpeza Pública;
- VI - Coordenador de Iluminação Pública;
- VII - Coordenador de Mercados Públicos, Cemitérios, Feiras Livres e Rodoviária.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Agronegócio, órgão incumbido da promoção de desenvolvimento socioeconômico do Município, tem por finalidades específicas, dentre outras:

I - A articulação e incentivo para instalação, localização e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município, assim como o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;

II - A formulação e o controle da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;

III - A promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicas e institucionais ligadas às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento local;

IV - Incentivar e apoiar os microempreendedores e trabalhadores do mercado informal, por meio do oferecimento de capacitação e desenvolvimento de habilidades técnicas e gerenciais, além de oferecer condições para a participação formal no mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Agronegócio possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 01 (um) Assessor Técnico N3;
- III - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade a formulação, promoção e desenvolvimento de políticas públicas para as práticas culturais e proteção do patrimônio histórico, por meio do incentivo e apoio às formas de expressão e manifestação cultural do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 01 (um) Assessor Técnico N3;
- III - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Juventude tem por objetivo a proposição de diretrizes e a execução de políticas públicas voltadas à juventude, notadamente no que se refere à qualificação profissional e acesso ao emprego; promoção da cultura, esporte e lazer; e combate a situações de marginalidade e vulnerabilidade social. Sua atuação se dará de forma transversal às demais pastas, interagindo em todas as políticas públicas que tenham interface com a juventude.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Juventude possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar é o órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e produção, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares, promover a extensão rural, a assistência técnica especializada e o associativismo, desenvolvendo projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais, oficiais ou privados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é órgão responsável pela execução da política municipal do meio ambiente e dos recursos hídricos, preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares, o gerenciamento e o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos potencialmente poluidores, a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza e as políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Coordenador de Fiscalização Ambiental;
- III - Coordenador de Licenciamento Ambiental.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão responsável pela política fiscal e tributária do município, tem por finalidades específicas dentre outras:

- I - Programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- II - Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- III - Manter articulação com órgãos fazendários federais, estaduais, municipais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;
- IV - Executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;
- V - Fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no município;
- VI - Julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância.
- VII - Promover o fornecimento de certidões (negativas ou positivas) de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
- VIII - Expedir certidões de lançamentos de acordo com cada situação e de quitação de tributos municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Superintendente de Controle e Arrecadação;
- IV - Coordenador de Cadastro, Fiscalização e Licenciamento de Obras;
- V - Coordenador de Arrecadação Tributária.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária é o órgão de caráter executivo na formulação, planejamento e avaliação no Plano Municipal de Regularização Fundiária:

- I - Legitimar posse ou propriedade em áreas ocupadas irregularmente, de modo a promover o direito social à moradia, a melhoria do meio ambiente, a redução de desigualdade, a qualidade de vida da população e a função social da propriedade, tanto na zona urbana como na zona rural;
- II - Regularizar o processo de urbanização no território municipal, devido ao surgimento de inúmeros loteamentos, assentamentos e ocupações irregulares, levando a uma constante ocorrência dessas irregularidades fundiárias, trazendo problemas no que diz respeito ao direito a propriedade, uso e ocupação do solo e as que se encontram em estado de domínio aparente;
- III - Buscar solucionar a constante ocorrência de irregularidade fundiária, principalmente nas regiões urbanas;
- IV - Analisar por meio de revisão bibliográfica, estudo de caso, entrevista e análise documental, o quadro dos imóveis localizados nos diversos bairros e nos povoados e a necessidade de regularização fundiária, diante da irregularidade da maioria dos imóveis, destacando: explorar os instrumentos legais existentes; entender a importância da regularização fundiária e de interesse social; compreender a situação real dos imóveis localizados em relação a regularidade documental e registral e sugerir a elaboração de um plano de regularização.
- V - Adotar política urbana constitucional tratada nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; regulamentada pela Lei nº. 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade; e a Lei nº. 11.977/2009, constituído como Política Pública do Ministério das Cidades;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 01 (um) Assessor Técnico N3;
- III - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Habitação é o órgão responsável no âmbito da política habitacional do município:

- I - Formular, acompanhar e coordenar a política habitacional do município;
- II - Promover a articulação com os órgãos federais, estaduais e a sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento habitacional do município;
- III - Propor, elaborar e administrar projetos e programas voltados para o atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda;
- IV - Promover – em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionados aos programas habitacionais;
- V - Promover – em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – a coleta, cadastramento, levantamento, acompanhamento e análise de dados para fins de inscrição de mutuários para inclusão nos programas voltados ao acesso à moradia de baixa renda.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Habitação possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Superintendente de Articulação e Fomento de Políticas Habitacionais;
- III - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania é o órgão responsável pela segurança patrimonial e de regulação do trânsito, além de outras atribuições regimentais, competindo-lhe:

- I - Propor e conduzir a política de defesa social, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
- II - Proteger os bens, logradouros públicos e instalações do município;
- III - Promover a vigilância dos bens culturais e áreas de preservação do patrimônio natural do município;
- IV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do município;
- V - Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, nas políticas de prevenção e combate às drogas e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- VI - Implantar, manter e executar as atividades de manutenção e de sinalização de trânsito;
- VII - Planejar e executar as atividades de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Coordenador de Trânsito e Transportes;
- III - Coordenador de Defesa Civil;
- IV - Comandante da Guarda Municipal;
- V - Coordenador da Junta de Aplicação e Recursos de Infrações (JARI).

Art. 29. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por objetivo a proposição de diretrizes e a execução de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, atuando diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Articulação Política é o órgão que tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral, competindo-lhe ainda:

- I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos municípios na vida política administrativa, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade;
- II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e o legislativo e de outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
- III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
- IV - Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;
- V - Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática e coordenar atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
- VI - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil organizada e Segmentos Religiosos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Articulação Política possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 31. A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego é o órgão responsável, entre outras atribuições, pelo desenvolvimento das políticas públicas de trabalho, emprego, renda e qualificação profissional, intermediando as relações entre o trabalhador e empregador, promovendo a inclusão socioeconômica do trabalhador, por meio do fortalecimento e ampliação de inserção produtiva, e ações que objetivem consolidar o fortalecimento do associativismo e cooperativismo em conjunto com parceiros financiadores que promovam o empreendedorismo junto a economia solidária.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres é o órgão responsável entre outras atribuições, pela execução de formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres; elaboração e implementação de campanhas educativas e de combate à discriminação de caráter municipal; contribuição com o planejamento de igualdade entre as mulheres e homens e outros membros da sociedade e de acompanhar a legislação de ação afirmativa e ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação no aspecto de igualdade.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, possui a seguinte estrutura:



I – Secretário(a);  
II - 03 (três) Assessores Técnicos N3;

Art. 33. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural é o órgão responsável pelas obras infraestrutura rural, estradas vicinais, pontes, dentre outras, cabendo-lhe ainda o acompanhamento e a coordenação dos projetos de desenvolvimento da zona rural elaborados em articulação com os órgãos competentes;

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Comunicação Social é o órgão responsável por divulgar as atividades da Prefeitura e de todos os órgãos municipais, em suas atribuições institucionais, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos assegurando transparência e interação com a sociedade. Elaborar a política de comunicação e divulgação institucional da Prefeitura Municipal, externa e interna, que resulte na produção de informações de caráter informativo, imparcial e não opinativo. Executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; administrar a criação e gestão dos perfis institucionais dos órgãos municipais em mídias sociais.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Comunicação Social, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – Superintendente de Comunicação;  
III – 02 (dois) Assessores Técnicos N2;

Art. 35. A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão responsável por formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins do município; executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Turismo, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Transportes é o órgão por gerir e programar a logística de utilização da frota municipal e fiscalizar o serviço de transporte, com fins a evitar uso desnecessário e danoso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o consumo de combustíveis da frota das secretarias municipais.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Transportes, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – Superintendente de Transportes.  
III – 02 (dois) Assessores Técnicos N3.  
IV – 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Economia Solidária é o órgão responsável por desenvolver políticas públicas voltadas para a Economia Solidária, gerando economia e renda para os empreendimentos cadastrados na pasta.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Economia Solidária, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – Superintendente de Economia Solidária;  
III – 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para os Povos Indígenas é o órgão responsável por implementar a política indígena e indigenista, garantindo e promovendo os direitos dos povos indígenas. Tem ainda como missão adquirir benefícios junto à FUNAI, distribuindo-os perante as comunidades indígenas. É ainda responsável por auxiliar na execução das políticas de saúde indígena.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para os Povos Indígenas, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II - 01 (um) Superintendente de Articulação e Fomento de Políticas Públicas para os Povos Indígenas.  
III – 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Articulação Institucional é o órgão responsável por promover a representação do Município de Grajaú, em São Luís, em Brasília e nas demais Unidades Federativas, junto aos órgãos do Executivo e Legislativo, com vistas a conquistar e adquirir benefícios e desenvolvimento ao Município.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Articulação Institucional, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – Superintendente de Representação Institucional;  
III – 03 (três) Assessores Técnicos N3;

Art. 40. A Secretaria Municipal de Representação Social é o órgão responsável por estabelecer a conexão entre o poder público municipal e as instituições religiosas. Seu objetivo é promover a interação com diversas religiões, incentivando o conhecimento sobre a diversidade religiosa e reduzindo a intolerância. Além disso, a secretaria apoia o desenvolvimento das instituições religiosas no âmbito municipal, fortalecendo a convivência harmoniosa e o respeito mútuo entre diferentes crenças.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Representação Social, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário(a);  
II – Superintendente de Representação Social;  
III – 01 (um) Assessor Técnico N3;  
IV – 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Projetos e Convênios possui as seguintes atribuições:

- I - Coordenar todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Grajaú, Estado do Minas Maranhão, Governo Federal, Associações, Cooperativas, Instituições de Ensino, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas;
- II - Verificar a regularidade da aplicação das verbas decorrentes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e termos de doação firmados;
- III - Elaborar e acompanhar a execução dos planos de trabalho bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos convênios;
- IV - Diligenciar junto aos demais órgãos da Administração Pública para a requisição de documentos que se fizerem necessários à celebração de novos convênios e contratos de repasse ou que se prestem à regularização de situações já existentes;
- V - Auxiliar o Controle Interno no atendimento de suas competências;
- VI - Elaborar projetos e ações efetivas de captação de recursos financeiros para desenvolvimento do Município;
- VII - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
- VIII - Formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais;
- IX - Formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
- X - Formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada;
- XI - Estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;
- XII - Relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;
- XIII - Atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;
- XIV - Elaborar todos os Projetos Técnicos e documentação necessários para formalização de convênios, contratos de repasse, termos de doação e instrumentos congêneres;
- XV - Prestar contas tempestivamente de todos os convênios e contratos de repasse;
- XVI - Encaminhar tempestivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os valores de contrapartida previstos em convênios e contratos de repasse celebrados, bem como relatório de execução físico-financeira do respectivo instrumento;
- XVII - Encaminhar tempestivamente à CPL a documentação necessária para realização do competente certame licitatório de objeto previsto em convênios e contratos de repasse celebrados;
- XVIII - Manter atualizado os dados do Município junto todos os cadastros estaduais e federais, bem como alimentar tempestivamente os respectivos sistemas com as informações necessárias visando a regularidade operacional do Município;
- XIX - Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;
- XX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Projetos e Convênios, possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Superintendente de Projetos;
- III - Superintendente de Convênios;
- IV - 03 (três) Assessores Técnicos N2;

Art. 42. A Secretaria Municipal de Pesca é o órgão responsável por propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da pesca e aquicultura, em escala industrial, artesanal, amadora, bem como a comercialização de seus produtos. Compete ainda, buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da pesca e aquicultura no Município, atuando em consonância com os órgãos gestores da pesca e aquicultura no Brasil, com a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativas ao setor. Fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defeso, bem como atuar na preservação das espécies.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Pesca, possui a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a);
- II - Superintendente de Pesca;
- III - 01 (um) Assessor Técnico N3;
- IV - 02 (dois) Assessores Técnicos N2.

#### Seção IV

Órgãos da Administração indireta

Art. 43. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE é autarquia municipal, criada por lei específica.

Parágrafo único: o SAAE possui a seguinte estrutura:

- I - 01 (um) Diretor(a) Presidente;
- II - 02 (dois) Assessores Técnicos N3;
- III - 01 (um) Superintendente Administrativo Financeiro;
- IV - 01 (um) Superintendente de Operações;
- V - 01 (um) Coordenador de Patrimônio e Bens de Consumo;
- VI - 01 (um) Coordenador de Contabilidade;
- VII - 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos;
- VIII - 01 (um) Coordenador de Implantação e Manejo;
- IX - 01 (um) Coordenador de Fiscalização;

#### Seção VI

DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 44. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 45. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo-lhes, em cada caso, o funcionamento, as

atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 46. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam-se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando-se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

#### CAPITULO IV

##### DA ESTRUTURA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

Art. 47. Ficam criados os Cargos Isolados, conforme anexo I, sendo a quantidade definida de acordo com a estrutura administrativa existente no município.

Art. 48. Ficam criados os Cargos em Comissão constantes do anexo II, os quais serão alocados na estrutura administrativa criada por esta Lei, por meio de Decreto.

Parágrafo único - Ficam fixados os valores da remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nas formas dos anexos I e II.

Art. 49. Ao servidor ocupante de Cargo em Comissão fica possibilitado a concessão de Gratificação por Serviços Extraordinários (GSE), no valor de até 100% (cem por cento) sobre o valor da respectiva remuneração, nos termos determinados no ato de concessão.

Parágrafo único: A concessão e o valor da gratificação serão determinados pelo Prefeito municipal.

Art. 50. Fica criada a gratificação técnico-científica (GTC), que poderá ser concedida aos servidores efetivos e ou ocupantes de cargos em comissão de nível superior, pela elaboração ou execução de trabalhos que exijam conhecimento acadêmico específico e respectiva qualificação profissional para o exercício de suas atividades.

#### TÍTULO II

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a completar, mediante Decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar-lhes a competência, atribuição e denominação, e lotar servidores a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual.

§ 2º. Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo, com a respectiva lotação dos cargos constantes desta Lei.

Art. 52. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 53. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário, bem como, todas as demais normas que tratam da mesma matéria.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

#### ANEXO 1

##### SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
PREFEITO MUNICIPAL	01	R\$ 12.000,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	01	R\$ 10.000,00

#### ANEXO 2

##### CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
CONTROLADOR GERAL - CGM	01	R\$ 7.000,00
PROCURADOR GERAL - PGM	01	R\$ 7.000,00
CHEFE DA CASA CIVIL	01	R\$ 7.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	29	R\$ 7.000,00
CONTADOR GERAL	01	R\$ 7.000,00
CORREGEDOR GERAL	01	R\$ 7.000,00
OUVIDOR GERAL	01	R\$ 7.000,00
CONTADOR GERAL	01	R\$ 7.000,00

TESOUREIRO	01	R\$ 7.000,00
PRESIDENTE DA CPL	01	R\$ 7.000,00
PREGOEIRO	01	R\$ 7.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SUPERINTENDENTE	XX	R\$ 4.200,00
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	01	R\$ 3.000,00
COORDENADOR	XX	R\$ 3.000,00
CHEFE DE DIVISÃO	XX	R\$ 2.200,00
ASSESSOR TÉCNICO N3	XX	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO N2	XX	R\$ 2.200,00
ASSESSOR TÉCNICO N1	XX	R\$ 1.800,00

ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 927504469c7fca7488281f64a07caa95

DECRETO Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 015/2025-GAB, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú/MA, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú/MA, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de São Luís/MA, convocada por meio da Portaria nº 165, de 13 de março de 2.025, publicada em 17/03/2.025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual - Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2.024.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

**Art. 3º.** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª

Conferência Nacional das Cidades;

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das



Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

#### ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Segmento
Markyanne Lima da Silva	Poder Público Municipal
Maria Cléa de Jesus	MS/ Sociedade São Vicente de Paula
Sebastião Bento Guajajara	M/S Associação Indígenas
Julia dos Santos Araújo	M/S Associação Quilombola
Luís de Cacio S. Claro	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Grajaú
Anderson Barbosa	Entidade Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa/ IFMA
ELson Rodrigues dos Reis	Poder Público Municipal Regularização Fundiária
Madson Viana	Poder Público Municipal / Sec. Educação
Antônio Carlos	Poder Público Legislativo
Valdeires da Silva Jorge Sousa	Poder Público Municipal /Secretaria Municipal de Habitação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: fc9138ab643d606fd78b8714b45b6578

#### DECRETO Nº 016, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 016/2025-GAB, de 14 de março de 2025. **Convocação para 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade, como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 23 de abril de 2.025, no Município de **GRAJAÚ/MA**, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de **GRAJAÚ**.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal da Cidade, desenvolverá os seus trabalhos a partir da temática: **CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

**Art. 3º.** São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de **GRAJAÚ**:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Maranhão com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a

função da cidade e da propriedade.

IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município, do Estado e da União.

**Art. 4º.** São finalidades da 6ª Conferência Municipal da Cidade de **GRAJAÚ**:

I - Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;

II - Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de **GRAJAÚ**, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2025/2028.

**Art. 5º.** A Conferência Municipal da Cidade de **GRAJAÚ**, será presidida pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de **GRAJAÚ**, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de março de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 48ff582e359637914878ddaaa6ad8a80

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 061/2023

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 061/2023 - REF.: Processo nº 12049/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e 1ª IGREJA BATISTA EM GRAJAÚ - OBJETO: Aditivar o contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação - VALOR GLOBAL: R\$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), a ser pago com recursos do MDE; QSE; FUNDEB 40 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será estendido pelo período de 01/01/2025 até 31/01/2025 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e Pr. ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2024**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: a89136f046156e673cf6a5ebc2610c03

#### EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 106.27/2017

**EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 106.27/2017 - REF.: Processo nº 12049/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CELLINA NAVA DE SIMAS LIMA - OBJETO: Locação de imóvel, situado na Av. Brasil, S/N, Bairro Canoieiro, Grajaú - MA, para o funcionamento da Escola Municipal Ezon Moreira Ferraz de interesse da Secretaria de Educação de Grajaú - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 41.803,20 (quarenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte centavos - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361. 0011. 2346. 0000 3.3.90.36.00: 12. 361. 0008. 2175. 0000 3.3.90.36.00: 12. 361. 0019. 2017. 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar do dia 31/12/2024 até 31/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e CELLINA NAVA DE SIMAS LIMA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2024**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: f5951f73b564f0beb5f834573e31dfdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.004/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 11.947/2009 c/c Resolução CD/FNDE nº 26/2013 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR), VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ÓRGÃO REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES OBJETO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR), VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$788.225,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA ABERTURA E LOCAL DIA 22/04/2025 ÀS 10:00HS

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
DATA: 28 de março à 17 de abril de 2025 HORÁRIO: 08:00 às 12:00hs LOCAL: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO, Nº30-COQUEIRAL-SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA  
AUTORIDADE COMPETENTE: Dhaiany Patrícia Bandeira e Carvalho

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: dbcc3458a72154725080e253def2f8f8

### DECRETO Nº 130/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 130/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JULIANA ARAUJO HIPOLITO**, portadora do RG nº 0156432520000 SSP/MA e do CPF nº 063.735.063-47, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: be9932527e3bd442029143c9440e2cf4

### DECRETO Nº 131/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 131/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO**, a Senhora **DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 20 de março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: ad5f0988b1e1989220c2cfd2f16bb8aa

### DECRETO Nº 132/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 132/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PATRICIO AGAPTO CARVALHO NETO**, portador da OAB/MA nº 17421 e do CPF nº 955.514.923-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão – MA, 21 de março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 32fa1d874ff65728a47721776a2c4df5

### DECRETO Nº 133/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 133/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO CARMO COSTA CARDOSO**, portadora do RG nº 3141902 PC/PA e do CPF nº 926.593.657-69, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: ca86690195397573e3be2b9faea21916*

### DECRETO Nº 134/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 134/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TEREZA LIMA E SILVA**, portadora do RG nº 213516820027 SSP/MA e do CPF nº 007.448.333-10, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA CASA ABRIGO**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: cf04f67296c507d634d4a2492df74f13*

### DECRETO Nº 135/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 135/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA PALOMA GERONIMO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 0250309020030 SSP/MA e do CPF nº 925.291.272-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, lotada da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 06 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 63630a6490d7421a1a77a030a9505d8d*

### DECRETO Nº 136/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 136/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SILMARA DE JESUS DUTRA TORRES COELHO SILVA**, portadora do RG nº0306651520061 SSP/MA e do CPF nº 052.533.463-76, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 06 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: be9d3f0f49888ebfda11a4fc274249bb*

### DECRETO Nº 137/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

#### DECRETO Nº 137/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itinga do Maranhão - MA.

**A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser realizada no dia 14 de abril de 2025, com base na Resolução nº 736 de 1º de fevereiro de 2024, editada pelo Conselho Nacional de Saúde, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, CEP nº 65.939-000, Itinga do Maranhão - MA.

**Art. 2º** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,  
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão/MA**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: bfb9a7198fbec0fa7151c594b1f67390*

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 10/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** Contrato nº 10/2025. **PARTES:** Município de Itinga do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** (Contratante Rescindente) e a Empresa **FRANCO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:**

**40.157.928/0001-07** (Contratado Rescindido). **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoramento e Consultoria em Planejamento de Contratações Públicas. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR CONSENSUALMENTE o Contrato nº 10/2025, celebrado em 14 de janeiro de 2025, referente a Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoramento e Consultoria em Planejamento de Contratações Públicas até a Execução Contratual. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 138, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima, do referido contrato. **DO DISTRATO:** Conforme disposto na Cláusula terceira do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº 10/2025 (Processo Administrativo 03.003/2025), a partir do dia 07 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr<sup>ª</sup>. Ildilene Santos Oliveira, Secretária Municipal de Finanças (em exercício), Contratante Rescindente. Itinga do Maranhão/MA, 07 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 5150bbf363ec5b8a8e19ad93fea31dae

#### PORTARIA Nº 020/2025 - GAB

##### PORTARIA Nº 020/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FINS DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção II, artigo 106, que prevê concessão ao servidor público municipal, Licença para fins de Tratamento de Saúde.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **LINDEMBERGUE DA SILVA FERRAZ**, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 1e820c0385240e282251035313508b94

#### PORTARIA Nº 021/2025 - GAB

##### PORTARIA Nº 021/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos

do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

##### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **ANTONIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 1019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 02 (dois) meses consecutivos, a partir de 01 de março de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 5bfd487668392a0d4440dafc6cbff12

#### PORTARIA Nº 022/2025 - GAB

##### PORTARIA Nº 022/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 100 c/c artigo 115, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração, podendo ser prorrogada a referida licença;

##### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, Matrícula nº 2204-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação, prorrogação da Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses consecutivos, a partir de 13 de março de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 0a8013abb44240e8cc5884d9c23ac246

#### PORTARIA Nº 023/2025 - GAB

##### PORTARIA Nº 023/2025 - GAB



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **ROSANGELA SILVA DE CASTRO**, Matrícula nº 1223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 01 de março de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 2e479b67d49cb3b776ddc5a107ccd60*

**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB**

**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **EUNICE NUNES DE SOUSA**, Matrícula nº 344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 10 (dez) meses consecutivos, a partir de 01 de março de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 6bfd7d4f651212ced17c05d0d3069a4*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 23/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 23/2025. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Centro, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sra. Nicolly Silva Queiroz, brasileira, Secretária Municipal de Administração de Itinga do Maranhão. Através do objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão - MA. Originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, que originou o contrato 23/2025 firmado com a empresa Mega Vendas Distribuidora CNPJ Nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, 134 Santa Rita, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Felipe Castorino Batista Coelho .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

**INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Itinga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2025.**

**Nicolly Silva Queiroz**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 2db9cb081fcb75090db71b49059f1c36*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 24/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 24/2025. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.863.418/0001-74, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Centro, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sr. Renildo Santos Leal, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão. Através do objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão - MA. Originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, que originou o contrato 24/2025 firmado com a empresa Mega Vendas Distribuidora CNPJ Nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, 134 Santa Rita, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Felipe Castorino Batista Coelho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

**INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0210.2066.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Itinga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2025.**

**Renildo Santos Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 4dbf602497b4b33b5bf94d188f259c7a*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 25/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 25/2025. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 18.596.212/0001-49, endereço na Avenida Marron Septímio Ramos, Nº 650, Vila Samuel, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sra. Alzenir Teixeira da Silva, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão. Através do objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão - MA. Originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, que originou o contrato 25/2025 firmado com a empresa Mega Vendas Distribuidora CNPJ Nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, 134 Santa Rita, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Felipe Castorino Batista Coelho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

**EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0122.2156.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2044.0000 MANUT E FUNC DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2068.0000 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2081.0000 SERVIÇOS DE CONVENIENCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2098.0000 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD-BF  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2157.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0125.2247.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0125.2248.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0125.2249.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0122.2251.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.245.0125.2254.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.245.0125.2255.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Itinga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2025.**

**Alzenir Teixeira da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 7f3b6c3b2a611456bcdaaf0ab932e058*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2025. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Centro, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sra. Nicolly Silva Queiroz, brasileira, Secretária Municipal de Administração de Itinga do Maranhão. Através do objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que originou o contrato 28/2025 firmado com a empresa Mega Vendas Distribuidora CNPJ Nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, 134 Santa Rita, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Felipe Castorino Batista Coelho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

**INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2122.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Itinga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2025.**

**Nicolly Silva Queiroz**  
**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 00abdd1a6231489737364ce454ca574d

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2081.0000 SERVIÇOS DE  
CONVENIENCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2098.0000 MANUTENÇÃO DO INDICE  
DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD-BF  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2157.0000 PISO FIXO DE MEDIA  
COMPLEXIDADE - PAEFI  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0125.2247.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0125.2248.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0125.2249.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0122.2251.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.245.0125.2254.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.245.0125.2255.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 30/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 30/2025.  
OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 18.596.212/0001-49, endereço na Avenida Maron Septímio Ramos, Nº 650, Vila Samuel, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sra. Alzenir Teixeira da Silva, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão. Através do objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que originou o contrato 30/2025 firmado com a empresa Mega Vendas Distribuidora CNPJ Nº 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Bello, 134 Santa Rita, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Felipe Castorino Batista Coelho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

**EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0122.2156.0000 PROGRAMA PRIMEIRA  
INFANCIA NO SUAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2044.0000 MANUT E FUNC DE  
PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
**UNIDADE:** 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0125.2068.0000 MANUTENÇÃO DO INDICE  
DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Itinga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2025.

**Alzenir Teixeira da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: c52ffbf957cecdc23f6352f54a59444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**  
**PRONTO PAGAMENTO Nº 001/2025**

Razão Social: <b>GUSTAVO OLIVEIRA NUNES,</b>
CPF: 082.605.843-44
Endereço: Rua Principal S/N centro de São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000

Autorizamos V. Senhoria a Executar a presente ORDEM nas condições já acordadas.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de vistoria técnica das instalações elétricas dos estabelecimentos da prefeitura de Jatobá/MA	GUSTAVO OLIVEIRA NUNES CREA/MA: 112305838-5
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de vistoria técnica das instalações elétricas dos estabelecimentos da prefeitura de Jatobá/MA	UND	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00

**FONTE DE RECURSO:**

**Gestão/Unidade:** 02 07 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. E MOB. URBANA

**Programa de Trabalho:** 15 122 0002 2023 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS E INF. URB.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**DATA:** 13/03/2025.

Brenda Ramiria Silva de Melo dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento e Tesouraria

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: bbf28d0e1a749ba187f4980a2a04e810

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRONTO PAGAMENTO Nº 001/2025**

Jatobá (MA), 13 de março de 2025.

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Pronto de Pagamento nº 001/2025 a pessoa física: GUSTAVO OLIVEIRA NUNES CREA/MA: 112305838-5, para a Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de vistoria técnica das instalações elétricas dos estabelecimentos da prefeitura de Jatobá/MA, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos**  
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 85aec5d49c7fde8c3ff29ab92f445baf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP**

**Processo Administrativo nº 240101/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 14/02/2025**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240101/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, através do Secretário Municipal De Educação, na pessoa do Senhor: **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, localizada na Rua Umbilino 12 - Quadra 268 - nº 12 - Galpão 03/04, Bairro DIRCEU ARCOVERDE II, CEP 64078-290, TERESINA-PI, através de seu representante legal o Senhor: Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador do CPF: 984.760.093-72, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**





CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
TDB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, localizada na Rua Umbilino 12 – Quadra 268 – nº 12 – Galpão 03/04, Bairro DIRCEU ARCOVERDE II, CEP 64078-290, TERESINA-PI. E-MAIL: tdbteresina@gmail.com FONE: (86) 3011-6486 / 98888-6486

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII.. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII.. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB	UND	QUANT	VAL. UNIT	VAL. UNIT
------	----------------	-----------	-----	-------	-----------	-----------



4	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela ANVISA;	<b>BLANCO/IND BLANCO</b>	Pacote de 1,0 kg	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
9	Batata Inglesa Tubérculo: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	<b>INNATURA/ INNATURA</b>	Kg	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
12	Bebida láctea sabor morango Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, uht, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substância(s) alimentícia(s), e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos	<b>LONGÁ/EM SANTOS</b>	Embalagem de 1 lt	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
13	Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela ANVISA	<b>PETAN/PETAN IND DE ALIM</b>	Pacote de 400 g	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
14	Biscoito, tipo maizena, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela ANVISA.	<b>PETAN/PETAN IND DE ALIM</b>	Pacote de	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00



26	Feijão do tipo carioquinha novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	<b>RIO MARIA/M REIS ALVES DA CRUZ</b>	Embalagem de 1kg	2200	R\$ 4,99	R\$ 10.978,00
30	Flocos de milho (flocão) flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	<b>SERTÃO/FORTMIL ALIMENTOS</b>	Embalagem de 500g	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
35	Macarrão espaguete Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct de 500g.	<b>TIO BETO/ TIO BETO</b>	Pacote de 500g	7000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
44	Molho de tomate Molho ou Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g	<b>FUGINI/FUGINI ALIMENTOS</b>	Embalagem de 340g	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
46	Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	<b>SOYA/BUNGE ALIMENTOS</b>	Gfde 900 ml	850	R\$ 6,65	R\$ 5.652,50

58	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras descamadas, sem cabeça, sem espinhas, sem vísceras, livre de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor) peso líquido de 125g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06. Caixa com 50 unidades.	<b>ROBSON CRUSUÉ/ CRUSUÉ FOODS</b>	CX	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
60	Tempero verde em maço (coentro), in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega	<b>INNATURA/INNATURA</b>	Kg	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
62	Vinagre Embalagem íntegra, vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter,	<b>GOTA/JAV ALIMENTOS</b>	Frasco de 500 ml	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
Total						R\$ 147.314,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II.. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III.. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV.. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA  
EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

TDB DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 11.494.673/0001-61  
Representante Legal  
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior  
CPF: 984.760.093-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:  
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: b40622a89d5b8d335b5162ab3b7daa52*

## **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

#### **REFERÊNCIA:**

**Processo Administrativo nº 240101/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 14/02/2025 ABERTURA: 10:00 HORAS**

#### **CONVOCADA:**

F. BONFIM LIMA NETO  
CNPJ: 19.134.124/0001-98  
RUA ABIGAIL RAPOSOS Nº 49, Bairro CENTRO  
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA  
E-MAIL: bonfim-neto@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 24 de março de 2025.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f6c581120f3ca25b2f6bae4e8dc3c92b*

## **TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP**

**Processo Administrativo nº 240101/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 14/02/2025**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240101/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, através do Secretário Municipal De Educação, na pessoa do Senhor: **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **F. BONFIM LIMA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.134.124/0001-98, localizada na RUA ABIGAIL RAPOSOS Nº 49, Bairro CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA através de seu representante legal o Senhor: Francisco Bonfim Lima Neto, portador do CPF: 605.303.353-79, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,  
**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
F. BONFIM LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.134.124/0001-98, localizada na RUA ABIGAIL RAPOSOS Nº 49, Bairro CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA. E-MAIL: bonfim-neto@hotmail.com FONE: (99) 9 8435-6998

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII.. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII.. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Abóbora	Abobora in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Nacional	Kg	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
2	Abacate	O produto deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar nem muito maduro nem muito verde	Nacional	Kg	560	R\$ 4,03	R\$ 2.256,80
3	Açafrão	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença de insetos ou perigos físicos	100 g	Nacional	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
5	Adoçante	Adoçante a base de stévia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade.	Plástica com cerca de 100 ml	Adocyl	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
6	Alface	Alface lisa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Nacional	kg	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
7	Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	Nacional	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
8	Arroz	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	Pacote de 1,0 kg	Tio Jorge	9.000	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
10	Batata Doce	Rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Nacional	Kg	560	R\$ 3,22	R\$ 1.803,20
11	Banana	Prata tamanho médio em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não deve está nem muito verde, nem muito madura	Nacional	Kg	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00



15	Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal.	Marilan	Embalagem de 400 g	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
16	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Biscoito, tipo maria sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	Vitarella	Pacote de 400g	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
18	Cenoura	Tamanho médio, coloração adequada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Nacional	Kg	1.200	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
19	Cebola branca	Cebola branca: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	Nacional	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
20	Coco ralado	Coco ralado seco, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%.	Ducoco	Pacote de 50 g	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
21	Chocolate em pó	Chocolate em pó - Mínimo de 80% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Selecta	Pacote de 1 kg	2.000	R\$ 20,80	R\$ 41.600,00
22	Corante	Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação.	Pacote de 100 g	Maratá	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
23	Couve	Couve Manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Nacional	Kg	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
24	Espiga de milho verd	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos	Nacional	UND	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
25	Farinha de mandioca	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	Granfino	Embalagem de 1Kg	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00



27	Feijão	Feijão Preto, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	Camil	Embalagem de 1kg	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
28	Feijão	Feijão branco, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	Camil	Embalagem de 1kg	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
29	Flocos de arroz (flocão)	flocos grandes, brancos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	Embalagem de 500 g	Coringa	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
31	Frango congelado	Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente	Kg	Friato	8.500	R\$ 10,40	R\$ 88.400,00
32	Linguiça	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	Frimesa	Kg	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
33	Leite de soja fórmula zero lactose	Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa	1 L	Ades	140	R\$ 7,48	R\$ 1.047,20

34	Leite em pó integral	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	Piracanjuba	Pacote de 200 g	8.000	R\$ 6,10	R\$ 48.800,00
36	Macaxeira	Produtos são, limpo de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e corpos estranhos ou muita terra aderidos a superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas com 20kg a 30kg cada e entrega diária a combinar.	Nacional	Kg	2.800	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
37	Mamão	Mamão formosa in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana	Nacional	Kg	1.600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
38	Margarina com sal	Margarina a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / vit. A (15 000 ui/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	Primor	Pote de 500g	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
39	Manga	In natura, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega	Kg	Nacional	560	R\$ 4,80	R\$ 2.688,00
40	Massa preparada sabores chocolate e coco	composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 1kg. produto sujeito aos proced. administrativos determinados pela anvisa. • alternar sabores entre chocolate, coco sendo o sabor escolhido previamente informado o sabor na solicitação quinzenal ou mensal	Dona Benta	Pacote 450 g	1.400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
41	Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	Nacional	Kg	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
42	Melão	Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega	Nacional	Kg	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
43	Milho branco para canjica	Milho branco para canjica, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Embalagem plástica atóxica contendo todos os registros padrões e selos exigidos.	Sinhá	Pacote de 500 g	3.500	R\$ 3,55	R\$ 12.425,00

45	Milho verde em conserva	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	Embalagem de 200g	Quero	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00
47	Ovos	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	Nacional	Cartela contendo 30 unidades	2.700	R\$ 13,50	R\$ 36.450,00
49	Pepino	Comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega	Nacional	Kg	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
50	Pimenta do reino	Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinhas ou aditivos. Ausência de sujidade ou fragmento de insetos.	Kitano	Embalagem de 100 g	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
51	Pimentão	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Nacional	Kg	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
52	Polpa de fruta sabor (acerola)	Polpa de fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	Brasfut	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
53	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Brasfut	Pacote de 1kg	2.500	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00



54	Polpa de fruta sabor (goiaba)	Polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	Brasfut	2.500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00		
55	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Polpa de fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Brasfut	Pacote de 1 kg	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00		
56	Repolho	Repolho verde tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	Nacional	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00		
57	Sal	Sal fino seco, iodado para cozinha. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Embalagem de 1kg	Cristal	420	R\$ 0,90	R\$ 378,00		
59	Tempero verde	Tempero verde em maço (cebolinha) in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega.	Kg	Nacional	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00		
61	Tomate	O produto deverá, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, de primeira qualidade, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Nacional	Kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00		
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>475.378,70</b>	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II.. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III.. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV.. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA  
EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

F. BONFIM LIMA NETO  
CNPJ: 19.134.124/0001-98  
Representante Legal  
Francisco Bonfim Lima Neto  
CPF: 605.303.353-79  
Sócio Administrador

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:  
CPF:  
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5624b815cdf7d3e482748a6db0345723*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 008/2025 - SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

**GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

**INSCRITA NO CNPJ Nº 40.440.963/0001-20**  
**COM SEDE NA AVENIDA SEABRA DE CARVALHO Nº 99**  
**BAIRRO: VILA NOVA**  
**TUNTUM - MA, CEP: 65.763-000**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SENDO HATCH OU SEDÃ. EXEMPLO: FIAT UNO, FIAT MILLE, SIENA. ETC.	R\$ 78,00	580	UNIDADES	R\$ 45.240,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, PERUA, VAN. EXEMPLO; S10, HILUX, D20, KOMBI, ETC.	R\$ 115,00	380	UNIDADES	R\$ 43.700,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS; EXEMPLO: CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS, F4000, ETC.	R\$ 150,00	580	UNIDADES	R\$ 87.000,00
4	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS: TRATOR, CAÇAMBA, PÁ MECÂNICA E OUTROS.	R\$ 140,00	480	UNIDADES	R\$ 67.200,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 243.140,00</b>

Joselandia / MA, 24 de março de 2025

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bd73adc2cda57e6f771c97e77dc096fb

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 009/2025 - SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**INSCRITA NO CNPJ Nº 40.440.963/0001-20**  
**COM SEDE NA AVENIDA SEABRA DE CARVALHO Nº 99**  
**BAIRRO: VILA NOVA**  
**TUNTUM - MA, CEP: 65.763-000**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SENDO HATCH OU SEDÃ. EXEMPLO: FIAT UNO, FIAT MILLE, SIENA. ETC.	R\$ 79,00	760	UNIDADES	R\$ 60.040,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, PERUA, VAN. EXEMPLO; S10, HILUX, D20, KOMBI, ETC.	R\$ 120,00	760	UNIDADES	R\$ 91.200,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 151.240,00</b>

Joselandia / MA, 24 de março de 2025

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: a6198fa04062abaafec83a287197f75c

**ONDE LÊ SE : LEI Nº 061/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, LÊ-SE A: LEI Nº 064/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ONDE LÊ SE : LEI Nº 061/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025,**

**LÊ-SE A: LEI Nº 064/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Atualiza os valores financeiros dos Anexos II e IV, e modifica dispositivos da Lei nº 02/2011, de 25/02/2011, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO**



**MARANHÃO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 5º do art. 165, inciso V do art. 167 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos da Lei nº 02/2011, de 25/02/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de Joselândia - MA) ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Finanças e Educação fazerem as devidas atualizações financeiras nos vencimentos básicos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, EM 25 DE JANEIRO DE 2025.**

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

**ANEXO III  
TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSES E NÍVEIS, PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO  
GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS  
TABELA Nº 01 ANO 2025 - 7%**

CARGO OU EMPREGO DO PROFESSOR						
CLASSES	NÍVEIS ==>					
		I	II	III	IV	V
		Nível Especial	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Magistério	Plena	lato sensu	stricto sensu	stricto sensu
CLASSE 1	0 a 1 ano	R\$ 2.459,49	R\$ 3.689,24	R\$ 4.242,62	R\$ 4.666,88	R\$ 5.016,90
CLASSE 2	1 ano 1 dia a 2 anos	R\$ 2.484,08	R\$ 3.726,13	R\$ 4.285,05	R\$ 4.927,80	R\$ 5.067,07
CLASSE 3	2 anos 1 dia a 3 anos	R\$ 2.508,93	R\$ 3.763,39	R\$ 4.327,90	R\$ 4.977,08	R\$ 5.117,74
CLASSE 4	3 anos 1 dia a 4 anos	R\$ 2.534,02	R\$ 3.801,02	R\$ 4.371,18	R\$ 5.026,85	R\$ 5.168,92
CLASSE 5	4 anos 1 dia a 5 anos	R\$ 2.559,36	R\$ 3.839,03	R\$ 4.414,89	R\$ 5.077,12	R\$ 5.220,60
CLASSE 6	5 anos 1 dia a 6 anos	R\$ 2.584,95	R\$ 3.877,42	R\$ 4.459,04	R\$ 5.127,89	R\$ 5.272,81
CLASSE 7	6 anos 1 dia a 7 anos	R\$ 2.610,80	R\$ 3.916,20	R\$ 4.503,63	R\$ 5.179,17	R\$ 5.325,54
CLASSE 8	7 anos 1 dia a 8 anos	R\$ 2.636,91	R\$ 3.955,36	R\$ 4.548,66	R\$ 5.230,96	R\$ 5.378,79
CLASSE 9	8 anos 1 dia a 9 anos	R\$ 2.663,28	R\$ 3.994,91	R\$ 4.594,15	R\$ 5.283,27	R\$ 5.432,58
CLASSE 10	9 anos 1 dia a 10 anos	R\$ 2.689,91	R\$ 4.034,86	R\$ 4.640,09	R\$ 5.336,10	R\$ 5.486,91
CLASSE 11	10 anos 1 dia a 11anos	R\$ 2.716,81	R\$ 4.075,21	R\$ 4.686,49	R\$ 5.389,47	R\$ 5.541,78
CLASSE 12	11 anos 1 dia a 12anos	R\$ 2.743,98	R\$ 4.115,96	R\$ 4.733,36	R\$ 5.443,36	R\$ 5.597,19
CLASSE 13	12 anos 1 dia a 13anos	R\$ 2.771,41	R\$ 4.157,12	R\$ 4.780,69	R\$ 5.497,79	R\$ 5.653,17
CLASSE 14	13 anos 1 dia a 14anos	R\$ 2.799,13	R\$ 4.198,69	R\$ 4.828,50	R\$ 5.552,77	R\$ 5.709,70
CLASSE 15	14 anos 1 dia a 15anos	R\$ 2.827,12	R\$ 4.240,68	R\$ 4.876,78	R\$ 5.608,30	R\$ 5.766,80
CLASSE 16	15 anos 1 dia a 16anos	R\$ 2.855,39	R\$ 4.283,09	R\$ 4.925,55	R\$ 5.664,38	R\$ 5.824,46
CLASSE 17	16 anos 1 dia a 17anos	R\$ 2.883,95	R\$ 4.325,92	R\$ 4.974,81	R\$ 5.721,03	R\$ 5.882,71
CLASSE 18	17 anos 1 dia a 18anos	R\$ 2.912,78	R\$ 4.369,18	R\$ 5.024,55	R\$ 5.778,24	R\$ 5.941,54

CLASSE 19	18 anos 1 dia a 19anos	R\$ 2.941,91	R\$ 4.412,87	R\$ 5.074,80	R\$ 5.836,02	R\$ 6.000,95
CLASSE 20	19 anos 1 dia a 20anos	R\$ 2.971,33	R\$ 4.457,00	R\$ 5.125,55	R\$ 5.894,38	R\$ 6.060,96
CLASSE 21	20 anos 1 dia a 21anos	R\$ 3.001,05	R\$ 4.501,57	R\$ 5.176,80	R\$ 5.953,32	R\$ 6.121,57
CLASSE 22	21 anos 1 dia a 22anos	R\$ 3.031,06	R\$ 4.546,58	R\$ 5.228,57	R\$ 6.012,86	R\$ 6.182,79
CLASSE 23	22 anos 1 dia a 23anos	R\$ 3.061,37	R\$ 4.592,05	R\$ 5.280,86	R\$ 6.072,99	R\$ 6.244,61
CLASSE 24	23 anos 1 dia a 24anos	R\$ 3.091,98	R\$ 4.637,97	R\$ 5.333,67	R\$ 6.133,72	R\$ 6.307,06
CLASSE 25	24 anos 1 dia a 25anos	R\$ 3.122,90	R\$ 4.684,35	R\$ 5.387,00	R\$ 6.195,05	R\$ 6.370,13
CLASSE 26	25 anos 1 dia a 26anos	R\$ 3.154,13	R\$ 4.731,19	R\$ 5.440,87	R\$ 6.257,00	R\$ 6.433,83
CLASSE 27	26 anos 1 dia a 27anos	R\$ 3.185,67	R\$ 4.778,50	R\$ 5.495,28	R\$ 6.319,57	R\$ 6.498,17
CLASSE 28	27 anos 1 dia a 28anos	R\$ 3.217,53	R\$ 4.826,29	R\$ 5.550,23	R\$ 6.382,77	R\$ 6.563,15
CLASSE 29	28 anos 1 dia a 29anos	R\$ 3.249,70	R\$ 4.874,55	R\$ 5.605,74	R\$ 6.446,60	R\$ 6.628,78
CLASSE 30	Mais de 30 anos	R\$ 3.282,20	R\$ 4.923,30	R\$ 5.661,79	R\$ 6.511,06	R\$ 6.695,07
Percentuais entre as classes 1% (anuenio)				1,00%		
Percentual entre o Nível Especial e o Nível II				50,00%		
Percentual entre o Nível II e o Nível III				15,00%		
Percentual entre Nível III e o Nível IV				10,00%		
Percentual entre Nível IV e o Nível V				7,50%		

**ANEXO III  
TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSES E NÍVEIS, PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO  
GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS  
TABELA Nº 01 ANO 2025 - 7%**

CARGO OU EMPREGO DO PROFESSOR						
CLASSES	NÍVEIS ==>					
		I	II	III	IV	V
		Nível Especial	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Magistério	Plena	lato sensu	stricto sensu	stricto sensu
CLASSE 1	0 a 1 ano	R\$ 4.918,98	R\$ 7.378,47	R\$ 8.485,24	R\$ 9.333,76	R\$ 10.033,80
CLASSE 2	1 ano 1 dia a 2 anos	R\$ 4.968,17	R\$ 7.452,25	R\$ 8.570,09	R\$ 9.855,61	R\$ 10.134,13
CLASSE 3	2 anos 1 dia a 3 anos	R\$ 5.017,85	R\$ 7.526,78	R\$ 8.655,79	R\$ 9.954,16	R\$ 10.235,48
CLASSE 4	3 anos 1 dia a 4 anos	R\$ 5.068,03	R\$ 7.602,05	R\$ 8.742,35	R\$ 10.053,70	R\$ 10.337,83
CLASSE 5	4 anos 1 dia a 5 anos	R\$ 5.118,71	R\$ 7.678,07	R\$ 8.829,78	R\$ 10.154,24	R\$ 10.441,21
CLASSE 6	5 anos 1 dia a 6 anos	R\$ 5.169,90	R\$ 7.754,85	R\$ 8.918,07	R\$ 10.255,78	R\$ 10.545,62
CLASSE 7	6 anos 1 dia a 7 anos	R\$ 5.221,60	R\$ 7.832,39	R\$ 9.007,25	R\$ 10.358,34	R\$ 10.651,08
CLASSE 8	7 anos 1 dia a 8 anos	R\$ 5.273,81	R\$ 7.910,72	R\$ 9.097,33	R\$ 10.461,93	R\$ 10.757,59
CLASSE 9	8 anos 1 dia a 9 anos	R\$ 5.326,55	R\$ 7.989,83	R\$ 9.188,30	R\$ 10.566,54	R\$ 10.865,16
CLASSE 10	9 anos 1 dia a 10 anos	R\$ 5.379,82	R\$ 8.069,72	R\$ 9.280,18	R\$ 10.672,21	R\$ 10.973,82
CLASSE 11	10 anos 1 dia a 11anos	R\$ 5.433,61	R\$ 8.150,42	R\$ 9.372,98	R\$ 10.778,93	R\$ 11.083,55
CLASSE 12	11 anos 1 dia a 12anos	R\$ 5.487,95	R\$ 8.231,93	R\$ 9.466,71	R\$ 10.886,72	R\$ 11.194,39
CLASSE 13	12 anos 1 dia a 13anos	R\$ 5.542,83	R\$ 8.314,24	R\$ 9.561,38	R\$ 10.995,59	R\$ 11.306,33
CLASSE 14	13 anos 1 dia a 14anos	R\$ 5.598,26	R\$ 8.397,39	R\$ 9.657,00	R\$ 11.105,54	R\$ 11.419,40
CLASSE 15	14 anos 1 dia a 15anos	R\$ 5.654,24	R\$ 8.481,36	R\$ 9.753,57	R\$ 11.216,60	R\$ 11.533,59
CLASSE 16	15 anos 1 dia a 16anos	R\$ 5.710,78	R\$ 8.566,17	R\$ 9.851,10	R\$ 11.328,77	R\$ 11.648,93
CLASSE 17	16 anos 1 dia a 17anos	R\$ 5.767,89	R\$ 8.651,84	R\$ 9.949,61	R\$ 11.442,05	R\$ 11.765,42

CLASSE 18	17 anos 1 dia a 18anos	R\$ 5.825,57	R\$ 8.738,35	R\$ 10.049,11	R\$ 11.556,47	R\$ 11.883,07
CLASSE 19	18 anos 1 dia a 19anos	R\$ 5.883,83	R\$ 8.825,74	R\$ 10.149,60	R\$ 11.672,04	R\$ 12.001,90
CLASSE 20	19 anos 1 dia a 20anos	R\$ 5.942,66	R\$ 8.914,00	R\$ 10.251,09	R\$ 11.788,76	R\$ 12.121,92
CLASSE 21	20 anos 1 dia a 21anos	R\$ 6.002,09	R\$ 9.003,14	R\$ 10.353,61	R\$ 11.906,65	R\$ 12.243,14
CLASSE 22	21 anos 1 dia a 22anos	R\$ 6.062,11	R\$ 9.093,17	R\$ 10.457,14	R\$ 12.025,71	R\$ 12.365,57
CLASSE 23	22 anos 1 dia a 23anos	R\$ 6.122,73	R\$ 9.184,10	R\$ 10.561,71	R\$ 12.145,97	R\$ 12.489,23
CLASSE 24	23 anos 1 dia a 24anos	R\$ 6.183,96	R\$ 9.275,94	R\$ 10.667,33	R\$ 12.267,43	R\$ 12.614,12
CLASSE 25	24 anos 1 dia a 25anos	R\$ 6.245,80	R\$ 9.368,70	R\$ 10.774,00	R\$ 12.390,10	R\$ 12.740,26
CLASSE 26	25 anos 1 dia a 26anos	R\$ 6.308,26	R\$ 9.462,39	R\$ 10.881,74	R\$ 12.514,01	R\$ 12.867,66
CLASSE 27	26 anos 1 dia a 27anos	R\$ 6.371,34	R\$ 9.557,01	R\$ 10.990,56	R\$ 12.639,15	R\$ 12.996,34
CLASSE 28	27 anos 1 dia a 28anos	R\$ 6.435,05	R\$ 9.652,58	R\$ 11.100,47	R\$ 12.765,54	R\$ 13.126,30
CLASSE 29	28 anos 1 dia a 29anos	R\$ 6.499,40	R\$ 9.749,11	R\$ 11.211,47	R\$ 12.893,19	R\$ 13.257,57
CLASSE 30	Mais de 30 anos	R\$ 6.564,40	R\$ 9.846,60	R\$ 11.323,59	R\$ 13.022,12	R\$ 13.390,14
Percentuais entre as classes 1% (anuenio)				1,00%		
Percentual entre o Nível Especial e o Nível II				50,00%		
Percentual entre o Nível II e o Nível III				15,00%		
Percentual entre Nível III e o Nível IV				10,00%		
Percentual entre Nível IV e o Nível V				7,50%		

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c62f76b483b62d486728bf5e238de398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**DECRETO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, CF 1988);

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, *caput*, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público Municipal, que se deu em 30 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** os editais de convocação nº. 01/2025 e 02/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam NOMEADOS e CONVOCADOS PARA POSSE os candidatos relacionados no anexo único ao presente Decreto.

**Art. 2º.** Os nomeados deverão comparecer para o ato de posse no dia 28 de março do corrente ano, às 09h00min, na CMEI – Regina Coelho, localizada na Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro São José, Loreto/MA.

**Art. 3º.** Após a posse, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em efetivo exercício, sob pena de exoneração.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>PNE</b>
ABATEDOR EM MATADOURO (SEDE)	WANDERSON REGO DA SILVA	
	SEBASTIAO MACEDO DO NASCIMENTO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE)	MARLEY PEREIRA DE SOUZA	
	POLIANA DE SOUSA SILVA	
	ROSELY NEGAS DA PAIXÃO PONTES	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	EDNA SILVA SIQUEIRA	
LAVANDEIRA (SEDE)	ANA MARIA PEREIRA MARTINS	
MERENDEIRA (SEDE)	MARADJA GRAZIELLE DE SOUSA LIMA	
MOTORISTA CATEGORIA D (SEDE)	LEUDIMAR DAMASCENO LIMA	
	RAISON LENONN DE SOUSA ALVES BARBOSA	
MOTORISTA CATEGORIA D (RURAL)	HELIO NASCIMENTO ROCHA	
VIGIA (SEDE)	NEMUEL WESLER SANTOS SILVA	
	JOZIVAN NOVAES DE CARVALHO	
<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>PNE</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)	GEILSON DE NOVAES DE SOUSA	
	LUIS GUILHERME DUARTE PIRES	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (RURAL)	GALDENICE FERREIRA BRITO	
CUIDADOR (SEDE)	ÉRIKA CRISTINA RÊGO MACHADO	
	RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	
	MARIA SILVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	
	MAURA CRISTINA ARRAIS GALVÃO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	SULA FRANCISCA FRANÇA COSTA	
	GABRIELLY SARAIVA LIMA	
	NONATA DO CARMO DOS SANTOS	
	DANIELA BORGES CARNEIRO	
	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	
	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	
	MARLENE BRILHANTE DE SOUSA	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RURAL)	EVA MARIA PEREIRA DE SOUSA	
<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>PNE</b>
CONTADOR (SEDE)	AMANDA SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA	
EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE (SEDE)	MERQUIZEDEK MATIAS ROCHA	
ENFERMEIRO (SEDE)	MATHEUS COSTA BEZERRA	
ENFERMEIRO PSF (SEDE)	NAIRA FERNANDA DE SOUSA MARTINS GOMES	
ENFERMEIRO PSF (RURAL)	LARYSSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
FISIOTERAPEUTA (SEDE)	ADA FERNANDA MARTINS DE BRITO GOMES	
FONOAUDIÓLOGO (SEDE)	LUCILA FERREIRA DA SILVA	
MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE)	MARCELO ALVES COSTA	
MÉDICO PEDIATRA (SEDE)	HALLYSSON DOURADO DA SILVA	



MÉDICO PSF (SEDE)	DEMerval REGGES MARTINS COELHO	
	ANA BEATRIZ LOPES CARDOSO	
MÉDICO PSF (RURAL)	YANDRA TALITA DE SOUSA COELHO	
	SEBASTIÃO DANILO VAZ DO RÊGO	
NUTRICIONISTA	ANA CÍNTIA FERREIRA DA SILVA	
ODONTÓLOGO (RURAL)	THAMIRES MARTINS BRINGEL COELHO	
PEDAGOGO (SEDE)	DANIELA RODRIGUES E SILVA	
PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE)	WILTON BARROS DE OLIVEIRA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	MARILÉIA OLIVEIRA GOMES MAIA	
	FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	
	EDLAINY GOMES DOS SANTOS	
	JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR	
	ALINE NOBRE DA SILVA NUNES	
	KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA	
	ELIDALVA COSTA GUIMARÃES	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO BURITIRANA)	DAYANE CARVALHO DOS REIS	
	EVA ISMAR ALVIS BORGIS	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO MATO GROSSO)	MARIA DE JESUS GOMES PEREIRA	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO LAGOA)	GILCELY PEREIRA NASCIMENTO	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO AGROVILA)	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BENTO GUIMARAES	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)	LOURRANA DE SOUSA SOBRAL	
	MARCILENE PEREIRA DE ANDRADE	
	CAROLINE DE SOUSA SANTOS BORGES	
	SHYRLEI MORAIS DE SOUZA BRITO	
	THAIS DE SOUSA LINO	
	EDIMILSON DE SOUSA BRITO	
	JOZIVANE RODRIGUES DE SOUSA DIAS	
	JOSELANIA CUNHA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO BURITIRANA)	MARIA FELIX MORAIS DOS SANTOS	
	OTAVIO BARBOSA DA SILVA	
	IGOR DOS SANTOS BRITO	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO AGROVILA)	CIARIA MENDES CARDOSO COSTA	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO MATO GROSSO)	DOMINGAS NERES DE ALMEIDA SILVA	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO LAGOA)	DONIZETE DA SILVA FERREIRA	
PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)	MARIA DAS DORES DE MACEDO COUTINHO	
	IVANETE DE SOUSA PAIXÃO	
	RAYANE GOMES SOARES DOS SANTOS	
	JANAINA NUNES DIAS	
	SAMARITANA DE MOURA BARBOSA	
	WELLINTON LIMA DA SILVA	
	JOSIARA DA SILVA COSTA E SOUSA	
	ALANY LUISA COSTA MARTINS	
	MARTA IRIS COELHO RODRIGUES	
	ALEXSANDRA SILVA DE SOUSA	
	GUSTAVO CAROLINA DA CONCEIÇÃO	X
VANESSA CRISTINA SILVA GUIMARAES	X	
PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO BURITIRANA)	DENILSON DE SOUSA ALMEIDA MARIANA SANTIAGO PEREIRA	
PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)	ROSENILDO SÁ NASCIMENTO	

PSICÓLOGO (SEDE)	RENATA DA COSTA SOUSA	
	CLEOMARA BARROS CARNEIRO BRINGEL COÊLHO	
<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>PNE</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE)	FLAVIA MARIA COELHO OLIVEIRA	
	VALTENISA DE ANDRADE LIMA	
	IGO MARTINS REGO COELHO	
	ANA CAROLINA MARTINS PASSARINHO	
	ANDRESSA SOUSA GUIMARÃES	
	THAYNAN DE SOUSA MARTINS	
	MATEUS FERREIRA BRITO	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO LAGOA NOVA)	HELENA GOMES DE LIMA	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO MATO GROSSO)	LEONARDO PAIXAO CARNEIRO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO BURITIRANA E ADJACÊNCIAS)	ADRIANO RODRIGUES OLIVEIRA	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POVOADO LAJES E ADJACÊNCIAS)	JARBSON RODRIGUES LIMA	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (SEDE)	LUCIANO TAVARES RIBEIRO	

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8922031c9b917c645e7a8136664a9d63

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 097/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 097/2024** - CPL - Processo Administrativo n.º 021/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.591.893/0001-00, e-mail: pilarconstruçõesltda@gmail.com, com endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº. 987, Cond. Residencial da Ilha, Sala nº 714, Torre Comercial 02, Maranhão Novo, São Luís/MA; **OBJETO:** Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa II Povoado Agrovila Zona Rural do Município de Loreto - MA; **VALOR TOTAL** de R\$ 148.912.07 (cento quarenta oito mil novecentos doze reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.1-020 - Construção, ampliação, restauração e equipamento de unidades escolares, 12.361.0021.1-023 - Const. Ampli. Recup e Equip. de Unidades Escolares - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VIGENCIA:** 16 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Hélio De Jesus Soares - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1591cc3ede59a82f94851d86bce04bae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 09/04/2025. HORÁRIO: 15h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitamatoes.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no endereço acima indicado

ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 20 de março de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c40284c4764ac58984daed4428d3d593

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MAIOR DESCONTO. OBJETO: Registro de preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões. DATA DE ABERTURA: 10/04/2025. HORÁRIO: 15h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitamatoes.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no endereço acima indicado ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 21 de março de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2d30fd39633d84ea41cfc268e55e2ccb

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº **165/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.070/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025. OBJETO: Contratação de prestador de serviço para realizar manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LEANDRO E EDGARD MOTOS**. VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0207 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- MDE; funcional programática: 12.122.0020.2128.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL; Elemento de despesas: 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ; 06.114.631/0001-18, por seu representante, Sr. Luciano Matias Aquino- Secretário Municipal de Educação e pela contratada Leandro e Edgard Motos. CNPJ nº 11.963.615/0001-30. Matões- MA, 24 de março de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: ebdd21e19d790e706759a9e4feb52945

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 43/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação por mais 02(dois) meses do prazo de vigência e valor no contrato. Passa-se a vigor do dia 31/01/2025 à 31/03/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ; 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 31 de janeiro de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5cac2f6c8f0f52bd0eb289a6a1b3dfd1

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2022

##### PREFEITURA DE MATÕES-MA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 44/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria

Municipal de Educação. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor. Passa-se a vigor do dia 31/01/2025 à 31/03/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.103.596/0001-31, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 31 de janeiro de 2025. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f6f4c45288956bef891f3fadddc181f2

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 45/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor. Passa-se a vigor do dia 31/01/2025 à 31/03/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 04.325.531/0001-05, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 31 de janeiro de 2025. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 76fc75eb808e8e9f424ece80d59831b5

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 46/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor. Passa-se a vigor do dia 31/01/2025 à 31/03/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 31 de janeiro de 2025. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 4d774030acd11b1f29b1ba6d31d5bbfb6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 07 de abril de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e higiene pessoal, destinadas ao Município de Mirador/MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 24 de março de 2025.

**KESSALA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 8d6659ee9f9e9db273871685d6c96417

#### PORTARIA Nº 065/2025 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário de Governo do Município de Mirador/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILBERTO COSTA PORTO**, CPF nº 080.083.533-68, para o cargo em comissão de Secretário de Governo do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 13 de Março de 2025.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 601bdf1a793850cb85aadd0af9c9b14c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### PORTARIA Nº 361 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **EMILIO GEORGE PEREIRA MATOS**, CPF: **023.450.933-31**, do cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2)** na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento no Município de Nina Rodrigues/MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, 18 de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 210ebe6706e6fa77f18b01eb74b9be10

#### PORTARIA Nº 362, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MAIARA FERNANDA SOUSA**, CPF: **053.398.703-24**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, 18 de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c544397f9b6e59e15b0b370ded6acdec

#### PORTARIA Nº 363 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento de Segurança Patrimonial (DANS - 2) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **LUIZ CARLOS QUARESMA VALE, CPF: 225.034.803-06**, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Segurança Patrimonial (DANS - 2) na Secretaria Municipal de Segurança Pública** no Município de Nina Rodrigues/MA

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 18 de março de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: ad6ce53da0a67795944edc576314f96c

**PORTARIA Nº 364 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares na Secretária Municipal de Cultura (DAS-2) e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **JOSE RAWLINSON RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 224.572.083-00**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no Município de Nina Rodrigues/MA.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 18 de março de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: fc2184537f21bec33383a897bc0363c3

**PORTARIA Nº 365 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **AGATHA YANNA DE SOUSA COSTA, CPF: 621.892.483-10**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no Município de Nina Rodrigues/MA.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 18 de março de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: f7d0deeb91a169f9381bd91ea5000d05

**PORTARIA Nº 366, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DANS-2) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **EMILIO GEORGE PEREIRA MATOS, CPF: 023.450.933-31**, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DANS-2), da Secretaria de Assistência Social** do município de Nina Rodrigues.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 18 de março de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: d0d1b96ca1094ddde149089303b8ef8

**PORTARIA Nº 367 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de feiras e Exposições (DANS-1) na Secretária de Empreendedorismo e Turismo e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar **ALAIS CRISTINA COELHO LIMA, CPF: 054.431.793-90**, do cargo de **COORDENADORA DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES (DANS-1)** na Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Turismo no Município de Nina Rodrigues/MA.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 24 de março de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 325e9ce0998e6ab3f80d634e027dd6f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**OFÍCIO Nº 047/2025-GP.**

Nova Colinas/MA, 18 de março de 2025.

Assunto: BANCO DO BRADESCO – MANDATO MUNICIPAL 2025 – 2028.

Agência no 0782  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, inscrita no **CNPJ: 01.608.768/0001-05**, perante o Banco do Bradesco, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
CPF: 018.400.803-45  
Cargo: Prefeita Municipal Ass Obrigatória (X) sim ou ( ) não  
E-mail: marianapribeiro@hotmail.com Telefone: (98) 98123-2220

Nome Outorgado 2: SAMARA FERREIRA COELHO CPF: 610.775.913-14  
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças Ass Obrigatória: (X) sim ou ( ) não  
E-mail: samaraferreiracoelho06@gmail.com Telefone: (99) 98414-5337

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:  
(X) Todas as contas do CNPJ;  
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO SAMARA FERREIRA COELHO  
CPF: 018.400.803-45 CPF: 610.775.913-14  
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Administração e Finanças

Prezados,

Segue abaixo instrução de preenchimento do Ato delegatário

- Não alterar a estrutura do documento;
- Ao preencher o CPF digitar os 11 dígitos, completando com zero caso o CPF não tenha 11 caracteres;
- Os campos em Negrito devem ser alterados;
- Nos campos "Poderes" podem ser excluídos ou incluídos novos poderes;
- Para incluir novos outorgados, copiar a estrutura já existente ex: Nome Outorgado 3 > e assim por diante;
- Enviar o arquivo em PDF.
- Incluir um único ato delegatário por solicitação

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 8b3e47f2dbe724b7b2a0a81d4779e22d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º  
0611.01/2023.**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2024.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 19/2024 que trata de contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Município de Nova Olinda Do Maranhão. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 23/02/2025, tendo vigência até 23/02/2026. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2025. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 084d5a3d1bb97ba64d0ea49a10c0d67e

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º  
2111.01/2023.**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2023.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 20/2023 que trata de contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica para tapa buraco, pavimentação asfáltica com drenagem superficial e sarjetão em ruas diversas no Município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 23/02/2025, tendo vigência até 23/02/2026. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2025. Ely Silva



Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f9f6405d3a16447a419b6a717eb6cd0d

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2023.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saude, representado por seu ordenador de despesas, Cristina de Sousa Coelho. **CONTRATADA:** INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no C.N.P.J. Nº 24.979.150/0001-57. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 11/2023 que trata de contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 03/02/2025, tendo vigência até 03/02/2026. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2025. Cristina de Sousa Coelho. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 2fb47f595f75dc1888edc9708a26a492

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2023.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no C.N.P.J. Nº 24.979.150/0001-57. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 13/2023 que trata de contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 03/02/2025, tendo vigência até 03/02/2026. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2025. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c06725b7ac9826abe2f424e083e0609a

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2023.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, representado por seu ordenador de despesas, Raimundo Domingos Costa Neto. **CONTRATADA:** INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no C.N.P.J. Nº 24.979.150/0001-57. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 09/2023 que trata de contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 03/02/2025, tendo vigência até 03/02/2026. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: fb2cd5a5df5305e964a5351217780cef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025, assinado em 10/03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, ONLINE E INTEGRADO AO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOA (SIP - FOLHA), INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.. Processo Administrativo nº 2025016/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 3be6eb9339d30a1a2e5d4ec1d4aceb6d

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 256/2024. REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 256/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 256/2024. Refere-se ao Primeiro Aditivo do Contrato 256/2024, firmado em 03 de fevereiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITIVO R\$ 7.004,97 (sete mil e quatro reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 256/2024 e Dispõe o art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93. Pastos Bons/MA, 03 de fevereiro de 2025, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 7e93920b4e35a0d725bd23128bdcc51a

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, ONLINE E INTEGRADO AO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOA (SIP - FOLHA), INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025016/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Coelho De Resende, nº 929, Centro, cidade de Teresina - Piauí, representada, portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 5.500,00 ((cinco mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b79c13581f2a72155ddaf44fe2bc8fd1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 -

**PMPN**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMPN.** A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 11 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado [www.licitacaopaulinoneves.com.br](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preços para serviços de jardinagem e paisagismo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 025/2025 - SEMPLANF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br](http://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br), no Portal de Compras do BR Conectado [www.licitacaopaulinoneves.com.br](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 24 de março de 2025. Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b09a2fb503cb9bd072f2c38d73f7adb8

**PORTARIA Nº 550, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 550, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato exonerado do cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ROSIANGELA MARIA PEREIRA CABRAL inscrita no CPF sob nº 523.658.752-20 lotada na Escola Municipal Prof.ª Maria da Conceição Soares.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 0207d8f0c4be5d20e1d9428c7a64aa87

**PORTARIA Nº551, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº551, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MAISSA ROCHA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 624.997.243-90 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 4ac72fd81f2deb2e1d55505428c6726f

**PORTARIA Nº552, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº552, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LIA RAQUEL SILVA AJIF, inscrita no CPF sob nº 619.482.193-01 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 16121a07d5c19c48e1b8a4d84a96bc75

**PORTARIA Nº553, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº553, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20

de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª EDINALVA GENTIL LIMA, inscrita no CPF sob nº 613.230.133-00 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: a1aaca5606c2f7b490a388b905f14797*

**PORTARIA Nº554, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº554, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCINALVA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 921.749.653-72 lotada na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: d57a113aed9d6df8f611d88e96a3f04d*

**PORTARIA Nº555, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº555, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20

de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JOSELINA CABRAL DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 606.405.313-50 na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 96b2c9fea834cb3f65b7cdded2a8ab4e*

**PORTARIA Nº556, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº556, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª DAYANE SILVA VILAR inscrita no CPF sob nº 633.922.693-01 na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: a5645afdd72aa88af847a6800fc3692a*

**PORTARIA Nº557, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº557, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Pedagógico de Regime de Colaboração e Fortalecimento da Aprendizagem, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

*DE-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE REGIME DE COLABORAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. PAULO JUNIOR GONCALVES DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº 023.954.403-02 na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 4059107ecb0690691f55a38fce988da9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 989.487.763-04, RG nº 023393432002-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA**, CNPJ nº 30.118.755/0001-56, com sede na RUA ACRE, Nº 119-U, CHACARA BRASIL, TURU - SÃO LUÍS/MA, neste ato representada pela Sra. **KARINA SAMPAIO DUTRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 607.107.793-13 e RG nº 041150782010-3, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 69/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 69/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 24 de março de 2025.

<b>JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR</b> Secretário Municipal de Educação	<b>DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA</b> <b>KARINA SAMPAIO DUTRA</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 - PMPR/MA  
PROCESSO N.º 69/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 18/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA</b>	
CNPJ: 30.118.755/0001-56	Telefone: <b>(98) 98864-0482</b>
Endereço: RUA ACRE, Nº 119-U, CHACARA BRASIL, TURU - SÃO LUÍS/MA.	E-mail: COMERCIALDUTRA2019@HOTMAIL.COM

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Açúcar tipo demerara. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	OLHO D'AGUA	12.000	KG	R\$ 5,62	R\$ 67.440,00
2	Achocolatado em pó sem adição de açúcar. Instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, amido e milho pré-cozido, baunilha e sal. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PRONUTRE	8.000	PCT	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
3	Alho Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	FORTE	2000	KG	R\$ 18,75	R\$ 37.500,00
4	Arroz parbolizado e integral, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	RAMPINELE	36.000	KG	R\$ 6,07	R\$ 218.520,00
5	Aveia em flocos: especificação: flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 450 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUAKER	4.000	UND	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
6	Biscoito sabor chocolate. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 400g.	FORTALEZA	16.000	PCT	R\$ 5,92	R\$ 94.720,00
7	Biscoito tipo água e sal. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas.	PETAYAN	20.000	PCT	R\$ 5,85	R\$ 117.000,00



8	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PURO	2000	PCT	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
9	Carne bovina, de patinho moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	FRIBAL	16.000	KG	R\$ 21,75	R\$ 348.000,00
10	Colorífico de urucum. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100g.	MARATA	1.600	PCT	R\$ 1,36	R\$ 2.176,00
11	Extrato de tomate / Massa de tomate. Concentrado de pura polpa, simples. Embalagem íntegra, não apresentar fermentação, vazamentos, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens de 350g.	QUERO	3.600	LATA	R\$ 6,15	R\$ 22.140,00
12	Feijão, tipo mulata gorda, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	NATURAL	1.000	KG	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
13	Flocão de arroz, sem sal. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses.	CORINGA	1.000	PCT DE 500G	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
14	Frango - congelado e sem miúdo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	DAGRANJA	16.000	KG	R\$ 16,50	R\$ 264.000,00
15	Carne de frango - FILÉ DE PEITO, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LAR	10.000	KG	R\$ 21,75	R\$ 217.500,00
16	Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data da entrega. Entregue sobre refrigeração, atendendo as normas técnicas de conservação.	DANONE	3.000	LITRO	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
17	Leite em pó, integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400g.	LEITEBOM	30.000	PCT	R\$ 15,76	R\$ 472.800,00
18	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	BRANDINI	12.000	PCT	R\$ 3,68	R\$ 44.160,00
19	Margarina de milho, tipo zero gordura trans. Embalagens de 250g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome, endereço e número do CNPJ do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses.	DELINE	6.000	UND	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00

20	Óleo de milho, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	LIZA	8.000	UND	R\$ 12,75	R\$ 102.000,00
21	Polpas de frutas concentrado no sabor: Manga, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade. (Embalagem de 1,2kg)	BRASFRUT	8.000	PCT	R\$ 14,26	R\$ 114.080,00
22	Polpas de frutas concentrado no sabor: Caju, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade. (Embalagem de 1,2kg)	BRASFRUT	8.000	PCT	R\$ 14,26	R\$ 114.080,00
23	Polpas de frutas concentrado no sabor: Goiaba, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade. (Embalagem de 1,2kg)	BRASFRUT	8.000	PCT	R\$ 14,26	R\$ 114.080,00
24	Polpas de frutas concentrado no sabor: Cupuaçu, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade. (Embalagem de 1,2kg)	BRASFRUT	8.000	PCT	R\$ 14,26	R\$ 114.080,00
25	Arroz baíão de três, liofilizado. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PRONUTRE	12.000	KG	R\$ 18,76	R\$ 225.120,00
26	Arroz, frango e batata, liofilizado. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PRONUTRE	12.000	KG	R\$ 18,76	R\$ 225.120,00
27	Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	BOM DE MESA	2.000	KG	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
28	SARDINHA DE MOLHO DE TOMATE - Sardinha em molho de tomate, lata de 250 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	88	30.000	LATA	R\$ 6,38	R\$ 191.400,00
29	Tapioca granulada para mingau, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	NATURAL	6.000	KG	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
30	Tempero pronto, composto de sal, cominho e pimenta do reino. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes 100g.	MARATA	2.000	PCT	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
31	Vinagre de maçã. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml.	CASTELO	3.600	UND	R\$ 6,75	R\$ 24.300,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

**R\$ 3.382.716,00**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.382.716,00 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais).**

Pedro do Rosário, 24 de março de 2025

<b>JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR</b> Secretário Municipal de Educação	<b>DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA</b> KARINA SAMPAIO DUTRA Representante Legal da Empresa Registrada
---	--



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **T DE S SILVA LTDA**, CNPJ nº 26.961.948/0001-05, com sede na AV. PEDRO CUNHA MENDES, Nº 827, CENTRO, PEDRO DO ROSÁRIO/MA, neste ato representada pela Sra. **TATIELE DE SOUSA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 056.278.163-33 e RG nº 0373367120094 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 62/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **T DE S SILVA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. , para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 62/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 24 de março de 2025.

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Administração	<b>T DE S SILVA LTDA</b> <b>TATIELE DE SOUSA SILVA</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 62/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: T DE S SILVA LTDA</b>	
CNPJ: 26.961.948/0001-05	Telefone: <b>(98) 98160-3660</b>
Endereço: AV. PEDRO CUNHA MENDES, Nº 827, CENTRO, PEDRO DO ROSÁRIO/MA.	E-mail: TATIELE19SOUSA@GMAIL.COM

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	<b>Achocolatado em pó:</b> apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	17000	R\$ 11,25	R\$ 191.250,00
2	<b>Açúcar refinado,</b> com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	Rei	Kg	13000	R\$ 4,80	R\$ 62.400,00
4	<b>Café torrado e moído.</b> Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	Viana	Unid.	14000	R\$ 11,25	R\$ 157.500,00
5	<b>Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g</b>	Pilar	Pct	14000	R\$ 5,25	R\$ 73.500,00
7	<b>Polpa de fruta:</b> apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	10500	R\$ 9,37	R\$ 98.385,00
8	<b>Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml</b>	Granville	Unid.	8000	R\$ 5,55	R\$ 44.400,00
9	<b>Biscoito tipo rosca:</b> Embalagem de 400g.	Trigolino	Unid.	6500	R\$ 5,55	R\$ 36.075,00
10	<b>Chá de camomila,</b> 100% natural, não colorido artificialmente. <b>embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais</b>	Oetr. Ker	Cx	7000	R\$ 6,18	R\$ 43.260,00
11	<b>Chá de erva cidreira,</b> 100% natural, não colorido artificialmente. <b>embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais</b>	Oetr. Ker	Cx	7500	R\$ 6,18	R\$ 46.350,00
12	<b>Leite em pó integral,</b> embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	9000	R\$ 6,75	R\$ 60.750,00
13	<b>Arroz agulhinha branco,</b> classe longo fino, tipo I; contendo 01Kg	Bom de Gosto	Kg	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00

15	<b>Condimento:</b> apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, embalagem plástica contendo 100g	Maratá	Pct	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
16	<b>Colorífico em pó a base de urucum;</b> Embalagem plástica com peso líquido de 100g	Maratá	Pct	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
17	<b>Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 190g</b>	Quero	Unid.	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
18	<b>Feijão Cariquinha Tipo I.</b> Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg	Kicaldo	Kg	800	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
20	<b>Mistura p/ o preparo de risoto de frango liofilizado:</b> Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
21	<b>Mistura p/ o preparo de arroz agrega com carne bovinaliofilizado:</b> Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
22	<b>Mistura p/ o preparo de arroz agrega com peito de frango liofilizado:</b> Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 10,97	R\$ 16.455,00
23	<b>Mistura p/ o preparo de sopa de macarrao com frango:</b> Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 5,77	R\$ 4.904,50
24	<b>Mistura p/ o preparo de mingau de aveia com coco:</b> Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00
25	<b>Mistura p/ o preparo de mingau de tapioca com coco:</b> Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
26	<b>Óleo de Soja Vegetal,</b> contendo 900ml	Abc	Unid.	800	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
27	<b>Sal refinado iodado; Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg</b>	Nota 10	Kg	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00
28	<b>Polpa de fruta:</b> apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	3000	R\$ 8,37	R\$ 25.110,00
29	<b>Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml</b>	Maratá	Unid.	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
30	<b>Pão de forma:</b> embalagem de 400g.	Tia Cota	Unid.	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
31	<b>Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g</b>	Pescador	Unid.	5000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 964.021,50</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 964.021,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Pedro do Rosário, 24 de março de 2025

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>T DE S SILVA LTDA</b> <b>TATIELE DE SOUSA SILVA</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	--



Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 755975dc84f41a7ed645ba1546f06384

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 55/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, D S RAPOSO COMERCIO (CNPJ nº 54.979.973/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 216.079,48 (duzentos e dezesseis mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; DAVID SANTANA RAPOSO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e13686ec6a896df77790baaf0239bfde

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 56/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, D S RAPOSO COMERCIO (CNPJ nº 54.979.973/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 524.486,58 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; DAVID SANTANA RAPOSO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 9863a9a604e78a5b7d2fbc31109fc5ad

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 57/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, D S RAPOSO COMERCIO (CNPJ nº 54.979.973/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 88.388,85 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; DAVID SANTANA RAPOSO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 825222f7d73ba9a3d11f8228b160c684

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 58/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, D S RAPOSO COMERCIO (CNPJ nº 54.979.973/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 195.775,37 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; DAVID SANTANA RAPOSO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 264160f2c3dfe62a6bbfc1b2d125dc74

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 59/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 24.929.276/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 271.094,45 (duzentos e setenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; HURTZ MENDES DA COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 08e2a94fe6d310d7d02815ad4f8416a8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 60/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 24.929.276/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 451.824,09 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; HURTZ MENDES DA COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: dcb73398f8edd6c9b6607b54a2e6c1ba

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 61/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO

LADO, a empresa, HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 24.929.276/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 903.648,17 (novecentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; HURTZ MENDES DA COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7bb0761bf71af81e790090f7cc760dcb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 62/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 24.929.276/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 180.729,63 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; HURTZ MENDES DA COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0a3976d43c5e75113f620066dd41a845

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T DE S SILVA LTDA - 26.961.948/0001-05  
Valor Adjudicado: R\$ 964.021,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)

Fornecedor : PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 24.775.201/0001-29  
Valor Adjudicado: R\$ 139.987,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)

Pedro do Rosário - Maranhão, 24 de Março de 2025  
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : T DE S SILVA LTDA - 26.961.948/0001-05  
Valor Homologado: R\$ 964.021,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)

Fornecedor : PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 24.775.201/0001-29  
Valor Homologado: R\$ 139.987,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 24 de Março de 2025  
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b276763660159e94d4701698f55279d9

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA - 30.118.755/0001-56  
Valor Adjudicado: R\$ 3.382.716,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)

Pedro do Rosário - Maranhão, 24 de Março de 2025  
JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA - 30.118.755/0001-56  
Valor Homologado: R\$ 3.382.716,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos  
Pedro do Rosário - Maranhão, 24 de Março de 2025  
JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7ab418fce120731643f4ba0ea30ff595

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

##### LEI MUNICIPAL Nº 518/2025

#### Lei Municipal nº 518/2025 Penalva, 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Penalva, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu **LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º.** A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

**§ 1º.** Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

**§ 2º.** Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

**§ 3º.** É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º.** Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**Art. 4º.** A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

#### CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**Art. 5º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Penalva, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I- universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II- preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III- participação social na formulação, execução, acompanhamento e

controle das políticas dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV- transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

**Art. 6º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Penalva, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I- promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não- governamentais;

II- descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III- monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV- conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V- articulação entre orçamento e gestão;

VI- estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 7º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Penalva, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º.** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Penalva, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 9º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Penalva, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- I- Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II- Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);
- III - Pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
- III- Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.
- IV- por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

#### SEÇÃO I

### DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 10º.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

#### SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 12 (doze) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e



Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I – Exercer o controle social sobre a PSAN;

II– Propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III– Propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV– Incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V– Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI

– Deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII – deliberar apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil em volvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII – elaborar e votar seu regimento interno;

IX – deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 13.** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Penalva, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I– 04 (um terço – 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II– 08 (dois terços – 2/3 ) entidades representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III– opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

**§ 1º.** O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

**§ 2º.** Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 16.** As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho está vinculado, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito

funcionamento.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 18.** O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

**Parágrafo Único:** Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

### SEÇÃO III

#### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 19.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- k. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
- l. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
- m. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- n. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

### SEÇÃO IV

#### DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão



responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Penápolis, compete:

- I. - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Penápolis, Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;
- II. - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEAs e CONSEA-MA para a estruturação do SISEAN local;
- IV. - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;
- V. Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 21.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete à Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

**Art. 22.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I-Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II-Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III-Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- IV-Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISEAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- V- Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VII-Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

**Art. 23.** A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I-A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II-A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

### CAPÍTULO IV

#### DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

**Art. 24.** A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante;

- I- Direito de petição e ao processo administrativo;

II- Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III- Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

**Art. 25.** Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

**Art. 26.** A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

**Art. 27.** A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** Esta Lei revoga em sua totalidade a Lei nº 038/2014 aos 24 de março de 2014.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/MA, DE 21 MARÇO DE 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**

Prefeito Municipal de Penápolis

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 0b7e294e4a44eebe7a6a02ac1e9505f4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.**

**REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.138.970,08 (três milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Terá vigência de 1 (um) ano.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 - 501(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 15.452.0504.2-025 - Manutenção dos serviços de limpeza pública

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 706(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: f9448962b5e39717570bf07374a611f0*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.**

**REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ/MF

sob o nº 06.077.052/0001-42.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 523.314,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quatorze reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Terá vigência de 1 (um) ano.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Ação: 12.782.0407.2-084 - MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - 553(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB

Unidade: FUNDEB - RIACHÃO

**Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00.00 - 540(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 541(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 542(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 739a05f91a0c20bfd943a0498ea9254*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025.**

**REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.982.875/0001-52.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF

sob o nº 05.340.639/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** 589.042,12 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e dois reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Terá vigência de 1 (um) ano.

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS

3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC

3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde

3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 8a6f8e2e85fb9267d7819190677d61ab

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.**

**REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.470.454/0001-01.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA

INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. EDITAL Nº 007/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 102.760,10 (cento e dois mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Terá vigência de 1 (um) ano.

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 177f945b9031b259370625c56aa47ebb

#### TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMCNM

**TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMCNM - MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Pedro Ubirajara Neto**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços Nº 020/2024/SRP/PMCNM - MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, em que foram registrados os preços da Empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA** cujo objeto é Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio	8	UND	R\$ 5.185,00	R\$ 41.480,00	R\$ 497.760,00
2	Pick-up tracionada 4x4	4	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	3	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 52.200,00	R\$ 626.400,00





4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	2	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00	R\$ 242.400,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	2	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.404.560,00</b>	

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 19 de março de 2025.

**PEDRO UBIRAJARA NETO**

Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria n.º 08/2025

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 719473a33be5b1330f9cd65fb7569553

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

O Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, Processo Administrativo nº **11/2025**, do tipo menor preço por valor global, que tem como objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico, em conformidade com o termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 TRANSFEREGOV**, com data de abertura dia **31/03/2025, às 08:00h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>), no Portal de Compras de Ribamar Fiquene (<https://licitaribamarfiquenema.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Ribamar Fiquene- MA, 24 de Março de 2025.

**Luis Sabino Barros Guimarães**  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Meio Ambiente  
Portaria nº 04/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: cc85852f025ec4117cb550d8c2a6cd12

### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 - LIMPEZA PÚBLICA

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **038/2022**, Processo Administrativo nº **010/2022**. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57. Prorrogar por mais **12 (doze) meses** a vigência do contrato de Locação de veículos e contratação de pessoal destinados a Execução dos Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Lixo) Gerados na área Urbana, Transporte de Entulhos e Transporte de Materiais Diversos na Área Urbana e Rural do Município de Ribamar Fiquene - MA, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, com início a partir de **23 de março de 2025 e término da vigência em 23 de março de 2026**, ou até que seja homologada nova licitação para o objeto da presente contratação. Dotação orçamentária: Órgão = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 18.542.0033.2029.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Base Legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Luís Sabino Barros Guimarães, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. P/ Contratada: Victor Hugo Nascimento Silva, Representante Legal da Contratada. Ribamar Fiquene (MA), 21 de março de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: e9317a436abc42497edef13e09aeedcb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### DECRETO Nº 07/2025-GAB.

#### DECRETO Nº 07/2025-GAB.

"*Decreta luto oficial no Município de Sambaíba em virtude do falecimento da senhora Raimunda Barros Lima.*"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora **RAIMUNDA BARROS LIMA**, ocorrido em 21/03/2025,

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade em toda sua vida,

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade sambaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã,

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público sambaiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Sambaíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sra. **Raimunda Barros Lima**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

**MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS





Código identificador: 4f430b5714b693124eda62e1da649ee4

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. Processo Administrativo: 016/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. (CNPJ 06.229.397/0001-74)**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Contratado: **LUZICLEIDE MARIA DE CIRQUEIRA DUTRA (CPF nº 476529773-04)**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA JOSÉ DO EGITO COELHO, S/N, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DO TRE-MA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Unidade: **FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Funcional Programática: 2-089 04.122.0052.2-089 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)**

Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA. Data da Assinatura: 03 de março de 2025.**

Signatários: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. LUZICLEIDE MARIA DE CIRQUEIRA DUTRA - LOCADORA**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: c13b26ee60a11829a624fddbdcdf8c1e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025. Processo Administrativo: 017/2025. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ 17.234.266/0001-00)**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Contratado: **JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO (CPF nº 177.748.373-53)**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PAULO RAMOS, S/N, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAS DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável conforme interesse das partes e limites da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional Programática: 2 - 036 08.244.0127.2 - 036 (MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS)). Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Data da Assinatura: **03 DE MARÇO DE 2025**. Signatários: **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº 007.072.143-27) - LOCATÁRIO. ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO - LOCADOR**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: cf881bf8dbccb2fdf6682f987d7ff4bb

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025. Processo Administrativo: 018/2025 Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA (CNPJ 06.229.397/0001-74)**, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Contratado: **JOAQUIM RIBEIRO NUNES (CPF Nº 878.193.173-53)**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DA JUSTIÇA, JUNTA MILITAR E REURB, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Unidade: FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Funcional Programática: 2-089 04.122.0052.2-089 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)**

Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA. Data da Assinatura: 03 DE MARÇO DE 2025.**

Signatários: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. JOAQUIM RIBEIRO NUNES - LOCADOR**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 6a27786788131444902aed8f635af399

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025. Processo Administrativo: 019/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA (CNPJ Nº 06.229.397/0001-74)**, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Contratado: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA (CPF Nº 003.865.633-73)**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAS DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Unidade: 2-040 12.361.0052.2 - 040 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO). Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA. Data da Assinatura: 03 DE MARÇO DE 2025. Signatários: GLAUCIA LOPES MIRANDA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF Nº 613.337.603-10) - LOCATÁRIO ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - LOCADORA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5289580b12ad5c887c05e60bdca63fbc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025. Processo Administrativo: 020/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA (CNPJ 17.234.266/0001-00), REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratado: DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA (CPF Nº 996.013.973-53). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAIS DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA. UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS. Funcional Programática: 2-018 26.782.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA. Data da Assinatura: 03 de março de 2025. Signatários: FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CPF Nº 724.188.183-49) - LOCATÁRIO ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA - LOCADOR.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 7f5ee3e1fe76e80124f8315adbfef218

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 Processo Administrativo: 021/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CNPJ 06.229.397/0001-74) E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratado: MANOEL FRANCISCO BARROS GOMES (CPF Nº 281.136.831-00). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BEIRA RIO, S/N, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, CEP 65830-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),

CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. Funcional Programática: 2-011 20.605.0664.2 - 011 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE). Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Data da Assinatura: 03 DE MARÇO DE 2025. Signatários: ANTONIO JOSÉ ALVES GOMES (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CPF Nº 621.857.803-87) - LOCATÁRIO, ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. MANOEL FRANCISCO BARROS GOMES - LOCADOR.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a5be94d7e8c3098a46841944b10f1188

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025. Processo Administrativo: 022/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ 17.234.266/0001-00), REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratado: MARIA JOSÉ LOPES MIRANDA (CPF Nº 476.528.963-04). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PAULO RAMOS, S/N, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional Programática: 2-032 08.122.0053.2 - 032 (GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL). Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Data da Assinatura: 03 DE MARÇO DE 2025. Signatários: NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº 007.072.143-27) - LOCATÁRIO. ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. MARIA JOSÉ LOPES MIRANDA - LOCADORA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: af41f5eb9ddb53021da214a7b73ed0f3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025. Processo Administrativo: 023/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMBAÍBA/MA (CNPJ Nº 11.866.700/0001-80), REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratado: SANDIA CRISTINA RIBEIRO LIMA (CPF Nº 389.366.151-49). Objeto: LOCAÇÃO DE UM



IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA JOÃO ALVES COSTA, S/N, CENTRO, SAMBAÍBA/MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** Valor Total: **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAIS DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).** Prazo de Vigência: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2 - 024 10.301.0052.2 - 024 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS).** Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.** Data da Assinatura: **03 DE MARÇO DE 2025.** Signatários: **KALYL CHAVES LIMA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº 027.441.593-36) - LOCATÁRIO ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. SANDIA CRISTINA RIBEIRO LIMA - LOCADORA.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **063443b2d566310a79e0328d3bf2d401**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **068/2025.** Processo Administrativo: **024/2025.** Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA (CNPJ 06.229.397/0001-74), REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Contratado: **TEREZINHA NUNES LIMA (CPF Nº 00416591396).** OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRAVESSA PADRE FRANCO, BAIRRO CENTRO, CEP: 65830-000, SAMBAÍBA-MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** Valor Total: **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).** Prazo de Vigência: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Unidade: **FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Funcional Programática: **2-089 04.122.0052.2-089 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO).** Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.** Data da Assinatura: **03 DE MARÇO DE 2025.** Signatários: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF: 031.272.203-67) - LOCATÁRIO. TEREZINHA NUNES LIMA - LOCADORA**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **56fb0101d4cd3e9bfb47a2caa6492968**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **062/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **CONSIGO**

**EMPREENHIMENTO LTDA, CNPJ nº 19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, CPF nº 001.557.653-10; Representante Legal da CONSIGO EMPREENHIMENTO LTDA, Sambaíba, 21 de março de 2025.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **9bc123d1b6e7aecb565c701ee395cf70**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **063/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENHIMENTO LTDA, CNPJ nº 19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.605.0664.2-011- MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; e João ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, CPF nº 001.557.653-10; Representante Legal da CONSIGO EMPREENHIMENTO LTDA, Sambaíba, 21 de março de 2025**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **c22964533b5c8c20a25e198809f06217**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **064/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENHIMENTO LTDA, CNPJ nº 19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas





pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025**.  
SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de  
Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA  
RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº  
**007.072.143-27**; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº  
**001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO  
LTDA, Sambaíba, 21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 44ef134f45b5b21f3f526d2c10e1b335*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **065/2023**.  
Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de  
Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**,  
CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **CONSIGO  
EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO:  
**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA  
USO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão  
Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de  
Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO  
DE PROTEÇÃO SOCIAL (CRAS); 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA:  
**23/02/2025, até 23/02/2026**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº  
8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA  
ASSINATURA: **21/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS  
SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº  
**031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária  
de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; **JOÃO ANTONIO DO  
NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal  
da **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 21 de fevereiro  
de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 2b2eef124e34da173f7661d6f403f255*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **066/2023**.  
Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de  
Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ  
nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **CONSIGO  
EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE  
SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada  
pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de  
Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 -  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA:  
**24/03/2025 até 24/03/2026**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº  
8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA  
ASSINATURA: **21/03/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS  
SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº  
**031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de  
Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **JOÃO ANTONIO DO  
NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal  
da **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, Sambaíba, 21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5586048f33b11f0ab8551d4eda12df07*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **069/2023**.  
Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de  
Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ  
nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **CONSIGO  
EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão  
Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de  
Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL  
DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026**.  
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas  
pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025**.  
SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de  
Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES  
MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **JOÃO  
ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**;  
Representante Legal da **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, Sambaíba,  
21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c0c742f5bd04e8640e649928db9789b6*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **070/2023**.  
Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de  
Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSIGO  
EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS ATIVIDADES DO  
GABINETE DA PREFEITA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº  
**003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da  
Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**04.122.0052.2-002- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE  
DA PREFEITA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025  
até 24/03/2026**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e  
Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie.  
DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS  
SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº  
**031.272.203-67**; e **João ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº  
**001.557.653-10**; Representante Legal da **CONSIGO EMPREENDIMENTO  
LTDA**, Sambaíba, 21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 9aede6f59c52d69e4f014c9be8999eb6*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **071/2023**.  
Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de  
Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSIGO  
EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O USO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico  
nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL,



da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: c8da74bf16d8dc06efcd03e417979a43*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **072/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028- MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO E ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

#### **QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

##### **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

##### **QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

##### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, com execução a partir de 23 de janeiro de 2025.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: b1035f9f26939bd082b5b96b3f2b49d9*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **073/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 até 24/03/2026.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/03/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 21 de março de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 8eaa059041d5a31409fb3b1f560b20c2*

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de janeiro de 2025.

#### **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

#### **BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)  
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09  
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 720c8697e9abc23da211fe22e54dd68c

#### **PORTARIA Nº 060/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA**

#### **PORTARIA Nº 060/2025-GP**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA**, a Senhora, **RANIELE LIMA BRANDÃO**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, sob nº 23472, portadora do CPF/MF, sob nº 049.831.613-09, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

#### **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 420bd017f85b91166ffea2e1bc78ce58

#### **PORTARIA Nº 061/2025- - SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA**

#### **PORTARIA Nº 061/2025-GP**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO**, o Senhor, **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SÁ**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, sob nº 22800, portador do CPF/MF, sob nº



075.575.703-32, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 458cd6df715dce109392244572b3beb1*

#### **PORTARIA Nº 062/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA**

**PORTARIA Nº 062/2025-GP**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO**, o Senhor, **ESTEVÃO MATEUS MORAES ALENCAR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, sob nº 27293, portador do CPF/MF, sob nº 615.744.213-10, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d916d8f896dff4f3a1a73aeca284e371*

#### **PORTARIA Nº 063/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA**

**PORTARIA Nº 063/2025-GP**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA**, a Senhora, **RENATA DO CARMO BRAGA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, sob nº 21214, portadora do CPF/MF, sob nº 045.780.193-06, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulher, com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7288945257ebc127acb90b4763bb4840*

#### **PORTARIA Nº 064/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA**

**PORTARIA Nº 064/2025-GP**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA**, a Senhora, **VANESSA DOMINGOS DE MIRANDA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, sob nº 19508, portadora do CPF/MF, sob nº 605.967.003-26, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ea8fd63ed4128a767f1ffda5a6a16a63

#### QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 015/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2021

**CONTRATO Nº 015/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 08.999.023/0001-63, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, portadora da Carteira de Identidade nº 039575162010-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.410.733-69, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NEUSA DE MATOS DELMIRO**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0307021192006-1 GESP/MA; e CPF nº 689.191.583-04, residente e domiciliada na Avenida Prof. João Morais de Sousa, nº 1.031, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma

legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 20 de fevereiro de 2025 ao dia 20 de fevereiro de 2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel, o reajuste é calculado de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente para 12 (doze) meses, passando então **o valor mensal para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de fevereiro de 2025

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 08.999.023/0001-63  
CONTRATANTE

**NEUSA DE MATOS DELMIRO**  
CPF nº 689.191.583-04  
LOCADORA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7cf06e4a9bcd7c798f8d7fd91f83c96b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2025

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Rua 07 de Setembro, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato, representado **pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Eneida Rocha dos Santos**, portadora do R.G nº 060419812016-0 e C.P.F nº 888.399.151-68, doravante denominada **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 19/2025-PMSJP**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento dos gêneros alimentícios**, propostos pelas empresas: **DISTRIBUIDORA ABC LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.981.143/0001-46, Insc. Estadual nº 12.686353-9, localizada na Rua São José, 60B, Galpão B, Bairro Mutirão, Imperatriz- MA, CEP nº 65.908-253, representada pela Representante Legal Sra. Taulane Rodrigues dos Santos Oliveira, portadora do RG nº 078082162023-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 122441423-37, empresa **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 49.928.617/0001-06, Insc. Estadual nº 12.784120-2, localizada na Av. Silvino Santis, nº 03, Bairro Coco Grande, Imperatriz- MA, CEP nº 65.909-175, representada pela Representante Legal Sra. Ulda Neta Seidel, portadora do RG nº 0000653462964 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 776.512.863-91, empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.982.826/0001-05, Insc. Estadual nº 12.832705-7, localizada na Rua Benedito Leite, nº 700, Bairro Centro, Imperatriz- MA, CEP nº 65.903-290, representada pelo Representante Legal Sr. Roberto Lima de Assis, portador do RG nº 155706-5 e inscrito no CPF sob o nº 425.025.003-20 e a empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.145.041/0001-55, Insc. Estadual nº 12.148720-2, localizada na Av. Newton Bello, nº 134, Bairro Santa Rita, CEP nº 65.919-050, representada pelo Representante Legal Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, portador do RG nº 168156620013 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 600.081.573-59 nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar** com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2025** - PMSJP-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº 19/2025** - PMSJP-MA.

**Parágrafo primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o



ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro** - Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Educação**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos nas condições contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, Proposta da Empresa Beneficiária da Ata e Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025 - Proc. Adm. 19/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c. Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d. Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e. Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

#### CLÁUSULA ONZE- DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**A/C DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Sete de Setembro, n 26, Centro, CEP:65073-000 - São João do Paraíso -MA.**

**Parágrafo Segundo** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PMSJP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São João do Paraíso -MA, 20 de março de 2025.

Responsável legal do ORGÃO GERENCIADOR

**Eneida Rocha dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Responsável legal da BENEFICIÁRIA

Taulane Rodrigues dos Santos Oliveira

**DISTRIBUIDORA ABC LTDA**

CNPJ: 40.981.143/0001-46

Responsável legal da BENEFICIÁRIA

Ulda Neta Seidel

**DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA**

CNPJ: 49.928.617/0001-06

Responsável legal da BENEFICIÁRIA

Roberto Lima de Assis

**DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

CNPJ: 52.982.826/0001-05

Responsável legal da BENEFICIÁRIA

Felipe Castorino Batista Coelho

**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 12.145.041/0001-55

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025- PMSJP-MA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: **DISTRIBUIDORA ABC LTDA**

CNPJ/MF: 40.981.143/0001-46

Endereço: Rua São José, 60B, Galpão B, Bairro Mutirão, Imperatriz- MA, CEP nº 65.908-253

Contatos: (99) 99144-5043 // distribuidora.abc.ltda@outlook.com

Representante: Taulane Rodrigues dos Santos Oliveira

Gêneros Alimentícios Não Perecíveis							
ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	Valores				
			MARCA	UND	QTD.	Unitário	Total



1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b>	<b>Achocolatado em Pó</b> - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1.065 pacotes de 800 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>ITALAC</b>	<b>KG</b>	<b>852</b>	<b>R\$ 4,30</b>	<b>R\$ 3.663,60</b>
2	<b>AÇAFRÃO</b>	<b>Açafrão, tempero em pó.</b> Tempero de boa qualidade, seco, sem presença de insetos ou perigos físicos. Embalagem intacta com identificação da Marca/Fabricante e validade. 1.000 pacotes de 100 gramas. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>REI DOS CODIMENTOS</b>	<b>KG</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 12,70</b>	<b>R\$ 1.270,00</b>
4	<b>ALHO</b>	<b>Alho</b> - bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, devendo estar sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 600 kg a granel. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>IN NATURA</b>	<b>KG</b>	<b>600</b>	<b>R\$ 8,65</b>	<b>R\$ 5.190,00</b>
5	<b>ARROZ TIPO I</b>	<b>Arroz, tipo1</b> - classe logo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais: 1ª qualidade, saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. 855 pacotes de 5KG (COTA PRINCIPAL)	<b>TIO JORGE</b>	<b>KG</b>	<b>4.275</b>	<b>R\$ 13,00</b>	<b>R\$ 55.575,00</b>
9	<b>BISCOITO DOCE MAISENA</b>	<b>BISCOITO DOCE MAISENA</b> - consistência crocante, de boa qualidade, sem recheio, livre de umidade. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 5.429 pacotes de 350 gramas. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>FORTALEZA</b>	<b>KG</b>	<b>1.900</b>	<b>R\$ 3,60</b>	<b>R\$ 6.840,00</b>





10	<b>BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE TIPO MARIA</b>	<b>BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE</b> , sem recheio, de textura crocante que dissolve na boca que possua certificação vegana. Por tanto não possui nenhum derivado animal, 1ª qualidade, embalagem saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. 910 pacotes de 330 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	LIANE	KG	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
11	<b>CACAU EM PÓ</b>	CACAU 100% EM PÓ - o produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de até 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. 300 pacotes de 500 g. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	LIANE	KG	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
18	<b>FARINHA DE MANDIOCA CRUA - TIPO 1</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA CRUA:</b> grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. 1.600 pacotes de 1 kg. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	YOKI	KG	1.600	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
20	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b>	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:</b> sem adição de fermento, isenta de umidade sujidades, em perfeito estado de conservação. Embalagem atóxica, contendo lote, período de fabricação, e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. 600 pacotes de 1kg (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	ROSA BRANCA	KG	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00



21	FEIJÃO BRANCO	<b>FEIJÃO BRANCO -TIPO 1 PACOTE DE 1 KG:</b> da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 1.200 pacotes de 1KG (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	CAMIL	KG	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
22	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	<b>Fermento em pó biológico</b> - isento de morfo qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. 200 pacotes de 100 gramas. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	FREISCHMANN	KG	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	<b>Fermento em pó químico</b> - isento de morfo qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. 200 pacotes de 100 gramas. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	FREISCHMANN	KG	20	R\$ 20,85	R\$ 417,00
24	FLOCÃO DE MILHO	<b>FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500G;</b> Farinha de Milho Flocada para o preparo de cuscuz, Seca em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem plástica: com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. 9.000 pacotes de 500 gramas. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	VITAMILHO	KG	4.500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00



26	<b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE</b>	<b>Leite em pó zero lactose-</b> características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, livre de parasitas, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, peso líquido e número 200 pacotes de 1KG (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	<b>ITABEM</b>	<b>KG</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 26,18</b>	<b>R\$ 5.236,00</b>
27	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>	<b>Leite de vaca integral em pó,</b> características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, peso líquido 3.750 pacotes de 1KG (COTA PRINCIPAL)	<b>ITABEM</b>	<b>KG</b>	<b>3.750</b>	<b>R\$ 15,16</b>	<b>R\$ 56.850,00</b>
29	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. 7.000 pacotes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	<b>FORTALEZA</b>	<b>KG</b>	<b>3.500</b>	<b>R\$ 1,35</b>	<b>R\$ 4.725,00</b>
30	<b>MARGARINA SEM SAL</b>	<b>Margarina sem sal.</b> Teor nutricional máximo para porção de 10g com 60% a 80% de lipídios: sem gorduras trans, sabor, cheiro, cor e aspecto peculiares aos mesmos. Embalagem: pote em plástico, contendo com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega. 6.000 potes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	<b>DELICIA</b>	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 4,50</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>
31	<b>MARGARINA SEM LACTOSE</b>	<b>MARGARINA SEM LACTOSE-</b> com óleo Inter esterificado, com sal 60% de lipídeos, com cheiro, cor, sabor peculiares aos mesmos. embalagem primaria: embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 150 potes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	<b>QUALY</b>	<b>KG</b>	<b>75</b>	<b>R\$ 2,90</b>	<b>R\$ 217,50</b>



32	MILHO DE CANJICA	<b>MILHO DE CANJICA -Grão de milho de primeira qualidade</b> , estas devem estar limpos, isentos de terra e parasitas, produto de coloração esbranquiçada, contendo 80% dos grãos inteiros, devendo estar em embalagem plástica adequada a natureza do produto, deve conter informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, data de fabricação, rotulo contendo marca. 1.800 pacotes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	YOKI	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
33	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO	<b>MOLHO DE TOMATE -</b> Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. pacotes de 340 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	ELEFANTE	KG	2.942	R\$ 1,10	R\$ 3.236,20
34	ÓLEO DE SOJA	<b>OLEO DE SOJA -</b> De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo, e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. 5.556 PET de 900ml (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	ABC	LT	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00





35	PÃO FRANCÊS	<b>PÃO FRANCÊS</b> - Deve estar com o assamento uniforme em toda a extensão. Tão importante quanto a estética são as <b>características</b> internas. Aqui, quatro atributos são decisivos para a qualidade. A crosta fica presa ao miolo, deve estar com boa aparência molinho e devidamente embalado em plástico atóxico, com peso, identificação do produto, feito no dia da entrega, transporte deve ser feito em caixas térmicas ou de isopor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. 1.500 KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	PÃES ALIANÇA	KG	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
36	PÃO DOCE	<b>PÃO DOCE:</b> fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. 1.500 KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	PÃES ALIANÇA	KG	1.500	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
<b>Alimentos Perecíveis - Hortifrutigrangeiros, polpas de frutas e outros</b>							
38	BATATA INGLESA	<b>BATATA IN NATURA</b> - de 1ª qualidade, intacta, limpa, sem brotos, sem unidades estranhas, com grau de maturação intermediário, sem amassos, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Acondicionada em embalagem, com peso expresso. 1.000 KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
39	BETERRABA	<b>BETERRABA IN NATURA:</b> 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes. <b>500 KG (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)</b>	IN NATURA	KG	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
40	CEBOLA BRANCA	<b>CEBOLA BRANCA IN NATURA:</b> 1ª qualidade, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados, sem rupturas e partes estragadas. Acondicionada em embalagem própria, com peso expresso. 900 Kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IN NATURA	KG	900	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00



41	CENOURA	<b>CENOURA IN NATURA:</b> 1ª qualidade, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados, sem rupturas e partes estragadas. Acondicionada em embalagem própria, com peso expresso. 1.000 kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
42	CHUCHU	<b>CHUCHU IN NATURA-</b> 1ª qualidade, Com casca sem brilho e firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Acondicionada em embalagem própria, com peso expresso. 300 KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
45	OVO DE GRANJA	<b>Ovo de granja</b> - manho médio/ grande, com certificado de vigilância sanitária, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor branca ou marron, embalado em bandeja apropriada de plástico ou papelão. Prazo de <b>validade mínima de 15 dias</b> a contar da data de entrega. 14.400 Unidades (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IANA	Dúzias	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
46	QUEIJO MOZARELA	<b>QUEIJO MOZARELA</b> -de 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, <b>quantidade de 1 kg</b> , prazo de validade <b>mínimo de 30 dias a contar da data de entrega</b> , com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). 300 kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	TIROLEZ	KG	300	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00
47	POLPA DE ACEROLA	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA-</b> 100% NATURAL, PURA, CONGELADA. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, isenta de contaminação, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data na embalagem. 500 pacotes de 1kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	PAULISTA	KG	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00

48	POLPA DE CAJU	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU-</b> 100% NATURAL, PURA, CONGELADA. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data na embalagem. 500 pacotes de 1kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	PAULISTA	KG	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
49	POLPA DE MARACUJÁ	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ</b> 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data na embalagem. 250 pacotes de 1kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	PAULISTA	KG	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
<b>Alimentos Perecíveis - Carnes</b>							
50	CARNE MOÍDA	<b>Carne bovina moída de 1ª resfriada;</b> sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. <b>Embalagem plástica, com peso mínimo de 1kg</b> , com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. <b>Validade Mínima de 120 dias a contar da data de entrega. 4.000 kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)</b>	FORTBOI	KG	4.000	R\$ 10,41	R\$ 41.640,00



51	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE</b>	<b>Carne Bovina Coxão Mole</b> - congelada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. <b>Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. 2.000 kg. (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)</b>	<b>FRIBAL</b>	<b>KG</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 17,93</b>	<b>R\$ 35.860,00</b>
52	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b>	<b>FILE PEITO DE FRANGO inteiro</b> , sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo <b>01 kg</b> . Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. <b>Validade Mínima de 120 dias a contar da data da entrega. 3.750 pacotes de 1 KG (COTA PRINCIPAL)</b>	<b>FRIATO</b>	<b>KG</b>	<b>3.750</b>	<b>R\$ 10,42</b>	<b>R\$ 39.075,00</b>
53	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b>	<b>PEITO DE FRANGO inteiro</b> , sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo <b>01 kg</b> . Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. <b>validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. 1.250 pacotes de 1 KG (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)</b>	<b>FRIATO</b>	<b>KG</b>	<b>1.250</b>	<b>R\$ 10,42</b>	<b>R\$ 13.025,00</b>



54	FRANGO CONGELADO INTEIRO	FRANGO CONGELADO INTEIRO- pacotes de 01 KG.- sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. <b>Validade mínima de 120 dias da data de entrega. 3.000 KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)</b>	FRIATO	KG	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
55	LINGUIÇA MISTA	LINGUIÇA MISTA - composta por carnes de porco e boi selecionada, sem pimenta com odor, sabor característico, com carga máxima de 10% de gorduras, sem parte duras e nervaturas, isenta de sujidades, resfriada e de excelente qualidade. O produto deve estar em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade, a vácuo atóxica, resistente, transparente, que garanta a integridade do produto, data de fabricação, o produto deverá ter prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. <b>Validade Mínima de 120 dias a contar da data de entrega. 3.750 pacotes de 1KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)</b>	REZENDE	KG	3.750	R\$ 7,97	R\$ 29.887,50
<b>TOTAL R\$</b>							<b>441.088,80</b>

Razão social: **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA**  
 CNPJ/MF: 49.928.617/0001-06  
 Endereço: Av. Silvino Santis, nº 03, Bairro Coco Grande, Imperatriz- MA, CEP nº 65.909-175  
 Contatos: (99) 99173-8227 // distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com  
 Representante: Ulda Neta Seidel

Gêneros Alimentícios Não Percíveis							
ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Valores	
						Unitário	Total



3	AÇUCAR	<b>Açúcar</b> - composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com moagem refinado, características adicionais de 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. 1.425 pacotes de 2kg (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	ITAJÁ	KG	2.850	R\$ 5,52	R\$ 15.732,00
6	ARROZ TIPO I	<b>Arroz, tipo1</b> - classe logo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais: 1ª qualidade, saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega. 285 pacotes de 5kg (COTA RESERVADA- ME, EPP e MEI)	ENGENHO	KG	1.425	R\$ 20,35	R\$ 28.998,75
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> - Aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades, isentas de mofo e substâncias nocivas, embalagem em caixa íntegra, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. Prazo de validade de 10 meses a contar da data de entrega. 1.177 de pacotes de 170gramas (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	QUAKER	KG	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
12	COCO RALADO	<b>COCO RALADO</b> - em flocos finos, polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de coco. Não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 1.000 pacotes de 100 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	SOCOCO	KG	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
17	CREME DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL	<b>Creme de Leite de origem animal</b> - embalado em lata de até 300gr, limpa, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 1.000 latas de 300 g. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	CCGL	KG	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
43	MAÇA ARGENTINA	<b>MAÇA ARGENTINA IN NATURA</b> , - tamanho médio, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde., consistência firme, casca íntegra. Acondicionada em embalagem própria, com peso expresso. O produto deve estar intacto. 500 kG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IN NATURA	KG	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>50.296,75</b>

Razão social: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

CNPJ/MF: 52.982.826/0001-05

Endereço: Rua Benedito Leite, nº 700, Bairro Centro, Imperatriz- MA, CEP nº 65.903-290

Contatos: (99) 98503-7653 // distribuidorabrazilitz@hotmail.com

Representante: Roberto Lima de Assis

**Gêneros Alimentícios Não Percíveis**



ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Valores	
						Unitário	Total
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite de vaca integral em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, peso líquido. 1.250 pacotes de 1kg (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	CCGL	KG	1.250	R\$ 19,38	R\$ 24.225,00
37	SAL	Sal iodado- cloreto e sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, peso líquido. 600 pacotes de 1Kg (EXCLUSIVO ME, EPP, ME).	BOM DE MESA	KG	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
<b>Alimentos Perecíveis - Hortifrutigrangeiros, polpas de frutas e outros</b>							
44	REPOLHO BRANCO	REPOLHO IN NATURA, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. 500 KG (EXCLUSIVO ME, EPP, ME)	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>27.387,00</b>

Razão social: **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**  
 CNPJ/MF: 12.145.041/0001-55  
 Endereço: Av. Newton Bello, nº 134, Bairro Santa Rita, CEP nº 65.919-050  
 Contatos: (99) 3017-4030 // distribuidoramegavendas@gmail.com  
 Representante: Felipe Castorino Batista Coelho

Gêneros Alimentícios Não Perecíveis							
ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Valores	
						Unitário	Total



8	<b>BISCOITO SALGADO</b>	<b>Biscoito, tipo cream cracker, salgado</b> , Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal refinado, extrato de malte, amido de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio, soro de leite em pó fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica com dupla proteção: pacote impermeável lacrado, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 5.429 pacotes de 350 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>PETAYAN, PETAYAN IND. DE ALIMENTOS LTDA</b>	KG	1.900	R\$ 3,59	<b>R\$ 6.821,00</b>
13	<b>COLORAL</b>	<b>Coloral</b> , tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrada nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega. 1.000 pacotes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>SINHA, CARAMURU ALIMENTOS S.A</b>	KG	500	R\$ 5,65	<b>R\$ 2.825,00</b>
14	<b>CONCENTRADO REFRESCO DE ACEROLA</b>	<b>Concentrado refresco acerola</b> - acondicionado em garrafa de plástico resistente e transparente, com dados de identificação contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 250 fardos com 12 garradas de 500 ml cada. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>PAIMEIRON, ASA IND. E COMERCIO LTDA</b>	fardos	250	R\$ 3,51	<b>R\$ 877,50</b>
15	<b>CONCENTRADO REFRESCO DE CAJU</b>	<b>Concentrado refresco caju</b> - acondicionado em garrafa de plástico resistente e transparente, com dados de identificação contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 250 fardos com 12 garradas de 500 ml cada. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>PAIMEIRON, ASA IND. E COMERCIO LTDA</b>	fardos	250	R\$ 3,25	<b>R\$ 812,50</b>
16	<b>CONCENTRADO REFRESCO DE GOIABA</b>	<b>Concentrado refresco goiaba</b> - acondicionado em garrafa de plástico resistente e transparente, com dados de identificação contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 250 fardos com 12 garradas de 500 ml cada. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>PAIMEIRON, ASA IND. E COMERCIO LTDA</b>	fardos	250	R\$ 3,00	<b>R\$ 750,00</b>
19	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b>	<b>FARINHA DE TRIGO:</b> com adição de fermento, isenta de umidade sujidades, em perfeito estado de conservação. Embalagem atóxica, contendo lote, período de fabricação, e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. 600 pacotes de 1kg (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	<b>ROSA BRANCA MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A</b>	KG	600	R\$ 4,90	<b>R\$ 2.940,00</b>



25	FLOCÃO DE ARROZ	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500G: Flocão de arroz para o preparo de cuscuz, Seca em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem plástica: com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. 4.000 pacotes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Bel Sabor Bel Sabor Serviços de Alimenta	KG	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>20.726,00</b>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: bd210a4d5b83efaad75c876f08b588fb

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público que. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. será iniciado Credenciamento do dia **26/03/2025** as 09:00hs até dia **15/04/2025** às 10:30. As especificações para a realização do Credenciamento constam no Edital e seus Anexos poderá ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no endereço supracitado, no horário das 8h às 12h. Informações no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA. Os interessados em participar deverão encaminhar propostas por meio do correio eletrônico [cplsjparaiso@gmail.com](mailto:cplsjparaiso@gmail.com). Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 9b4af4f719dc3212724949fe3cf70cc2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025**, assinado em 06/01/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social - para o funcionamento do CRAS e do Centro de Convivência. Processo Administrativo nº **002/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE, CPF/CNPJ nº 956.638.513-72. Valor Global: **R\$ 746.852,06 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**. Vigência Inicial: 06 de janeiro de 2025. Vigência Final: 06 de janeiro de 2026. ZAQUE DA SILVA CASTRO. São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: ec53c58e9a218606192360455bbb4cad

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025**, assinado em 07/02/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Delegacia. Processo Administrativo nº **001/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA, CPF/CNPJ nº 641.201.633-34. Valor Global: **R\$ 92.512,27 (noventa e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)**. Vigência Inicial: 07 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA. São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 80467fccdb21876bf51010afc8b36aa6

#### PORTARIA Nº 093/2025

##### PORTARIA Nº 093/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO COSNELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **SUELY MACIEL MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.201.333-\*\***, para exercer a função de Conselheira Suplente, representante da **Secretaria Municipal de Educação**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 45cc0c8f5e77fd9738208703525c3440*

**PORTARIA Nº 094/2025**

**PORTARIA Nº 094/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO  
PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr.  
MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas  
atribuições legais e em conformidade com a legislação em  
vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **ELENILDA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.650.263-\*\*, para exercer a função de Conselheira Suplente, representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: da4476e9e3e66d2f310e81ceabad149d*

**PORTARIA Nº 095/2025**

**PORTARIA Nº 095/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO  
PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr.  
MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas  
atribuições legais e em conformidade com a legislação em  
vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - NOMEAR o senhor **SUERLE COELHO MOURÃO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.110.683-\*\*, para exercer a função de Conselheiro Suplente, representante da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 1b849be7fb6d144d3b78370135e3745e*

**PORTARIA Nº 096/2025**

**PORTARIA Nº 096/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA  
SOCIEDADE CIVIL DO COSNELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr.  
MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas  
atribuições legais e em conformidade com a legislação em  
vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **ECLISA ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.852.363-\*\*, para exercer a função de Conselheira Suplente, representante do **Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: f253178e237977cc32983a099452baed*

**PORTARIA Nº 097/2025**

**PORTARIA Nº 097/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA  
SOCIEDADE CIVIL DO COSNELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr.  
MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas  
atribuições legais e em conformidade com a legislação em  
vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **QUEZIA SILVA ABREU**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.768.773-\*\*, para exercer a função de Conselheira Suplente, representante da **Associação dos Deficientes**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: e2befffd8676533ad09b15de276da7e2*

**PORTARIA Nº 098/2025**

**PORTARIA Nº 098/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **TEREZINHA COELHO MOURÃO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.639.403-\*\*, para exercer a função de Conselheira Suplente, representante da **Igreja Assembleia de Deus - COMADESMA**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: b79c190a40078481e909d261db0bc707*

**PORTARIA Nº 099/2025**

**PORTARIA Nº 099/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **WALACE DE MOURA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.750.523-\*\*, para exercer a função de Conselheiro Suplente, representante da **Igreja Batista Missionária**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 5bd5061a4b292cad83e4c9ca417356c5*

**PORTARIA Nº 100/2025**

**PORTARIA Nº 100/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.448.163-\*\*, na função de Conselheiro Titular, representante da **Igreja Batista Missionária**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 54fbae8b5db3c3bdd205bd5aee465587*

**PORTARIA Nº 101/2025**

**PORTARIA Nº 101/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **FRANCIDALVA SOUSA BARROS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.453.843-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Assembleia de Deus - COMADESMA**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 95b7b2c47c33301c576d33dc9e90e4f6*

**PORTARIA Nº 102/2025**

**PORTARIA Nº 102/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO COSNELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **SALOMÃO FERREIRA MOURÃO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.172.303-\*\*, na função de Conselheiro Titular, representante da **Associação dos Deficientes**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 34d93b89e1ade748f633577b3fabda2e*

**PORTARIA Nº 103/2025**

**PORTARIA Nº 103/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DO COSNELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.185.183-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante do **Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: b93a25497f215699e340f878935df9d*

**PORTARIA Nº 104/2025**

**PORTARIA Nº 104/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO COSNELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **ADÃO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.998.573-\*\*, na função de Conselheiro Titular, representante da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 8740a741e7ff57ae9dc3312358b981e1*

**PORTARIA Nº 105/2025**

**PORTARIA Nº 105/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **REGINALDO SANTOS BARROS**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.479.313-\*\*, na função de Conselheiro Titular, representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**



Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: e95a479a8b49ecc19bde8ac3e0e23164

#### PORTARIA Nº 106/2025

##### PORTARIA Nº 106/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **IRLENI DA SILVA MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.413.563-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Secretaria Municipal de Educação**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ff5dce0943b0201d20af94e74d794251

#### PORTARIA Nº 107/2025

##### PORTARIA Nº 107/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **DAYANE MARINHO AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.567.403-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 0126d720dce476c5ed124547bfb7b22b

#### PORTARIA Nº 108 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 108 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **LORRANE AGUIAR DOS SANTOS**, inscrita no CPF: \*\*\*.185.553-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Fica nomeado o senhor **REGINALDO SANTOS BARROS**, inscrito no CPF: \*\*\*.479.313-\*\*, para exercer a suplência da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: a1b682f6bfa9e46c812aa267c0e0220

#### PORTARIA Nº 109 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 109 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **ROSINEIRE FRANCO DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF: \*\*\*.062.293-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Secretaria Municipal de Educação**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Fica nomeada a senhora **JAILMA RIBEIRO MARINHO**, inscrita no CPF: \*\*\*.150.373-\*\*, para exercer a suplência da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal



Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 6675f98cb50660c28241738ad0b02308

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: eceac8298fe07c32a3d54808b6cb1c3

#### PORTARIA Nº 110 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 110 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **KAILANE COELHO PINTO RODRIGUES** inscrita no CPF: \*\*\*.020.553-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Fica nomeada a senhora **ALINE RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF: \*\*\*.639.103-\*\*, para exercer a suplência da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 05563dd6e7584bada0b500f37f2214c9

#### PORTARIA Nº 111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **OSMARINA TORRES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF: \*\*\*.814.713-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Católica**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Fica nomeado o senhor **JOCIANO SANTOS BARROS**, inscrito no CPF: \*\*\*.481.323-\*\*, para exercer a suplência da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **NAYANA BARROS DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF: \*\*\*.287.213-\*\*, na função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Assembleia de Deus - COMADESMA**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Fica nomeado o senhor **SALOMÃO FERREIRA MOURÃO**, inscrito no CPF: \*\*\*.172.303-\*\*, para exercer a suplência da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: a8d605a4dfe1f8fc3dcfd2d7058e1cae

#### PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **CLEUTON MIRANDA SOUSA**, inscrito no CPF: \*\*\*.809.573-\*\*, na função de Conselheiro Titular, representante da **Igreja Adventista**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

**Art. 2º** - Fica nomeado o senhor **DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: \*\*\*.693.233-\*\*, para exercer a suplência da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE



Código identificador: 0af12d1d54b41092e9ccafd6352ebdb5

## REPUBLIÇÃO: LEI Nº 002/2012

### REPUBLIÇÃO:

#### LEI Nº 002/2012

### INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º Constituição recebeas do FMAS:

- I - Dotações orçamentarias do município;
- II- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos de Fundo, realizadas na forma da lei;
- V- Receitas de aplicações financeiras de recursos de Fundo, realizadas na forma da Lei;
- V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferência que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
- VI- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurando como unidade orçamentaria, após a realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

Art.3º O FMAS será gerido pelo (a) Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Secretário (a) Municipal de Finanças de acordo com a Política de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, deverá ser aprovada pelo CMAS e constar na Lei de diretrizes Orçamentárias;

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

- III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- IV- construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VII- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no Inciso do Artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art.5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrada no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênio, contratos, acordos, ajustes e ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de assistência Social.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art.7º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir no presente exercício, credito adicional especial para atender as necessidades do FMAS, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I A IV, do parágrafo 10 do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 008/1997, de 17 de fevereiro de 1997, bem como todas as disposições em contrário á presente lei.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO, Estado do Maranhão em 03 de Janeiro de 2012.

**Evaires Martins do Vale**  
Prefeita Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ebd9c39cab1df4a1fb81af740a270af1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 005.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: ELEVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.704.994/0001-67, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. REPRESENTANTE: Gustavo Sousa dos Santos. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma das quadras poliesportivas: Aluízio Gomes de Sousa (o vovozão) e Olímpio Pereira de Sá (Biro Biro) no Município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 23 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 24 de março de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b1ca16adc09928b76250cccb278b078d





**AVISO DE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 05051301/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede na sede social na Praça Alfredo Teixeira 01, Bairro: Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP: 65050-090. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos -MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 24 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 24 de março de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 90d9a8633f1b66eb1a4e7461c6c51ec8

**AVISO DE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04051302/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18, com sede na Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Bairro Centro, Teresina - PI, CEP: 64001-370. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos -MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 24 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 24 de março de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 367faee59c2b3bc5f1ecde35a7fbc173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2021**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021.**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2021**, firmado em 10 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. MARCOS FÁBIO GOMES COSTA, CPF sob o nº 253.343.873-15, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 228/2021, referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Rodoviária, S/N, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da base Descentralizada do SAMU.**

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar: **VALOR DO ALUGUEL, PRAZO DESTA LOCAÇÃO E ACRESCENTAR À CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE VALOR.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), LOCATÁRIO e o Sr. MARCOS FÁBIO GOMES COSTA (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f510aca2d4848e92f2259da36af0ceee

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**  
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

**objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ENVIO DA PROPOSTA:** Do dia 25/03/2025, às 08h00min. ao dia 09/04/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/04/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 24 de março de 2025.

**Dacilene Rodrigues Aguiar**  
**Pregoeira**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ec16e768d08c55996597648bd338432e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº





029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na rua das Andirobas, quadra 44, nº 18, Renascença, Cep: 65.075-040, São Luis-Ma, inscrita no Cnpj nº **37.597.355/0001-10**, neste ato representada pela Sra. **DANIELLE ARANHA BANDEIRA**, Portadora do RG nº 146913620009, CPF nº 007.344.673-46, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 26/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 26/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
  - e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata..

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 24 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>DANIELLE ARANHA BANDEIRA</b> Representante Legal
---	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 26/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 13/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>37.597.355/0001-10</b>	Telefone / Fax: (98) 9 8151-9390
Endereço: Rua das Andirobas, quadra 44, nº 18, Renascença, Cep: 65.075-040, São Luís-Ma.	E-mail: blanderempresendimentos@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	-----	-----	----------	----------



2	Açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fd com 30 und.	BLANCO	Fardo	172	R\$ 178,50	R\$ 30.702,00
3	Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml. Cx com 12 und.	MARATA	Cx	172	R\$ 76,15	R\$ 13.097,80
4	Amido de milho 200 g. Cx com 50 und.	MAISENA	Cx	105	R\$ 333,35	R\$ 35.001,75
6	Batata palha embalagem com 400 gramas. Cx com 25 und.	RUPPER'S	Cx	129	R\$ 262,05	R\$ 33.804,45
7	Bolacha de sal/água e sal 400 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Cx com 20 und.	ESTRELA	Cx	270	R\$ 139,50	R\$ 37.665,00
10	Caldo de carne 114 g. Cx com 12 tabletes	MARIZA	Cx	130	R\$ 7,98	R\$ 1.037,40
11	Caldo de galinha 114 g. Cx com 12 tabletes	MARIZA	Cx	130	R\$ 9,12	R\$ 1.185,60
12	Carne bovina moída congelada 500g. Cx com 20 und	ELDORADO	Cx	130	R\$ 269,54	R\$ 35.040,20
13	Coloral, colorífico natural a base de urucum-pacote 500 gramas	MARATÁ	Pc	76	R\$ 7,04	R\$ 535,04
14	Cominho moído pct 100 gr. Cartela com 10 und.	MARATÁ	Cartela	76	R\$ 144,23	R\$ 10.961,48
16	Doce de leite. Embalagem em pote plástico de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Cx com 12 und.	ITAMBÉ	Cx	76	R\$ 173,08	R\$ 13.154,08
17	Ervilha, reidratadas, em conserva, com no mínimo 200 g. Cx com 24 und.	PREDILECTA	Cx	152	R\$ 169,23	R\$ 25.722,96
20	Farinha de trigo branca 1 kg. Fd com 10 und.	ROSA BRANCA	Fd	152	R\$ 187,43	R\$ 28.489,36
23	Fuba de milho 500 grama. Cx com 12 und.	MARATÁ	Cx	70	R\$ 129,54	R\$ 9.067,80
24	Gelatina sabores variados 24 g. Cx com 20 und.	DR OETKER	Cx	70	R\$ 160,45	R\$ 11.231,50
25	Goiabada 500gr. Cx com 12 und.	PREDILECTA	Cx	70	R\$ 252,87	R\$ 17.700,90
27	Leite desnatado 1l. Cx com 12 und	PIRACANJUBA	Cx	76	R\$ 191,53	R\$ 14.556,28
29	Leite integral 1l. Cx com 12 und.	PIRACANJUBA	Cx	155	R\$ 120,77	R\$ 18.719,35
30	Linguiça mista 2,5k. Fd com 4 und.	PERDIGAO	Fd	155	R\$ 127,74	R\$ 19.799,70
31	Macarrão espaguete 500 gr <sup>o</sup> 08, a base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Fd com 30 und.	VILMA	Fd	130	R\$ 235,04	R\$ 30.555,20
32	Macarrão misto de 500 gr. Fd com 30 und.	VILMA	Fd	125	R\$ 320,51	R\$ 40.063,75



33	Margarina produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (80% lipídios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de 500 g com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Cx com 12 und.	PRIMOR	Cx	135	R\$ 122,30	R\$ 16.510,50
34	Milho verde em conserva peso líquido mínimo 200g. Cx com 12 und.	PREDILECTA	Cx	115	R\$ 76,15	R\$ 8.757,25
42	Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fd com 10 und.	BOM DE MESA	Fd	120	R\$ 26,79	R\$ 3.214,80
43	Salsicha tipo hot dog congelada. Embalagem a vácuo de 5kg. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, selo de inspeção federal (sif), composição e informação nutricional, peso e demais especificação exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. A temperatura no ato do recebimento não deverá ultrapassar a 7°C (produto congelado). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PERDIGAO	Pct	160	R\$ 94,99	R\$ 15.198,40
44	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g. Cx com 54 und.	PESCADOR	Cx	300	R\$ 414,65	R\$ 124.395,00
45	Sardinha molho de tomate comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g. Cx com 54 und.	PESCADOR	Cx	300	R\$ 414,65	R\$ 124.395,00
46	Suco diversos sabores, integral, 100% puro, não contém gluten, sem adição de açúcar, sem conservantes. Pronto para beber, embalagem caixa de 1l. Cx com 12 und.	DEL VALLE	Cx	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
48	Vinagre de álcool claro, frasco com 750 ml. Líquido claro, com odor e sabor característicos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa. Cx com 12 und.	MINHOTO	Cx	245	R\$ 151,53	R\$ 37.124,85
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 802.687,40</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 802.687,40 (Oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 24 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>DANIELLE ARANHA BANDEIRA</b> Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 98ab622e351ebac89a09de64130e4bd3





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. SERRA PINTO**, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 68, Bairro Centro, São Vicente Férrer-Ma, inscrita no Cnpj nº **02.023.413/0001-17**, neste ato representada pela Sra. **MARIA SEVERINA SERRA PINTO**, Portadora do RG nº 017384852001-7 expedida pela SSP/MA, CPF nº 450.240.143-91, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 26/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M. S. SERRA PINTO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 26/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

- a. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

- a. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- b. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 24 de março de 2025.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA SEVERINA SERRA PINTO</b> Representante Legal
---	---

**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 26/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: M. S. SERRA PINTO</b>	
CNPJ: 02.023.413/0001-17	Telefone / Fax: (98) 9 8728-9701
Endereço: Rua Getúlio Vargas, Nº 68, Bairro Centro, São Vicente Férrer-Ma	E-mail: comercialpinto2021@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**



Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Cx com 24 und.	Nestlé	Cx	172	R\$ 265,00	R\$ 45.580,00
5	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fd com 30 und.	Bom de Gosto	Fardo	152	R\$ 260,00	R\$ 39.520,00
8	Bolacha doce 400 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Cx com 24 und.	Estrela	Cx	270	R\$ 124,63	R\$ 33.650,10
9	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci. Cx com 20 und.	3 Corações	Cx	172	R\$ 140,00	R\$ 24.080,00
15	Creme de leite embalagem de 250 gramas, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata ou caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Cx com 27 und.	Piracanjuba	Cx	115	R\$ 175,43	R\$ 20.174,45
18	Extrato de tomate sachê de 190 g. Cx com 12 und.	Quero	Cx	152	R\$ 138,07	R\$ 20.986,64
19	Farinha de mandioca embalagem 1 kg. Fd com 20 und.	Raiz do Pará	Fd	115	R\$ 363,07	R\$ 41.753,05
21	Feijao carioca tipo 01, embalagem 1 kg. Fd com 10 und.	Kicaldo	Fd	350	R\$ 175,00	R\$ 61.250,00



22	Feijão preto tipo 01 novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fd com 10 und.	Kicaldo	Fd	350	R\$ 176,25	R\$ 61.687,50
26	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa contendo 395 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Cx com 27 und.	Piracanjuba	Cx	65	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00
28	Leite em pó integral 400 g. Fd com 50 und.	Camponesa	Fd	330	R\$ 630,00	R\$ 207.900,00
35	Óleo de soja produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clarificação, frígorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Cx com 20 garrafas.	ABC	Cx	125	R\$ 261,00	R\$ 32.625,00
36	Ovo de galinha, vermelho, classe a, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	Granja Almeida	Dz	250	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
37	Pimenta do reino moída, 100 gr. Cartela com 10 und.	Zilio	Cartela	125	R\$ 96,72	R\$ 12.090,00
38	Polpa de frutas concentrada e congelada, 1k, sabores abacaxi, acerola, goiaba e/ou manga, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	WJ Fruit	Pct	2.700	R\$ 14,03	R\$ 37.881,00



39	Refrigerante pet 2 litros a base de guarana, suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Fd com 6 und.	Guaraná Antartica	Fd	180	R\$ 78,26	R\$ 14.086,80
40	Refrigerante pet 2 litros a base de laranja, suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Fd com 6 und.	Sukita	Fd	180	R\$ 78,26	R\$ 14.086,80
41	Refrigerante pet 2 litros abase de cola, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Fd com 6 und.	Pepsi	Fd	180	R\$ 84,29	R\$ 15.172,20
47	Suco em pó 25 g cada pacote, sabores variados. Cx com 15 pct	Tang	Cx	360	R\$ 68,37	R\$ 24.613,20
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 737.376,74</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 737.376,74 (Setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 24 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA SEVERINA SERRA PINTO</b> Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c9ebbb2e5c8660a3b85135a7118274f9

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. S. SERRA PINTO - 02.023.413/0001-17  
Valor Adjudicado: R\$ 737.376,74 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Fornecedor : BLANDER EMPREENDIMENTOS - 37.597.355/0001-10  
Valor Adjudicado: R\$ 802.687,40 (oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 24 de Março de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : M. S. SERRA PINTO - 02.023.413/0001-17  
Valor Homologado: R\$ 737.376,74 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Fornecedor : BLANDER EMPREENDIMENTOS - 37.597.355/0001-10  
Valor Homologado: R\$ 802.687,40 (oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 24 de Março de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: d34775237a9da0d2b7f93d6ce48787c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 842.314.163-20 e RG nº 038680122010-6, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES**, CNPJ n.º 41.608.718/0001-42, com sede na Rua Sebastiao Archer, Bairro Cruz, Nº 1454, Chapadinha-Ma, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo Sr. **HARRYSSON MATHEUS CRISPIM CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 052.784.933-21, e RG nº 0423437220112 SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 19/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 19/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 24 de março de 2025.

<b>VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA</b> SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	<b>HARRYSSON MATHEUS CRISPIM CARDOSO</b> H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES
--	---

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 19/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025 - PMSAC/MA.



**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES	
CNPJ: 41.608.718/0001-42	Telefone: (98) 98487-8854
Endereço: Rua Sebastiao Archer, Bairro Cruz, Nº 1454, Chapadinha-Ma, CEP 65.500-000.	E-mail: hmcardososolucoes@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	3 Corações	PCT	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
2	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Nobre	UND	1200	R\$ 20,93	R\$ 25.116,00
3	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICO TIPO 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: ITAJÁ/CAETÉ.	União	UND	9500	R\$ 4,29	R\$ 40.755,00
4	BATATA INGLESA, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	Solo vivo	KG	1600	R\$ 6,15	R\$ 9.840,00
5	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker (3 em 1) , dupla embalagem, contendo 400g. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Com identificação do produto, marca do fabricante.	Fortaleza	PCT	10000	R\$ 5,46	R\$ 54.600,00
6	Biscoito doce tipo MARIA (3 em 1) , estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Ingredientes permitidos na legislação vigente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó. Estabilizantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante. Biscoito em formato redondo. Embalagem dupla, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante.	Fortaleza	UND	8000	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00
7	CARNE BOVINA, características adicionais: congelada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	Friboi	KG	11200	R\$ 35,25	R\$ 394.800,00
8	CARNE DE FRANGO resfriada, tipo inteiro isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	Seara	KG	18000	R\$ 16,50	R\$ 297.000,00
9	CEBOLA, uso culinário, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	Innatura	KG	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
10	CENOURA, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	Innatura	KG	1600	R\$ 4,83	R\$ 7.728,00
11	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem de 100 g.	Sococo	PCT	350	R\$ 8,33	R\$ 2.915,50

12	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Maratá	PCT	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00
13	LEITE EM PÓ desnatado isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Piracanjuba	PCT	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
14	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovosEmbalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Galo	PCT	12500	R\$ 3,85	R\$ 48.125,00
15	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional	Delícia	UND	960	R\$ 3,09	R\$ 2.966,40
16	ÓLEO DE SOJA refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Soya	UND	3800	R\$ 8,85	R\$ 33.630,00
17	COLORAU, uso culinário, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência	Maratá	PCT	3000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
18	SAL tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodo com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor características. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Cisne	KG	3000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
19	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Pescador	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
20	SARDINHA AO ÓLEO, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto	Pescador	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
21	SUCO CONCENTRADO líquido, apresentação polpa SABOR CAJU. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Natural one	UND	11100	R\$ 4,88	R\$ 54.168,00
22	SUCO CONCENTRADO líquido, apresentação polpa SABOR GOIABA. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Natural one	UND	11100	R\$ 4,88	R\$ 54.168,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.158.975,90</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.158.975,90 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove centavos).**

Senador Alexandre Costa - MA, 24 de março de 2025

<b>VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA</b> <b>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>HARRYSSON MATHEUS CRISPIM CARDOSO</b> <b>H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES</b>
---	--

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: e1e4616c787556b9f8c3b7b23e3cf2de

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PUBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual**



Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERENCIA. Senador Alexandre Costa -MA, 10 de março de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 72c7a3160688829f437fa53247e4f936

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR DO FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES - 41.608.718/0001-42

Valor Adjudicado: R\$ 1.158.975,90 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos)

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 21 de Março de 2025

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA

GESTOR DO FME

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FME, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA

Fornecedor : H M C CARDOSO COMERCIO E SOLUCOES - 41.608.718/0001-42

Valor Homologado: R\$ 1.158.975,90 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 21 de Março de 2025

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA

GESTOR DO FME

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: a205458b361a739b76b52131a4070fd5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028.1604.01/2025 - DISPENSA 003/2025

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 2028.1604/2025. CONTRATO Nº 2028.1604.01/2025. **LOTE III. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Antonio Luiz Coelho, inscrito no CPF Nº 130.940.093-87. **CONTRATADA:** Antônio Marcos Lima de Freitas - LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 07.298.747/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -

MA: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL LOTE III:** R\$ 13.910,66 (treze mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2025. Antonio Luiz Coelho - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: e3adcb9fa52b29084a22eb0413b2f1bc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2028.1604.02/2025 - DISPENSA 003/2025

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 2028.1604/2025. **CONTRATO Nº 2028.1604.02/2025. LOTE I e II. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Antonio Luiz Coelho, inscrito no CPF Nº 130.940.093-87. **CONTRATADA:** Silvana P. S. de Sousa - ME, inscrita no CNPJ Nº: 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL LOTE: I** R\$ 5.644,15 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) **e LOTE II** R\$ 11.873,79 (onze mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.517,94 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2025. Antonio Luiz Coelho - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 5dfce4e60a3275a94774e49edb2894c6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025- PMTF-MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PMTF-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025-PMTF-MA.** A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção de Creche de Educação Infantil no município de Tasso Fragoso/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/04//2025** que será conduzido pelo Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br**, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 18 de março de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Agente de Contratação - Tasso Fragoso.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 43996b6284a4ac7bfddfcef1535fec89

#### RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE



**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2025**

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e MARIA DA CRUZ ALVES LOPES, inscrita no CPF sob o n.º 832.860.633-04, **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial, tipo salão, forrado, com banheiro, instalação elétrica e hidráulica, localizado à rua Humberto de Campos, S/N, Bairro São José, Tasso Fragoso - MA, para servir a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos como Arquivo Morto Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: : Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Ação: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças- 3.3.90.36.00.00 -500(0000)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 03 de fevereiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 613902c512bb46179877b9e7326ad7cc

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2025**

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e JOÃO DA CRUZ CASSIMIRO ANTUNES, inscrito no CPF sob o n.º 146.801.303-34, **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial de propriedade da Locadora, com as seguintes especificações: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel um galpão comercial localizado na Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, para servir de depósito de distribuição da merenda escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação: 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino- 3.3.90.36.00.00 -500(1001)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 03 de fevereiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3f0261b53645a17761ffc890ba5acdcb

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE**

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025**

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e ODETE PARENTE AMARAL, inscrita no CPF sob o n.º 037.515.603-86, **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel residencial de propriedade da Locadora, com as seguintes especificações: uma residência possuindo 04(quatro) quartos, 01(cozinha), 01(uma) área de serviço, 02 (duas) salas de estar, 03 (áreas de lazer, incluindo uma com piscina) e 05(cinco) banheiros, localizado à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, CEP 65820-000 na cidade de Tasso Fragoso - MA para servir à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO - Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação: 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica- 3.3.90.36.00.00 -500(0000)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.36.00.00 660(0000) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 03 de fevereiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 68bb96f152566a12624d105638b9c08c

**RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2023 - PMTF/MA.**

**RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2023 - PMTF/MA.** PROCESSO Nº 36/2025 - PMTF/MA. A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA** vem a público comunicar o **Distrato** do Contrato citado acima oriundo do Processo Administrativo n.º016/2023 - PMTF/MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP., tendo por justo e decidido as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 041/2023 que versa sobre Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços continuados de limpeza urbana no município de Tasso Fragoso - MA (incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra), de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO; **CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL** - A rescisão tem por fundamento legal o art.79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, assim como os documentos e atos que instruem o Processo Administrativo nº 36/2025. Tasso Fragoso/MA, 20 de março de 2025. Signatários: **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA. Fernando Oliveira Mendes, Sócio Administrador da PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 0fc1f5bb035b557b099eafc10c1d033a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**PORTARIA Nº 232, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;



**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal Nº 144/2010, de 29 de ABRIL de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA para o biênio de 2025/2027:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**01. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Membro Titular: Denilson Medeiros dos Santos
- b) Membro Suplente: Ligia Solange Rodrigues Silveira

**02. Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Membro Titular: Apolo Kassio Barros da Silva
- b) Membro Suplente: Islayane Lima de Araújo

**03. Secretaria Municipal de Juventude:**

- a) Membro Titular: Gerlane da Silva dos Santos
- b) Membro Suplente: Amanda Lays Silva André

**04. Secretaria Municipal de Agricultura:**

- a) Membro Titular: Ariadna Meneses Rego
- b) Membro Suplente: Anderson José Felix da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**01. Assembleia de Deus:**

- a) Membro Titular: Newma Farias de França
- b) Membro Suplente: Antônio Wilson Silva de Paiva

**02. Igreja Católica:**

- a) Membro Titular: Maria Goreth dos Santos Mouzinho
- b) Membro Suplente: Iêda Maria Sirqueira

**03. Associação do Povoado Jacaré:**

- a) Membro Titular: Maria Edna Gomes da Silva
- b) Membro Suplente: Acelismar Silva da Silva

**04. Associação do Povoado Axiá:**

- a) Membro Titular: Ana Maria Rodrigues Paulino
- b) Membro Suplente: Francisco das Chagas Rodrigues

**05. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Timbiras**

- a) Membro Titular: Aldenay Ferreira
- b) Membro Suplente: Cleane Cunha de Oliveira

**06. Associação das Quebradeiras de Coco do Povoado Sardinha**

- a) Membro Titular: Raimundo Nonato da Silva e Silva
- b) Membro Suplente: Sandra Maria dos Santos

**07. Associação do Bairro São Sebastião**

- a) Membro Titular: Ana Regina de Oliveira Silveira
- b) Membro Suplente: Edvaldo Portácio Silva Bayma

**08. Associação Arco - Íris**

- a) Membro Titular: Mariana Reis de Sousa
- b) Membro Suplente: Arlene Monteiro Rodriguês

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**01. Representante da Atenção Básica:**

- a) Membro Titular: Greiciane dos Santos da Silva
- b) Membro Suplente: Lidiane Medeiros dos Santos Pinto

**02. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:**

- a) Membro Titular: Pedro Victor F. de O. Ribeiro
- b) Membro Suplente: Bruna de Fátima da

### 03. Representante do Hospital Geral da Região:

- a) Membro Titular: Marcela Maria Araújo Silva
- b) Membro Suplente: Raimundo Nonato Sousa Nunes Queiroz

### 04. Representante da Coordenação de Urgência e Emergência:

- a) Membro Titular: José Ribamar da Silva Cruz
- b) Membro Suplente: Eduardo de Andrade Campos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Paulo Vinícius Lima da Silva**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: bdc770383a8fd5d566c5eece1731370e*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302.001/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0302.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2901.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2201.001/2025-SEMCTUR - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a LOCADORA: ALINE RIBEIRO CARVALHO, CPF sob o nº 825.447.863-53 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento das secretarias de Cultura e Juventude do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 87.436,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade 01 - Secretaria Municipal de Cultura Função 13 - Cultura Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.004 - Manut. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis. VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: EDUARDO FRAZÃO DA SILVA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e ALINE RIBEIRO CARVALHO, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 03 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: e17b4368bd77be495851b033030604ea*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1702.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1102.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0402.002/2025-SEMED - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LOCADOR: ELIAS VITOR COSMO, CPF nº 168.650.492-68 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola Centro de Ensino Infantil Diva Corvelo do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 338.064,48 (trezentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1542000000 -Transf. do FUNDEB - comp. União - VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.021 - Manut. do Fundeb 30% Educação infantil Pré escola Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO SOUSA DA

SILVA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e ELIAS VITOR COSMO, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 17 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 6e6a811968808bc0bc99b14d5c22e56f*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1802.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1802.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1202.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0402.001/2025-SEMED - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LOCADORA: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ nº 05.490.115/0001-25 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola Centro de Ensino Fundamental Áurea Alvim do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 392.392,32 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 1541000000 - Transf. do FUNDEB - comp. União - VAAF Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.017 - Manut. do Fundeb 30% fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.39.10 - Locação de imóveis. VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e IVALDO PRASERES CHAVES, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 18 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 1529bfb5f04075b7582e111a8eccf2a0*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1902.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1302.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0302.001/2025-SEMUS - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a LOCADORA: MARIA DO ROSÁRIO CHAVES FEITOSA, CPF nº 632.517.283-34.OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 201.391,68 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 - Receita de imposto e transf. -

Saúde Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 122 - Administração geral Projeto/Atividade 2.074 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e MARIA DO ROSARIO CHAVES FEITOSA, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 19 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 1db5a2f09323693812db4184dbab557f*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902.002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1902.002/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1302.002/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0302.002/2025-SEMAS - PARTES: LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o LOCADOR: LUIS ALFREDO DE SOUSA SILVA, CPF nº 811.620.573-00 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 87.436,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão 11 - Sec Municipal de Assistência Social Unidade 01 - Sec Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.054 - Manut. e Func. dos Conselhos da Assistência Social Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: AURELICE GOMES FONSECA LIMA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e LUIS ALFREDO DE SOUSA SILVA, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 19 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 4f76f83a79470f8e0f9ef1cf0f5d77a8*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2002.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2002.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1402.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0702.001/2025-GAB - PARTES: LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através do GABINETE DO PREFEITO e a LOCADORA: GRACILENE PEREIRA ARAUJO DE ALMEIDA, CPF sob o nº 949.377.613-15 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Timbiras/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Função 02 - Judiciária Subfunção 062 - Desefa do Interesse Pub. no proc. Judic. Projeto/Atividade 2.034 - Manut. e Func. da Procuradoria Geral do Município Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis. VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS QUEIROZ FRAZÃO JÚNIOR, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e GRACILENE PEREIRA ARAUJO DE ALMEIDA, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 20 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 1c53bd47bc2a6cd8dc2f715eebc56d9a*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2002.002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2002.002/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1402.002/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0502.001/2025-SEMUS - PARTES: LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a LOCADORA: LUIS PHELIPE DE SOUSA CALDAS, CPF nº 067.752.153-71. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da UBS São Raimundo I do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 207.272,16 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/Atividade 2.079 - Manut. e Func. do Bloco de Atenção Básica Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e LUIS PHELIPE DE SOUSA CALDAS, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 20 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 4b16d763834f112db00aeafb8cd82e37*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2102.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2102.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1702.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 0702.002/2025-SEMAD - PARTES: LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a LOCADORA: IDA FRANCIS DE AGUIAR RODRIGUES REIS, CPF sob o nº 029.964.613-04 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro Administrativo do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 157.877,76 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão 03 - Sec Mun de Administração e Planejamento Unidade 01 - Sec Mun de Administração e Planejamento Função 04 - Administração Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.003 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: WILSON GONÇALVES VIEIRA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e IDA FRANCIS DE AGUIAR RODRIGUES REIS, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 21 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 801ae7f05d6a5f4c5456ecc50629a82d*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2402.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1802.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº.1102.001/2025-SEMAD - PARTES: LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a LOCADORA: VALDECI SALES GOMES, CPF sob o nº 404.751.153-68. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão 03 - Sec Mun de Administração e Planejamento Unidade 01 - Sec Mun de Administração e Planejamento Função 04 - Administração Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.003 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração

e Planejamento Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 02 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: WILSON GONÇALVES VIEIRA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e VALDECI SALES GOMES, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: b4b0921dd3494e3ec8db3edbbacfc3c4*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2702.001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2702.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2102.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 1402.001/2025-SEMAS - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o LOCADOR: KARINE FERNANDES ABDALA, CPF nº 996.797.103-78 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 218.841,60 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1660000000 - Transferência de recursos do FNAS Órgão 10 - Fundo Municipal de Assistência Social Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Subfunção 244 - Assistência Comunitária Projeto/Atividade 2.048 - Manut. e Func. do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: AURELICE GOMES FONSECA LIMA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e KARINE FERNANDES ABDALA, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 27 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 4e55259b0760b86e349d32e4ec4377e7*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2802.001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2802.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2502.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 1902.001/2025-SEMAD - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a LOCADORA: KARLA OLIVEIRA DE MELO MORAES,

CPF sob o nº 921.828.523-87. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia da Polícia do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 87.436,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão 03 - Sec Mun de Administração e Planejamento Unidade 01 - Sec Mun de Administração e Planejamento Função 04 - Administração Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.003 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física Subelemento da Despesa 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis. VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: WILSON GONÇALVES VIEIRA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e KARLA OLIVEIRA DE MELO MORAES, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 27 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: 62fae21f92cff52de2741c749e5c9db9*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2802.003/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2802.003/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2502.002/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 1902.002/2025-SEMAS - PARTES: LOCATARIA: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o LOCADOR: MARIA DOS REIS DE MELO, CPF nº 863.809.663-15 OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS do Município de Timbiras-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 87.436,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 1660000000 - Transferência de recursos do FNAS Órgão 10 - Fundo Municipal de Assistência Social Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Subfunção 244 - Assistência Comunitária Projeto/Atividade 2.049 - Manut. e Func. do Bloco de Proteção Social Especial Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física VIGÊNCIA: 48 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: AURELICE GOMES FONSECA LIMA, Município de Timbiras - MA, pela CONTRATANTE e MARIA DOS REIS DE MELO, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 28 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO*  
*Código identificador: c374a3cc379b527c3e9cee28dfa3d7be*





**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)